



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



EXERCÍCIO DE 2020

004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

ASSUNTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO Nº 109/2020

DATA DO PROCESSO: 11/03/2020

PROCESSO Nº 005/2020
Data - nº 11/03/2020

ABERTURA NO DIA: 24/03/2020, as 09h00min (horário Oficial de Brasília).

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOS PARQUINHOS INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

CI Nº481/2020/SMS-SFA

São Félix do Araguaia, 04 de março de 2020.

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Rosane de Faria Maciel

Para: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Wemes Pereira Leite


ASSUNTO: Solicitação de Licitação

Prezado senhor,

Com os cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, solicitar **processo de licitação** para aquisição dos Aparelhos de academia, para substituição de aparelhos com defeitos nas Academias Ao Ar Livre do Município.

Sem mais para o momento, antecipo meus votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Rosane de Faria Maciel
Secretária Municipal de Saúde
Port. 482/2019.

Recebido

04 MAR 2020

Salvino
Secretário


Wemes Pereira Leite

Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
R. Manoel Ferreira Rocha, 319 - Centro - São Félix do Araguaia - MT
CEP: 78670-000

PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2020

ANEXO I - PROJETO BASICO/ TERMO DE REFERÊNCIA

REFORMA DAS ACADEMIAS AO AR LIVRE

01- Objeto para contratação:

PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO PROJETO BASICO/ TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL

Descrição do Objeto:

O objeto deste Termo de Referência é um conjunto de 02 academias instalada dispostas ao longo da cidade, cada uma composta por 10 (dez) equipamentos de ginástica cada:

Item 01 - Placa Informativa com dimensões de 1,00mx1,00m;

Item 02 - Barra Alta Giratória Tripla com diâmetro de 1,10m;

Item 03 - Leg Press Duplo com dimensões de 0,40mx0,80m;

Item 04 - Abdominal com dimensões de 0,40mx0,80m;

Item 05 - Simulador de Caminhadas Duplo com dimensões de 0,85mx1,60m;

Item 06 - Simulador de Cavalgadas Duplo com dimensões de 0,85mx1,60m;

Item 07- Aparelhos de Alongamento

Mais 03 aparelhos de ginasticas,

Mais reforma dos bancos de ferro e lixeira (todos fazem parte das Academias)

01 academia com 05 itens a ser instalada;

Item 01 - Barra Alta Giratória Tripla com diâmetro de 1,10m;

Item 02 - Leg Press Duplo com dimensões de 0,40mx0,80m;

Item 03 - Abdominal com dimensões de 0,40mx0,80m;

Item 04 - Simulador de Caminhadas Duplo com dimensões de 0,85mx1,60m;

Item 05 - Simulador de Cavalgadas Duplo com dimensões de 0,85mx1,60m;

Localização das Academias:

As XX academias estão localizadas nos seguintes Bairros e Localidades:

1 - Avenida Araguaia, junto a Beira Rio (cais);

2 - Centro, na Praça das Palmeira;

3- 01 Academia a ser instalada na Av. Casaldaliga

Especificações dos Serviços:

Ao todo são 25 equipamentos de ginástica ao ar livre (02 academias com 10 equipamentos cada) que deverão ser reformados seguindo quatro especificações distintas, conforme o grau de deterioração observado em visitas in loco. São elas:

• **Especificação 01 - Deterioração Leve**

Serviços Previstos:

- Retirada do Equipamento no Local;
 - Desmontagem do Equipamento;
 - Remoção de Pintura e Ferrugem Existentes em todas as Peças Metálicas;
 - Remontagem do Equipamento;
 - Galvanização a Fogo de todas as Peças Metálicas;
 - Pintura Eletrostática a Pó de todas as Peças Metálicas;
 - Lubrificação e Higienização de todas as Peças;
 - Reposição de Canoplas Plásticas eventualmente faltantes;
- Reinstalação do Equipamento no Local com novos Parabouts.

• **Especificação 02 - Deterioração Média**

Serviços Previstos:

- Retirada do Equipamento no Local;
 - Desmontagem do Equipamento;
 - Remoção de Pintura e Ferrugem Existentes em todas as Peças Metálicas;
 - Reparo do equipamento (uso de solda e reposição de tubos metálicos - máximo de 30% do total do equipamento);
 - Remontagem do Equipamento;
 - Galvanização a Fogo de todas as Peças Metálicas;
 - Pintura Eletrostática a Pó de todas as Peças Metálicas;
 - Lubrificação e Higienização de todas as Peças;
 - Reposição de Canoplas Plásticas eventualmente faltantes;
- Reinstalação do Equipamento no Local com novos Parabouts.

• **Especificação 03 - Deterioração Elevada**

Serviços Previstos:

- Retirada do Equipamento no Local;
- Desmontagem do Equipamento;
- Remoção de Pintura e Ferrugem Existentes em todas as Peças Metálicas;

- Reparo do equipamento (uso de solda e reposição de tubos metálicos - máximo de 30% do total do equipamento);
 - Remontagem do Equipamento;
 - Galvanização a Fogo de todas as Peças Metálicas;
 - Pintura Eletrostática a Pó de todas as Peças Metálicas;
 - Lubrificação e Higienização de todas as Peças;
 - Reposição de Canoplas Plásticas eventualmente faltantes;
 - Reposição de Insumos (Colocação de Peças Faltantes - metálicas ou plásticas - máximo de 30% do total do equipamento);
- Reinstalação do Equipamento no Local com novos Parabouts.

Equipe Mínima:

A Contratada deverá possuir corpo técnico devidamente capacitado e treinado para a execução dos serviços de manutenção e instalação:

Prazo de Execução:

O prazo total de execução dos serviços será de 75 dias (dois meses e meio), devendo ser executado pela Contratada a reforma em média de 01 (uma) academia ao ar livre por semana.

Diagnóstico:

Em verificações in loco, chegou-se ao seguinte diagnóstico dos equipamentos das XX academias:

DIAGNÓSTICO DAS ACADEMIAS			
ACADEMIA	GRAU DE DETERIORAÇÃO		
	LEVE	MÉDIA	ELEVADA
Avenida Araguaia (CAIS)	-	-	10 und.
Centro, na Praça das Palmeiras	-	-	10und.
Av. Pe, Casaldaliga	-	-	05und.

Quadro de Quantitativos, especificações do item e Valor Máximo Admitido:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QT D	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COD TCE-MT
<u>Especificação 03 - Deterioração Elevada</u>	UND.	01	R\$ 16.968,66	R\$ 16.968,66	00031935
(RETIRADA, DESMONTAGEM, CONFECÇÃO E REMOÇÃO DE PINTURA E FERRUGEM, REPARO A SOLDA, REMONTAGEM, GALVANIZAÇÃO PINTURA, LUBRIFICAÇÃO,					UF TCE- MT 01

HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE INSUMOS E REINSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO)					
TOTAL				R\$ 16.968,66	

DESCRIÇÃO O OBETO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COD TCE-MT
AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA, PARA SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS COM DEFEITOS NAS ACADEMIAS DE AR LIVRE. 02 ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS COM SURF AS82; 02 CAMINHADAS INDIVIDUAIS; 03 ELÍPTICO MECANICO DUPLO; 02 ROTAÇÃO DIAGONAL COM ROTAÇÃO VERTICAL APE; E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.	UND.	XX	R\$ 24.746,33	R\$ 24.746,33	00018488 UF/TCE 01
TOTAL				R\$ 24.746,33	

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com suas modificações posteriores.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os aparelhos existentes nas Academias ao Ar Livre encontram-se deteriorados e enferrujados com o desgaste do tempo, visando manter seu pleno funcionamento. Objetivando o melhoramento do funcionamento para que a comunidade usufrua dos benefícios de uma academia com segurança e comodidade.

4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO POR ITEM". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar a melhor qualidade dos produtos e o MENOR PREÇO GLOBAL.

A) DAS RESPONSABILIDADES: DA CONTRATANTE

- Exercer fiscalização do serviço de pessoa jurídica anteriormente especificados, por servidor ou comissão, especialmente designado(a) para esta função;
 - Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora, de acordo com o quantitativo solicitado, dentro das necessidades dos Departamentos solicitantes;
 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder a execução e entrega dos produtos dentro do estabelecido nesta licitação;
 - Rejeitar os materiais/equipamentos/serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
 - Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.
- DA LICITANTE VENCEDORA**

- Proceder à entrega dos serviços em conformidade com o quantitativo e especificações constantes no Anexo I, da proposta comercial e demais especificações editalícias no que versa sobre as obrigações da contratante;
- Quando ocorrer divergência entre as especificações (dos materiais) estabelecidas nos Anexos do Edital e da Nota de Empenho prevalecerá às especificações constantes no Edital;
- Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não correspondam às especificações solicitadas;
- Manter inalterados os preços e condições propostas;
- Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagens, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos materiais;
- Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do edital;
- Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos materiais/serviços sem a prévia anuência da Contratante;
- É de inteira responsabilidade da licitante vencedora os encargos com frete.

DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.
- Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de prestação de serviços.

DA VIGÊNCIA:

- A vigência do presente contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

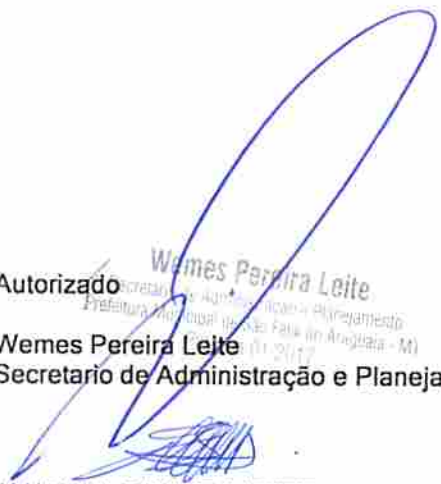
- AS despesas decorrentes da execução do objeto correrão pelas dotações orçamentárias para o exercício de 2020, de acordo com a prestação dos serviços e dotações do ano vindouro.

Planilha Orçamentária: em anexo.

Órgão 05- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 01 -Gabinete do Secretario
Proj Atividade: 2047 - Manut e Encargo com Gabinete do Secretario
Rubrica Orçamentaria: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
COD. 185

São Félix do Araguaia - MT em 04 de março de 2020


ROSEANE DE FARIA MACIEL
Secretária Municipal de Saúde
PORT. 482/2019

Autorizado 
Wemes Pereira Leite
Secretário de Administração e Planejamento

JANAILZA TAVÉIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



008
ed

COTAÇÃO

C/

C/

DATA DO ACEITE : ____/____/____

ASS DO CLIENTE: _____

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS

OBS!!!

Handwritten notes and signatures in the bottom left corner.

010
20

TL INFORMATICA E REFORMAS

MARCOS TULIO RIBEIRO DA SILVA

MANUTENSAO,REPAROS E VENDA DE MOVEIS USADOS

AV :Gabriel Ferreira bairro santo Antônio barra do garças mt

CNPJ:30.762.494/0001-02 FONE 66 3401-7537

CIDADE: Barra do Garças mt cep 78600000

CLIENTE

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Empresa : SECRETARIA MUNICIPAL

Endereço:

Cidade :SAO FELIX

Telefone :66

Comentários ou instruções especiais:

27/01/20

QUTD	item	VENDA DE APARELHOS	V.UNT		V. TOTAL
2	1	ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS COM	R\$	2.420,00	R\$ 4.840,00
2	2	CAMINHADA INDIVIDUAL FUNÇÃO: Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve coordenação motora.	R\$	1.650,00	R\$ 3.300,00
3	2	ELÍPTICO MECÂNICO DUPLO Aumenta a flexibilidade dos membros inferiores, aumenta a capacidade cardiorrespiratória, ativa a circulação sanguínea.	R\$	3.111,00	R\$ 9.333,00
2	2	Rotação Diagonal com Rotação Vertical - APE Função: Aumenta a mobilidade da articulação dos ombros e dos cotovelos. Dimensões: Altura: 1315 mm; Largura: 1320 mm; Profundidade: 1320 mm; Área: 1,75 m²	R\$	1.699,00	R\$ 3.398,00
1	2	PRESTACAO DE SERVIÇOS INSTALACAO DE PARELHOS DE FERRO	R\$	4.230,00	R\$ 4.230,00

VALOR DA PRESTACAO DE TODOS OS SERVIÇOS R\$ 25.101,00

AGRADECEMOS SUA PREFERÊNCIA!

Efetue todos os controles de débito de M tulio ribeiro e silva me

Caso você tenha alguma dúvida sobre esta fatura, contate Nome,

**Marcos Tulio
Ribeiro Silva**
CNPJ 30.762.494/0001-02

marcos t R silva

011
23

TL INFORMATICA E REFORMAS

MARCOS TULIO RIBEIRO DA SILVA

MANUTENSAO,REPAROS E VENDA DE MOVEIS USADOS

AV :Gabriel Ferreira bairro santo Antônio barra do garças mt

CNPJ:30.762.494/0001-02 FONE 66 3401-7537

CIDADE: Barra do Garças mt cep 78600000

CLIENTE

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Empresa SECRETARIA MUNICIPAL





Endereço:

Cidade :SAO FELIX

Telefone :66

Comentários ou instruções especiais:

29/01/19

QUTD	item	VENDA DE APARELHOS	ILUSTRATIVO	V.UNT	V. TOTAL
2	1	ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS COM SURF AS82		R\$ 2.390,00	R\$ 4.780,00
		VALOR TOTAL			
QUTD	item	VENDA DE APARELHOS	ILUSTRATIVO	V.UNT	V. TOTAL
2	2	CAMINHADA INDIVIDUAL FUNÇÃO: Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve coordenação motora.		R\$ 1.590,00	R\$ 3.180,00
QUTD	item	VENDA DE APARELHOS	ILUSTRATIVO	V.UNT	V. TOTAL
3	2	ELÍPTICO MECÂNICO DUPLO Aumenta a flexibilidade dos membros inferiores, aumenta a capacidade cardiorrespiratória, ativa a circulação sanguínea.		R\$ 2.900,00	R\$ 8.700,00
QUTD	item	VENDA DE APARELHOS	ILUSTRATIVO	V.UNT	V. TOTAL
2	2	Rotação Diagonal com Rotação Vertical - APE Função: Aumenta a mobilidade da articulação dos ombros e dos cotovelos. Dimensões: Altura: 1315 mm; Largura: 1320 mm; Profundidade: 1320 mm; Área: 1,75 m²		R\$ 1.650,00	3.300,00

012
[Handwritten signature]

QUTD	item	SERVIÇOS	ILUSTRATIVO	V.UNT	V. TOTAL
1	2	PRESTACAO DE SERVIÇOS INSTALACAO DE PARELHOS DE FERRO COM BASE DA CONCRETO		R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
VALOR DA PRESTACAO DE TODOS OS SERVIÇOS					R\$ 23.860,00
AGRADECEMOS SUA PREFERÊNCIA!					
Efetue todos os controles de débito de M tulio ribeiro e silva me Caso você tenha alguma dúvida sobre esta fatura, contate Nome,					

013
29

vent-ar serviços

Isael vieira da silva

MANUTENSAO E REPARACAO

AV :RUA f 19 n 98

CNPJ:24.466.918/0001-99

CIDADE:QUERENCIA -MT CEP 78643-000

CLIENTE

Nome :

Empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT

Endereço:

Cidade : SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT

Telefone :66

Comentários ou instruções especiais:

29/01/20

QUTD	VENDA DE APARELHOS	ILUSTRATIVO	V.UNT	V. TOTAL
------	--------------------	-------------	-------	----------

ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS
2 COM SURF AS82



R\$ 2.390,00 R\$ 4.780,00

QUTD VENDA DE APARELHOS
2 CAMINHADA INDIVIDUAL

ILUSTRATIVO

V.UNT V. TOTAL
R\$ 1.590,00 R\$ 3.180,00

FUNÇÃO: Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve coordenação motora.



QUTD VENDA DE APARELHOS
3 ELÍPTICO MECÂNICO DUPLO

ILUSTRATIVO

V.UNT V. TOTAL
R\$ 2.900,00 R\$ 8.700,00

Aumenta a flexibilidade dos membros inferiores, aumenta a capacidade cardiorrespiratória, ativa a circulação sanguínea.



QUTD VENDA DE APARELHOS
Rotação Diagonal com Rotação Vertical - APE
2

V.UNT V. TOTAL

Função: Aumenta a mobilidade da articulação dos ombros e dos cotovelos.

Dimensões: Altura: 1315 mm;
Largura: 1320 mm; Profundidade: 1320 mm; Área: 1,75 m²



R\$ 1.650,00 3.300,00

QUTD SERVIÇOS

ILUSTRATIVO

V.UNT V. TOTAL

PRESTACAO DE SERVIÇOS
INSTALACAO DE PARELHOS DE
1 FERRO COM BASE DA CONCRETO

R\$ 3.900,00 R\$ 3.900,00

014
es

VALOR DA PRESTACAO DE TODOS OS SERVIÇOS	R\$ 23.860,00
AGRADECEMOS SUA PREFERÊNCIA!	



**Izael Vieira
da Silva**

CNPJ 24.466.918/0001-99

CI Nº482/2020/SMS-SFA

São Félix do Araguaia, 04 de março de 2020.

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Rosane de Faria Maciel

Para: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Wemes Pereira Leite


ASSUNTO: Solicitação de Licitação

Prezado senhor,

Com os cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, solicitar **processo de licitação para prestação de serviços** de reparos dos Aparelhos de academia, das Academias Ao Ar Livre do Município de São Félix do Araguaia-MT.

Sem mais para o momento, antecipo meus votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Rosane de Faria Maciel
Secretária Municipal de Saúde
Port. 482/2019.

Recebido

Em 04 MAR 2020


Secretário


Wemes Pereira Leite
Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
Portaria 11/2019

016
es

vent-ar serviços

IZAEL VIEIRA DA SILVA

MANUTENSAO E REPARACAO

AV :RUA f 19 n 98

CNPJ:24.466.918/0001-99

CIDADE:QUERENCIA -MT CEP 78643-000

CLIENTE

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Empresa SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

Endereço:

Cidade :SAO FELIX

Telefone :66

Comentários ou instruções especiais:

29/01/20

QUTD	SERVIÇOS DE REFORMAS PRACA DAS PALMEIRAS	V.UNT	V. TOTAL
------	--	-------	----------

	SERVIÇO DE REFORMA DE APARELHO GINASTICA		
9	,LIXAR SOLDA PINTAR	R\$ 380,00	R\$ 3.420,00
	SERVIÇO DE REFORMA DE APARELHO		
3	ALONGAMENTO ,LIXAR SOLDA PINTAR	R\$ 388,00	R\$ 1.164,00
2	SERVIÇO DE REFORMA DE BANCO DE FERRO	R\$ 90,00	R\$ 180,00
2	SERVIÇO DE REFORMA DE LIXEIRA DE FERRO	R\$ 39,00	R\$ 78,00
	SERVIÇO DE REFORMA DE PAINEL INFORMATIVO		
	COM TROCA DA CHAPA CENTRAL ,LIXAR SOLDA		
2	PINTAR	R\$ 450,00	R\$ 900,00
	VALOR TOTAL		R\$ 5.742,00

QUTD	SERVIÇOS DE REFORMAS SECRET MUN.DE OBRAS	V.UNT	V. TOTAL
	SERVIÇO DE REFORMA DE APARELHO GINASTICA		
5	,LIXAR SOLDA PINTAR	R\$ 392,00	R\$ 1.960,00
	SERVIÇO DE REFORMA DE GANGORRA COM		
2	SUPORTE,SOLDAR,LIXAR,PINTAR	R\$ 350,00	R\$ 700,00
	VALOR TOTAL		R\$ 2.660,00

QUTD	SERVIÇOS DE REFORMAS DA PRACA DO CAIS av ARAGUAIA	V.UNT	V. TOTAL
	SERVIÇO DE REFORMA DE APARELHO GINASTICA		
7	,LIXAR SOLDA PINTAR	R\$ 380,00	R\$ 2.660,00
	SERVIÇO DE REFORMA DE APARELHO		
3	ALONGAMENTO LIXAR SOLDA PINTAR	R\$ 398,00	R\$ 1.194,00
	VALOR TOTAL		R\$ 3.854,00

QUTD	SERVIÇOS DE REFORMAS DA PRACA DO PEQUI	V.UNT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE REFORMA CASINHA DE MADEIRA	R\$ 990,00	R\$ 990,00

VALOR DA PRESTACAO DE TODOS OS SERVIÇOS
AGRADECEMOS SUA PREFERÊNCIA

R\$ 13.246,00

Izrael Vieira da Silva

CNPJ 24.466.918/0001-99

TL INFORMATICA E REFORMAS

MARCOS TULIO RIBEIRO DA SILVA

MANUTENSAO, REPAROS E VENDA DE MOVEIS USADOS

AV :Gabriel Ferreira bairro santo Antônio barra do garças mt

CNPJ:30.762.494/0001-02 FONE 66 3401-7537

CIDADE: Barra do Garças mt cep 78600000

CLIENTE

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Empresa SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

Endereço:

Cidade :SAO FELIX

Telefone :66

Comentários ou instruções especiais:

27/01/20

QUTD	item	SERVIÇOS DA PRACA DOS PALMEIRAS	V.UNIT	V. TOTAL
9	1	SERVIÇO DE CONSERTO DE APARELHO GINASTICA ,	R\$ 389,00	R\$ 3.501,00
3	2	SERVIÇO DE REFORMA DE APARELHO ALONGAMENTO	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
2	3	SERVIÇO DE CONSERTO DE BANCO DE FERRO	R\$ 99,00	R\$ 198,00
2	47	SERVIÇO DE CONSERTO DE LIXEIRA DE FERRO	R\$ 45,00	R\$ 90,00
2	5	SERVIÇO DE CONSERTO DE PAINEL INFORMATIVO COM TROCA DA CHAPA CENTRAL ,	R\$ 489,00	R\$ 978,00
				R\$ 5.937,00

QUTD	item	SERVIÇOS DA SECRET MUN.DE OBRAS	V.UNIT	V. TOTAL
5	1	SERVIÇO DE CONSERTO DE APARELHO GINASTICA	R\$ 405,00	R\$ 2.025,00
2	2	SERVIÇO DE CONSERTO DE GANGORRA COM SUPORTE,AR	R\$ 399,00	R\$ 798,00
				R\$ 2.823,00

QUTD	item	SERVIÇOS DA PRACA DO CAIS	V.UNIT	V. TOTAL
7	1	SERVIÇO DE CONSERTO DE APARELHO GINASTICA	R\$ 399,00	R\$ 2.793,00
3	2	SERVIÇO DE CONSERTO DE APARELHO ALONGAMENTO	R\$ 410,00	R\$ 1.230,00
				R\$ 4.023,00

QUTD	item	SERVIÇOS DA PRACA DO PEQUI	V.UNIT	V. TOTAL
1	1	SERVIÇO DE CONSERTO DE CASINHA DE MADEIRA	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00

VALOR DA PRESTACAO DE TODOS OS SERVIÇOS

R\$ 14.033,00

AGRADECEMOS SUA PREFERÊNCIA!

Efetue todos os controles de débito de M tulio ribeiro e silva me

Caso você tenha alguma dúvida sobre esta fatura, contate Nome,

**Marcos Tulio
Ribeiro Silva**
CNPJ 30.762.494/0001-02

Marcos T. R. Silva

BM SERVIÇOS

IREMAR CARLOS DE LARA

MANUTENSAO E REPARACAO

AV : RUA FAGUNDES VARELA

CNPJ: 21.582.215/0001-38

CIDADE: RONDONOPOLIS - MT CEP 78.735-735 JARDIM ATLANTICO

Telefone (66)

SECRETARIA DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT

SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT

26/01/2020

VENDEDOR:	UND	V.UNIT	V.TOTAL
REFORMAS	9	R\$ 395,00	R\$ 3.555,00
REFORMA DE APARELHO GINASTICA ,NA PRACA DAS PALMEIRAS	3	R\$ 398,00	R\$ 1.194,00
REFORMA DE APARELHO ALONGAMENTO NA PRACA DAS PALMEIRAS	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
REFORMA DE BANCO EM FERRO NA PRACA DAS PALMEIRAS	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
REFORMA DE LIXEIRA EM FERRO NA PRACA DAS PALMEIRAS	2	R\$ 455,00	R\$ 910,00
REFORMA DE PAINEL INFORMATIVO COM TROCA DA CHAPA CENTRAL NA PRACA DAS PALMEIRAS	5	R\$ 403,00	R\$ 2.015,00
REFORMA DE APARELHO GINASTICA ,SEC.DE OBRAS	2	R\$ 359,00	R\$ 718,00
REFORMA DE GANGORRA C/ SUPORTE. SEC.DE OBRAS	7	R\$ 399,00	R\$ 2.793,00
REFORMA DE APARELHO GINASTICA NO CAIS	3	R\$ 405,00	R\$ 1.215,00
REFORMA DE APARELHO ALONGAMENTO NO CAIS	1	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00
REFORMA DE UMA CASINHA DE BRINQUEDO DE MADEIRA NA PRACA DO PIQUI			

6070

VALOR GERAL DO PRODUTO REAIS

R\$ 13.800,00

A VISTA

DATA DO ACEITE: _____/_____/_____ ASS DO CLIENTE: _____

OBS!

OBS!!!



**Iremar Carlos
de Lara**

CNPJ 21.582.215/0001-38

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS

Handwritten notes:
019
570



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



CI Nº 0396/SMEC/2020

São Félix do Araguaia – MT, em 03 de Março de 2020.

Da: Secretaria de Educação
Para: Secretaria de Administração

Assunto: Solicitação Licitação de Construção de Parquinho para recreação infantil,

Com os cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, solicitar o **PROCESSO LICITATÓRIO DE CONSTRUÇÃO DE PARQUINHO PARA RECREAÇÃO INFANTIL**, em atendimento da Secretaria de Educação, para atender as necessidades das Escolas Do Campo e Creche Municipal.

Informamos ainda que a referida despesa ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria conforme segue:

Dotação Orçamentária:

Órgão: **07** - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade: **04** – Departamento de Educação.
Proj./Ativ: **2.037** – **Manutenção e Encargos c/ o Departamento de Educação.**
Código Reduzido: **529**
Elemento de despesas: **3. 3.90.39.00.– Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**
Conta **52378-BCO-1.371-4 BB-SEDUC 28%**

Atenciosamente,

Dinalva Ribeiro da Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria: 065/2017-PMSFA

Recebido

03 MAR 2020

Valério
Funcionário

021
w

vent-ar serviços

Isael vieira da silva

MANUTENSAO E REPARACAO

AV :RUA f 19 n 98

CNPJ:24.466.918/0001-99

CIDADE:QUERENCIA -MT CEP 78643-000

CLIENTE

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Empresa SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO

Endereço:

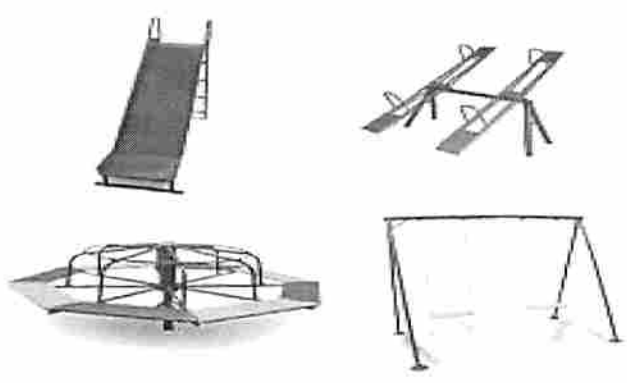
Cidade :SAO FELIX

Telefone :66

Comentários ou instruções especiais:

29/01/20

QUTD	SERVIÇOS DE REFORMAS	V.UNT	V. TOTAL
4	serviço de confecao de brinquedos escorregador	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00
4	serviço de confecao de brinquedos gangorra	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00
4	serviço de confecao de brinquedos gira-gira	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00
5	serviço de confecao de brinquedos balanço de 2 lug	R\$ 1.350,00	R\$ 6.750,00
4	reformas de brinquedos grande	R\$ 398,00	R\$ 1.592,00
	reformas de brinquedos grande DO PARQUIMHO DO		
8	CAIS	R\$ 392,00	R\$ 3.136,00



[Handwritten signature in blue ink]

VALOR DA PRESTACAO DE TODOS OS SERVIÇOS	R\$ 27.678,00
AGRADECEMOS SUA PREFERÊNCIA!	

Izael Vieira da Silva
CNPJ 24.466.918/0001-99

BM SERVIÇOS

IREMAR CARLOS DE LARA

MANUTENSAO E REPARACAO

AV :RUA FAGUNDES VARELA

CNPJ:21.582.215/0001-38

CIDADE: RONDONOPOLIS -MT CEP 78.735-735 JARDIM ATLANTICO

Telefone (66)

SECRETARIA DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT

SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT

28/01/2020

VENDEDOR:

itens	DESCRIÇÃO Dos produtos	UNT	UND	V.UNT	V.TOTAL
	confecao de brinquedos escorregador		4	R\$ 1.430,00	R\$ 5.720,00
	confecao de brinquedos gangorra		4	R\$ 1.430,00	R\$ 5.720,00
	confecao de brinquedos gira-gira		4	R\$ 1.430,00	R\$ 5.720,00
	confecao de brinquedos balanco de 2 lug		5	R\$ 1.430,00	R\$ 7.150,00
	reformas de brinquedos grd		4	R\$ 458,00	R\$ 1.832,00
	reformas de brinquedos grddo cais		8	R\$ 410,00	R\$ 3.280,00
VALOR GERAL DO PRODUTO REAIS					R\$ 29.422,00

OBS!

VALOR A RECEBER DA ESCOLA

A VISTA

DATA DO ACEITE :/...../..... ASS DO CLIENTE:

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS

OBS!!!

Iremar Carlos de Lara

CNPJ 21.582.215/0001-38

022
1

023

TL INFORMATICA E REFORMAS

MARCOS TULIO RIBEIRO DA SILVA
MANUTENSAO,REPAROS E VENDA DE MOVEIS USADOS
AV :Gabriel Ferreira bairro santo Antônio barra do garças mt
CNPJ:30.762.494/0001-02 FONE 66 3401-7537
CIDADE: Barra do Garças mt cep 78600000

CLIENTE

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
Empresa SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO
Endereço:
Cidade :SAO FELIX
Telefone :66

Comentários ou instruções especiais:

27/01/20

QTD	item	SERVIÇOS DE REFORMAS	V.UNT	V. TOTAL
4	1	serviço de confecao de brinquedos escorregador	R\$ 1.390,00	R\$ 5.560,00
4	2	serviço de confecao de brinquedos gangorra	R\$ 1.390,00	R\$ 5.560,00
4	3	serviço de confecao de brinquedos gira-gira	R\$ 1.390,00	R\$ 5.560,00
5	4	serviço de confecao de brinquedos balanço de 2 lug	R\$ 1.390,00	R\$ 6.950,00
4	5	serviço de consertos de brinquedos grande	R\$ 399,00	R\$ 1.596,00
8	6	serviço de consertos de brinquedos do cais	R\$ 398,00	R\$ 3.184,00

VALOR DA PRESTACAO DE TODOS OS SERVIÇOS R\$ 28.410,00

AGRADECEMOS SUA PREFERÊNCIA!

Efetue todos os controles de débito de M tulio ribeiro e silva me
você tenha alguma dúvida sobre esta fatura, contate Nome,

Marcos Tulio
Ribeiro Silva
CNPJ 30.762.494/0001-02

marcos t. R. silva



Estado de Mato Grosso
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



024
 [Signature]

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BASICO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de reforma, confecção e manutenção corretiva dos brinquedos construídos em ferro, dos parquinhos infantis para os Centros Municipais de Educação Infantil e Praça Pública, conforme especificações a seguir:

ITEM	CÓD TCE-MT UF	QUAN T	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	00020298 UF/TCE 01	05	UN	Prestação de Serviços de reforma completa, confecção manutenção corretiva dos parques infantis dos Centros Municipais de Educação Infantil e Praças , incluindo confecção, soldagem, conserto ou substituição de chapas de ferro (escorregador, assento de balanço), colocação e substituição de parafusos e outros acessórios, pintura integral do parque infantil, lubrificação adequada e instalação após realização dos serviços.	R\$ 28.503,33	R\$ 28.503,33

ONDE SE LOCALIZAM OS PARQUES INFANTIS A SEREM REFORMADOS:

Nota: Localização dos PARQUES DE RECREAÇÃO INFANTIL- perímetro urbano da cidade de São Félix do Araguaia -MT.

	Quan t.	Quais Objetos Compoe o Parquinho	Estado de Conservação <u>Deterioração</u> (leve 01) (media 02) (elevada 03)
Parquinho da Av. Araguaia (Cais)	1	01 Escorregador, 01 gangora, 01 gira gira, 01 balanço 02 lugares, 08 brinquedos diferentes que compõe o parquinho infantil	elevada 03
01 Parquinhos a ser transferido para Creche nova e 03 a instalar em local a ser definido pela Secretaria de Educação. Escolas do Campo.	1	01 Escorregador, 01 gangora, 01 gira gira, 01 balanço 02 lugares, 08 brinquedos diferentes que compõe o parquinho infantil	elevada 03



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com suas modificações posteriores.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os aparelhos dos Parquinhos Recreativos existentes encontram-se deteriorados e enferrujados com o desgaste do tempo, visando manter seu pleno funcionamento. Objetivando o melhoramento do funcionamento para que as crianças usufrua dos benéficos dos mesmos com segurança e comodidade.

O ato de brincar na primeira infância é cada vez mais valorizado, já que, mais que diversão, esse é um momento de novos aprendizados pedagógicos, motores e sociais.

Os diferentes brinquedos do parquinho escolar e publico visa estimular o desenvolvimento de habilidades específicas. Por exemplo:

- as **gangorras** e **balanços** ensinam aos pequenos a noção de tempo e velocidade;
- o **gira-gira** oferece uma nova percepção de equilíbrio, já que o movimento é circular;
- o **trepá-trepá** ajuda no desenvolvimento da coordenação motora e na autoconfiança.

Por estarem ao ar livre, os parquinhos também permitem a exploração da natureza e possibilitam que a criança tenha contato com a areia, o sol, a vegetação, os pássaros e ruídos externos, experimentando novas formas de estar e interagir com o mundo a sua volta.

O parquinho escolar e publico leva à observação do desenvolvimento emocional da criança. A hora do recreio é valiosa para a percepção do desenvolvimento emocional e social da criança por parte dos professores e diretores da escola.

Observando o comportamento dela no parquinho escolar e publico – se ela interage ou não com os colegas, se se envolve nas brincadeiras, se demonstra agressividade ou tristeza – os professores e monitores conseguem perceber se ela está com dificuldades de relacionamento.

Ela pode, por exemplo, estar sofrendo algum tipo de isolamento por parte dos outros alunos ou até mesmo bullying. Por ser um momento de maior descontração, a criança também está mais aberta a conversas e os professores podem usar isso para identificar se ela passa por algum problema familiar ou emocional que possa demandar uma intervenção.

O parquinho escolar e publico desenvolve vínculos sociais

As interações das crianças no parquinho são mais espontâneas, já que elas não identificam uma tarefa escolar específica sendo proposta – o que favorece o desenvolvimento de habilidades sociais como a empatia e o companheirismo.

É muito comum ver nesses momentos as crianças estimulando umas as outras para brincarem juntas, se dispondo a ajudar o colega que tem mais dificuldade de executar um movimento.

O convívio com as outras crianças nesse tempo livre facilita a criação e percepção de vínculos sociais, como a formação de amizades, a importância de compartilhar o espaço, os brinquedos e o entendimento de regras.

O parquinho escolar e publico promove um espaço de estímulo à criatividade

O parquinho escolar e publico é ainda um espaço de estímulo à criatividade, já que além dos brinquedos convencionais pode-se usar a estrutura para propor novos jogos e brincadeiras.

No tanque de areia, por exemplo, é possível utilizar caixotes, bonecos e fantoches para que as crianças inventem suas próprias histórias, estimulando o faz de conta. Isso que favorece o desenvolvimento cognitivo e o pensamento linear.

Em dias quentes, uma boa dica é usar baldes de água para que os pequenos explorem a diferença de textura entre o líquido e a areia.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



026
S

4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO GLOBAL". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar a melhor qualidade dos produtos e o MENOR PREÇO GLOBAL.

A) DAS RESPONSABILIDADES:

DA CONTRATANTE

- Exercer fiscalização do serviço de pessoa jurídica anteriormente especificados, por servidor ou comissão, especialmente designado(a) para esta função;
- Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora, de acordo com o quantitativo solicitado, dentro das necessidades dos Departamentos solicitantes;
- Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder a execução e entrega dos produtos dentro do estabelecido nesta licitação;
- Rejeitar os materiais/equipamentos/serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

DA LICITANTE VENCEDORA

- Proceder à entrega dos serviços em conformidade com o quantitativo e especificações constantes no **Anexo I**, da proposta comercial e demais especificações editalícias no que versa sobre as obrigações da contratante;
- Quando ocorrer divergência entre as especificações (dos materiais) estabelecidas nos **Anexos do Edital** e da **Nota de Empenho** prevalecerá às especificações constantes no **Edital**;
- Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, os produtos que não correspondam às especificações solicitadas;
- Manter inalterados os preços e condições propostas;
- Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagens, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos materiais;
- Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do edital;
- Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos materiais/serviços sem a prévia anuência da Contratante;
- É de inteira responsabilidade da licitante vencedora os encargos com frete.

DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.
- Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de prestação de serviços.

DA VIGÊNCIA:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



027
[Handwritten signature]

A vigência do presente contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

AS despesas decorrentes da execução do objeto correrão pelas dotações orçamentárias para o exercício de 2020, de acordo com a prestação dos serviços e dotações do ano vindouro.

Planilha Orçamentária: em anexo.

Órgão 07- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade 04 – Departamento de Educação
Proj Atividade: 2.037 – Manut e Encargo com Departamento de Educação
Rubrica Orçamentária: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Cod Reduzido 529-531

São Félix do Araguaia-MT em 03 de março de 2020

[Handwritten signature]
Dinalva Ribeiro da Silva
Secretária Municipal de Saúde
PORT. 065/2017

[Handwritten signature]
Wemes Pereira Leite
Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

[Handwritten signature]
JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

CNPJ : 03.918.869/0001-08

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00032/20	03/03/2020	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO
04/03/2020	04/03/2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
		ROSANE DE FARIA MACIEL
		RESPONSÁVEL

PRODUTO		ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE QUANTIDADE
PRODUTOS		1 018,042,027 (RETIRADA, DESMONTAGEM, CONFECÇÃO E REMOÇÃO DE PINTURA E FERRU	UN 1
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
127154	IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	13.246,00	13.246,00
125661	IREMAR CARLOS DE LARA	13.800,00	13.800,00
127155	MARCOS TULLIO RIBEIRO DA SILVA	23.860,00	23.860,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
		0,00	0,00
PREÇO MÉDIO DO ITEM		16.968,66667	16.968,66667

PRODUTO		ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE QUANTIDADE
PRODUTOS		2 081,006,001 AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA.	UN 1
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
127154	IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	23.860,00	23.860,00
127155	MARCOS TULLIO RIBEIRO DA SILVA	25.101,00	25.101,00
125661	IREMAR CARLOS DE LARA	25.278,00	25.278,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
		0,00	0,00
PREÇO MÉDIO DO ITEM		24.746,33333	24.746,33333

PRODUTO		ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE QUANTIDADE
PRODUTOS		3 018,155,001 SERVIÇOS DE REFORMA COMPLETA DOS PARQUE INFANTIS	UN 1
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
127154	IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	27.678,00	27.678,00
127155	MARCOS TULLIO RIBEIRO DA SILVA	28.410,00	28.410,00
125661	IREMAR CARLOS DE LARA	29.422,00	29.422,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
		0,00	0,00
PREÇO MÉDIO DO ITEM		28.503,33333	28.503,33333

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES			
CODIGO	PROPOSTANTES	VALOR	
125661	IREMAR CARLOS DE LARA	68.500,00	
127154	IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	64.784,00	
127155	MARCOS TULLIO RIBEIRO DA SILVA	77.371,00	

Aprovado por:

Digitador (a)

MARCILENE CORREA NANDES MARTIN

029

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CNPJ. 03.918.869/0001-08</p>	
---	---	---

RF Nº 006/2019

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
REALIZADO NO DIA 03 DE MARÇO DE 2020

ESTE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO VISA MOSTRAR AS CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRAM OS EQUIPAMENTOS DAS ACADEMIAS DE SAÚDE DE MODALIDADE INTERMEDIÁRIA, QUE SERÃO REFORMADOS.

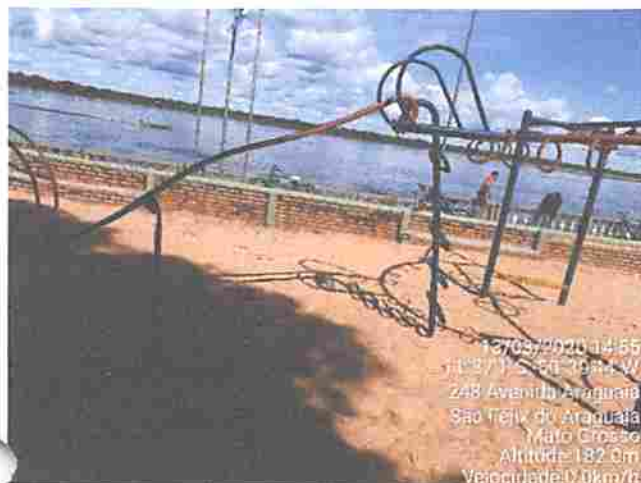
1-Academia do Cais.



030
—

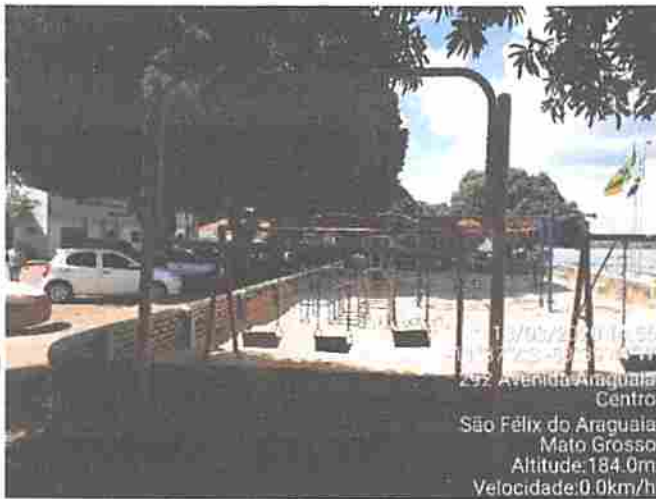


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
 CNPJ. 03.918.869/0001-08





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
 CNPJ. 03.918.869/0001-08



PALACIO JK

032
u



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
CNPJ. 03.918.869/0001-08



PALACIO JK

AVENIDA ARAGUAIA, 248 - CENTRO - CEP 78.670-000 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT - FONE: (66) 3522-1606
SITE: www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br - email: prefeiturasfa2017@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
 CNPJ. 03.918.869/0001-08



PALACIO JK

034



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
 CNPJ. 03.918.869/0001-08



PALACIO JK

AVENIDA ARAGUAIA, 248 - CENTRO - CEP 78.670-000 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT - FONE: (66) 3522-1606
 SITE: www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br - email: prefeiturasfa2017@gmail.com

035

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CNPJ. 03.918.869/0001-08</p>	 <p>GOV. ERIC NEVES SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT</p>
---	---	---

2-Academia da praça da Sanemat



036
W

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CNPJ. 03.918.869/0001-08</p>	
--	--	--



037
w

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CNPJ. 03.918.869/0001-08</p>	<p>GOVERNO MUNICIPAL SÃO FÉLIX-ARAGUAIA-MT</p>
--	---	---

3-Academia da Praça do pequi



	<p>ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CNPJ. 03.918.869/0001-08</p>	<p>GOVERNO MUNICIPAL SÃO FÉLIX-ARAGUAIA-MT</p>
--	---	---

4-Academia da Praça das palmeiras



	<p>ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CNPJ. 03.918.869/0001-08</p>	<p>GOVERNO MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT</p>
--	---	--



040
m



048
id

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CNPJ. 03.918.869/0001-08</p>	<p>GOVERNO MUNICIPAL SÃO FÉLIX-ARAGUAIA-MT</p>
--	---	---



270
m




043
w

5-Peças da academia guardadas na Secretaria de obras



044

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CNPJ. 03.918.869/0001-08</p>	 <p>GOVERNO MUNICIPAL SÃO FÉLIX-ARAGUAIA-MT</p>
---	---	---


José da Silva
Departamento de serviços urbanos
Portaria-0246/2019



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



045
[Handwritten signature]

PREGOEIRA

E

EQUIPE DE APOIO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO - DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS



PORTARIA Nº 718, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da Senhora LÍDIA BARBOSA DE BRITO, no Cargo em Comissão de PREGOEIRA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora LÍDIA BARBOSA DE BRITO, Brasileira, Divorciada, Professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 738.758 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 460.205.271-15, no Cargo em Comissão de PREGOEIRA.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114 de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADA NO MURAL
NO PERÍODO DE
14/10/2019 a 29/10/2019
São Félix do Araguaia (MT)


Marcellino De Fáveri

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019**

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita: **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41/2019**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o n° 014/2019, do tipo "MENOR PREÇO". O critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Constitui objeto da presente licitação a Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando: "AQUISIÇÃO DE UM GRUPO GERADOR DE ENERGIA/DIESEL DO TIPO OPEN SET, POTÊNCIA NOMINAL DE 140KVA/110 KM EM STAND-BY, 128 KVA/102 KW EM PRIME POWER E 75 KVA/60 KW EM CONTINUOUS, TRIFÁSICO, 60HZ 220/127, COM MONTAGENS E INSTALAÇÕES E KIT DE ATENUAÇÃO DE RUÍDO, IGUAL, MELHOR OU SIMILAR, através do recurso orlundo da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO firmado junto ao MINISTERIO DA SAÚDE DE N° 97530.840000/1140-01", especificado no anexo I que acompanha o presente edital de acordo com os ditames da Lei Federal n°. 10.520/02 e Lei Federal n° 8.665/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente ato convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição. O Credenciamento será realizado das 8h30min até as 09h00min do dia 31 de outubro de 2019 (terça-feira). Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h00min, (horário de expediente da Prefeitura/horário de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: pregoasfa@outlook.com ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações.

São Félix do Araguaia – MT, 16 de outubro de 2019. Lídia Barbosa de Brito Pregoeira Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA N° 718, DE 14/10/2019 - NOMEAÇÃO DE LÍDIA BARBOSA DE BRITO NO CARGO EM COMISSÃO DE PREGOEIRA**

PORTARIA N° 718, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da Senhora LÍDIA BARBOSA DE BRITO, no Cargo em Comissão de PREGOEIRA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art 1º Nomear a Senhora LÍDIA BARBOSA DE BRITO, Brasileira, Divorciada, Professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 738.756 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 460.205.271-15, no Cargo em Comissão de PREGOEIRA.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114 de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 63/2019 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre Efetivação de funcionários desta Prefeitura

Municipal e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - O Prefeito Municipal, Sr. Arivaldo Medeiros de Santana tendo em vista o Transcurso do período de três anos, período este referente ao estágio probatório, decorrente do Concurso Público número 001/2015, tendo em vista o seu aproveitamento no referido estágio DECLARA ESTÁVEL os servidores abaixo discriminados:

NOME DATA DE ADMISSÃO DATA DE EFETIVAÇÃO CARGO

PAULO LOPES PEREIRA 01/06/2016 16/10/2019 MOTORISTA

VANDERLEI DA SILVA SOUZA 13/06/2016 16/10/2019 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

ARTIGO 2º - Esta Portaria decorre do previsto na CF/88 art. 41, caput, e na Lei número 280/04 de 30 de março de 2004, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 16 de Outubro de 2019;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

_____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA. - EDITAL COMPLEMENTAR 009/2019**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, por sua presidente Flávia Oliveira Ferreira Silva, torna público o RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DOS ELEITOS E SUPLENTEs do PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, conforme dispõe o EDITAL nº 001/2019 -EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES- ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

048



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



Portaria original arquivada nesta Prefeitura, Conferida pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 21/11/2019

Portaria publicada pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 22/11/2019 no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/> - Edição nº 3.361 – ANO XIV – Páginas 628-629.

PORTARIA Nº 777, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designa servidores para desempenhar as funções de Equipe de Apoio à Pregoeira, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;

Considerando a nomeação da Senhora **LÍDIA BARBOSA DE BRITO** no Cargo em Comissão de Pregoeira Municipal, via da Portaria nº 718, de 14 de outubro de 2019;

049



RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município, para comporem a **Equipe de Apoio**, que atuará nos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão, conjuntamente com a Pregoeira nomeada pela Portaria nº 718, de 14 de outubro de 2019:

- I - **ESLAINE RODRIGUES AGUIAR**, CPF nº 615.442.211-34 e identidade RG nº 984.660 – SSP-MT, servidora efetiva no cargo de Agente de Administração Pública; e
- II - **MANUEL BOTELHO JÚNIOR**, CPF nº 027.566.861-40 e Identidade nº 3.025.485 - SESPDS-DF, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo; e
- III - **VALÉRIA BARBOSA AZEVEDO**, CPF nº 015.639.901-64, identidade RG nº 780.855 - SSP-TO, servidora não efetiva, nomeada no cargo em comissão de Chefe de Divisão de Contabilidade.

Parágrafo único. A Pregoeira poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem e/ou serviço, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a Equipe de Apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 2º Compete à Pregoeira:

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;
- X - demais atividades correlatas.

Art. 3º Compete à equipe de apoio:

- I - prestar assistência à pregoeira, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II - formalizar os atos processuais; e
- III - realizar diligências diversas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 719, de 14 de outubro de 2019.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JANAÍLZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

056

ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019.

ATA DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019.

As 08 20 horas do dia 19 de novembro de 2019, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio respectivamente. Sr. Eriks Matos da Silva - Pregoeiro, Vilmar de Souza - equipe de apoio, Ita Roberta Soares - equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 389/2019, de 23 de agosto de 2019, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 023/2019, em decorrência do Objeto: **Pregão presencial registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de funerária, incluindo fornecimento de urnas funerárias, visando atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, ou que por sua vez necessitam de alguma forma da participação desta prefeitura no auxílio em casos de necessidades desses serviços, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.** O Senhor Pregoeiro e os membros da equipe de apoio constataram o não comparecimento de participantes. Após aguardar por 20 (vinte) minutos e não ter comparecido nenhuma empresa, o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio optaram por dar a licitação pregão presencial nº 023/2019 como deserta. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando a presente ata para que fosse assinada e posteriormente encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

VILMAR DE SOUZA

Equipe de Apoio

ITA ROBERTA SOARES

Equipe de Apoio

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006, 20 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre Aprovação do Demonstrativo de Prestação de Contas 2018.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a lei 10/2001, em reunião realizada no dia 20 de novembro 2019

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o Demonstrativo de Prestação de Contas Ano 2018;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste - MT, 20 de novembro 2019.

Rosiano de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de

Assistência Social - CMAS

Email prefeitura@santoantoniodesleste.mt.gov.br

Rua A - Nº 367-Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1080/1292 - CEP: 78528-900 - Santo Antonio do Leste/MT

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 490/2019.**

DE: 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO ELIEL MARCOS ARAUJO, DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE INFORMÁTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, do Cargo de CHEFE DO SETOR DE INFORMÁTICA, desta Prefeitura Municipal, o servidor público ELIEL MARCOS ARAUJO.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 777/2019, DE 21/11/2019 - DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA A EQUIPE DE APOIO À PREGOEIRA**

PORTARIA Nº 777, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designa servidores para desempenhar as funções de Equipe de Apoio à Pregoeira, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores,

Considerando a nomeação da Senhora LÍDIA BARBOSA DE BRITO no Cargo em Comissão de Pregoeira Municipal, via da Portaria nº 718, de 14 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município, para comporem a Equipe de Apoio, que atuará nos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão, conjuntamente com a Pregoeira nomeada pela Portaria nº 718, de 14 de outubro de 2019:

I - ESLAINE RODRIGUES AGUIAR, CPF nº 615.442.211-34 e identidade RG nº 984.660 - SSP-MT, servidora efetiva no cargo de Agente de Administração Pública;

II - MANUEL BOTELHO JÚNIOR, CPF nº 027.566.861-40 e Identidade nº 3.025.485 - SESPDS-DF, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo, e

III - VALÉRIA BARBOSA AZEVEDO, CPF nº 015.639.901-64, identidade RG nº 780.855 - SSP-TO, servidora não efetiva, nomeada no cargo em comissão de Chefe de Divisão de Contabilidade.

Parágrafo único. A Pregoeira poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem e/ou serviço, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a Equipe de Apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 2º Compete à Pregoeira:

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;
- X - demais atividades correlatas.

Art. 3º Compete à equipe de apoio:

- I - prestar assistência à pregoeira, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II - formalizar os atos processuais; e
- III - realizar diligências diversas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 719, de 14 de outubro de 2019.

Registre-se.

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA Nº 006/2019

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA Nº 006/2019

PROCESSO 045/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: Processo Administrativo nº 045/2019. Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019 - REMANESCENTE DE SERVIÇO**. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES COM CONDUTOR PARA ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

ONDE SE LÊ:

Contratadas: COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV/CNPJ Nº 21.603.760/0001-63. PRAZO DE EXECUÇÃO: 108(cento e oito) DIAS LETIVO. VIGENCIA: 108(cento e oito) DIAS. VALOR GLOBAL. R\$ 55.708,36(cinquenta e cinco mil setecentos e oito reais e trinta e seis centavos) e a EMPRESA: JULIANO BIONDO ME/CNPJ Nº 10.595.925/0001-86. PRAZO DE EXECUÇÃO: 110(cento e dez) DIAS LETIVO. VIGENCIA: 110(cento e dez) DIAS. VALOR GLOBAL:

R\$ 114.217,50(cento e quatorze mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos);

PASSA A LER SE: COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV/CNPJ Nº 21.603.760/0001-63. PRAZO DE EXECUÇÃO: 110(cento e dez) DIAS LETIVO; VIGENCIA: 110(cento e dez) DIAS; VALOR GLOBAL: R\$169.925,86 (cento e sessenta e nove mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), referente à prestação de serviços/fornecimento do objeto desta dispensa 006/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 01 de novembro de 2019.

DINALVA RIBEIRO DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2019

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº045/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT. PARA O TERMINO DO ANO LETIVO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO". POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. FAVORECIDAS:

ONDE SE LÊ: COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV/CNPJ Nº 21.603.760/0001-63. PRAZO DE EXECUÇÃO: 108(cento e oito) DIAS LETIVO; VIGENCIA: 108(cento e oito) DIAS; VALOR GLOBAL: R\$ 55.708,36(cinquenta e cinco mil setecentos e oito reais e trinta e seis centavos) E JULIANO BIONDO ME/CNPJ Nº 10.595.925/0001-86; PRAZO DE EXECUÇÃO:110(cento e dez) DIAS LETIVO; VIGENCIA: 110(cento e dez) DIAS; VALOR GLOBAL: R\$ 114.217,50(cento e quatorze mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos),

PASSA A LER SE: COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV/CNPJ Nº 21.603.760/0001-63. PRAZO DE EXECUÇÃO: 110(cento e dez) DIAS LETIVO; VIGENCIA: 110(cento e dez) DIAS; VALOR GLOBAL: R\$ 169.925,86(cento e sessenta e nove mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos). Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de execução dos serviços Públicos, nos termos do artigo 26, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, 01 de novembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



053

C.I. nº 019/CPL/PMSFA/2020


São Félix do Araguaia – MT, 06 de março de 2020

Da: Comissão Permanente de Licitação
Lídia Barbosa de Brito – Pregoeira.

Para: Departamento de Contabilidade
Max Joaquim P. de Almeida Hellebrandt

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária.

Solicitamos de V.S.^a parecer contábil quanto à disponibilidade de recursos orçamentários para CONFECÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2020 PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOS PARQUINHOS INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.


Lídia Barbosa de Brito
Pregoeira Oficial
Port.718/2019


Max Joaquim P. de A. Hellebrandt
Contador Efetivo
CRC/MT 008347/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
CONTABILIDADE



054
15

PARECER CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade
Max Joaquim P. de Almeida Hellebrandt

Para: Pregoeira Oficial
Lídia Barbosa de Brito

Assunto: Dotação Orçamentária.

Em atenção a sua C.I. N°019/2020, de 06 de março de 2020, referente à solicitação de parecer quanto à existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, SERVIÇOS DE REFORMA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOS PARQUINHOS INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

Certifico que:

<input checked="" type="checkbox"/>	HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (des) abaixo:
<input type="checkbox"/>	NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (des) abaixo:
<input type="checkbox"/>	Despesa Extra Orçamentária

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão 05- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 01 –Gabinete do Secretário
Proj Atividade: 2047 – Manut e Encargo com Gabinete do Secretário
Rubrica Orçamentária: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
COD: 185

Órgão 07- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade 04 – Departamento de Educação
Proj Atividade: 2.037 – Manut e Encargo com Departamento de Educação
Rubrica Orçamentária: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Cod Reduzido 529-531

São Félix do Araguaia - MT, 06 de março de 2020.

Max Joaquim P. Almeida Hellebrandt
CRC-MT - N° 008347/0-2
Contador



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



055

C.I nº 020/PO/PMSFA

São Félix do Araguaia/MT, em 09 de março de 2020.

DA: Pregoeira Oficial
LIDIA BARBOSA DE BRITO

Para: EXMA. SENHORA:
JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Assunto: autorização para abertura de Procedimento Licitatório.

O presente tem a finalidade de solicitar de Vossa Excelência à **autorização** para abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, SERVIÇOS DE REFORMA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOS PARQUINHOS INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, baseado na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes e Lei 10.520/2002 e o Decreto 7.892/2013, informo que, de acordo com informações prestadas pelo Setor de Contabilidade, existe disponibilidade orçamentária, caso o contrato venha a ser firmado.

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista para o órgão durante a vigência do mesmo, conforme parecer contabil anexo a este.

Atenciosamente,


Lídia Barbosa de Brito
Pregoeira Oficial
Port.718/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



056
[Handwritten signature]

A SRTA.
LIDIA BARBOSA DE BRITO

Senhora Pregoeira,

Em atenção a vossa solicitação de autorização formulada através da C.I. "020/2020", para abertura do PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2020 PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, SERVIÇOS DE REFORMA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOS PARQUINHOS INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório e saliento a necessidade da observância da legislação pertinente em vigor.

Nada mais havendo a tratar, reitero votos de estima e consideração.

São Félix do Araguaia - MT, 10 de março de 2020.

Atenciosamente,


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



057

EDITAL E ANEXOS



058

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 009/2020**

**" COM ITENS DE ATÉ 80.000,00"
 "PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME - EPP E MEI "
 LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -
 RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 - TCE/MT**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOS PARQUINHOS INFANTIL. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO/TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

DADOS DA EMPRESA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.		

DADOS DO RESPONSÁVEL EMPRESA OU PELA RETIRADA DO EDITAL:	
NOME:	
CPF:	RG:
TELEFONE:	E-MAIL:

Local: _____, _____, de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT e essa conceituada empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Lidia Barbosa de Brito
 Pregoeira Oficial
 Portaria 718/2019

**PUBLICADO NO MURAL
 NO PERÍODO DE
 11/17/2020 A 21/03/2020
 São Félix do Araguaia - MT**

Visto do Funcionário



059



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
“ REGISTRO DE PREÇOS “

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1.	⇒ PREÂMBULO
2.	⇒ DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3.	⇒ DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4.	⇒ DA PARTICIPAÇÃO
5.	⇒ DO REGISTRO DE PREÇOS
6.	⇒ DO CREDENCIAMENTO
7.	⇒ DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
8.	⇒ DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”
9.	⇒ DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
10.	⇒ DOS LANCES
11.	⇒ DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
12.	⇒ CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS P/HABILITAÇÃO”
13.	⇒ DO RECURSO
14.	⇒ DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
15.	⇒ DA FORMA DE PAGAMENTO
16.	⇒ DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
17.	⇒ DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
18.	⇒ DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
19.	⇒ DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
20.	⇒ DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

[Handwritten signature]



060



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020**

**" COM ITENS DE ATÉ 80.000,00"
"PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP E MEI "
LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -
RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT**

ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- ANEXO I** ⇒ TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO
- ANEXO II** ⇒ MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Apresentar dentro do envelope I de Proposta)
- ANEXO III** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO IV** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA INDEPENDENTE. (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO V** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO VI** ⇒ MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO VII** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO VIII** ⇒ MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA (Só apresentará o licitante declarado vencedor)
- ANEXO IX** ⇒ MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO X** ⇒ MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO
- ANEXO XI** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENUNCIA
- ANEXO XII** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO



061



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
“PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP E MEI “
LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -
RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

1 – PREÂMBULO

1.1- A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, através de sua Pregoeira Oficial **Sra. Lidia Barbosa de Brito e Equipe de Apoio**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, 3.931 de 19 de Setembro de 2001 que regulamenta o SPR e Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP (e suas alterações posteriores) e Decreto nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 (e suas alterações posteriores), e Decreto Municipal 019/2013, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2 - O presente edital atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito a **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2 - DO OBJETO E DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOS PARQUINHOS INFANTIL. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO/TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

DATA DA REALIZAÇÃO:	24/03/2020 (vinte e quatro de março de dois mil e vinte)
HORÁRIO:	9h00min (horário de Brasília)
CREDENCIAMENTO:	08h30min às 9h00min.
LOCAL DA SESSÃO:	Avenida Araguaia, 248 Centro, Sala de Licitações Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

2.2 - O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT - podendo ser retirado pessoalmente ou por telefone 66 - 3522.1606 ramal 35, no horário das 13h00min às 18h00min, através ainda do e-mail pregaosfa@outlook.com ou no endereço eletrônico www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br.

2.3 - Todas as informações que a Pregoeira julgar importantes serão disponibilizado em sites oficiais no campo Licitações: (**Adiamento, Revogação, Retificação ou Esclarecimento**), razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark or signature in blue ink.



2.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

2.5 - No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes deste Pregão, com respeito ao:

- a. Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados em participar deste Pregão;
- b. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";
- c. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;
- d. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- e. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- f. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação dos licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
- g. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - Conforme previsto no Art. 12 do Dec. nº 3.555/00, até 02 (dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até as 17:00hrs do dia 20 de março de 2020, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigida ao pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMSFA, sito a Avenida Araguaia, 248 Centro, São Félix do Araguaia – MT, em dias úteis no horário das 13h00min às 18h00min.

3.1.1. Serão aceitas petições encaminhadas por e-mail (pregaosfa@outlook.com), por fax, desde que cheguem até o Setor de Licitações ou pessoalmente na sala de licitações.

3.1.2 - As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem acompanhado de documentos dos representantes legais e comprovantes de existência do impugnante.

3.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

3.3 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

3.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame todas as empresas que comprovarem através de documentação que a atividade econômica é pertinente e compatível com o objeto a ser licitado e para os itens exclusivos as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO-EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 e ainda nos termos da Resolução de Consulta nº 17/2015 – TP, processo 19.396-8/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

OBS: SE NÃO COMPARECER 03 EMPRESAS DO RAMO SERÁ ABERTA A TODAS AS EMPRESAS.



4.1.1 - Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso de microempreendedor individual (MEI), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**; e,

II - no caso da microempresa (ME), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**; e.

III - no caso da empresa de pequeno porte (EPP), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** e igual ou inferior a **R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)**.

4.2 - A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d - Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 - SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

a - Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b - Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;

c - Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d - Sub-empregadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;

e - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

f - Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMSFA/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

g - Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

h - Reunidas em Consórcio que não cumprirem as exigências constantes no artigo 33 da Lei Federal 8.666/93 e seus respectivos incisos e parágrafos.

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

5.2 - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

5.3 - Após a homologação da presente licitação, será assinada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** entre as partes, **conforme modelo em Anexo do edital**, com prazo de validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

5.4 - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial.



064
as



5.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

5.7 - ÓRGÃO PARTICIPANTE é(são) a(s) Secretaria(s) que participa(m) dos procedimentos iniciais do SRP e integra(m) a Ata de Registro de Preços.

5.8 - ÓRGÃO GERENCIADOR é o Órgão da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto nº 3.555/2000).

6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes I e II os seguintes documentos:

6.2.1 - POR SÓCIO OU EMPRESÁRIO:

a - Cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento de Empresário, Certificado na condição de MEI - Micro Empreendedor Individual ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b - Cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou empresário;

*** quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação;

6.2.2 - POR PROCURADOR:

a - Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

b - Cópia autenticada do RG e CPF do representante;

c - Cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento de Empresário, Certificado na condição de MEI - Micro Empreendedor Individual ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para em decorrência de tal investidura.

*** Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VII ao Edital.

*** A Procuração ou Termo de Credenciamento deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

6.2.3 - DECLARAÇÕES:

a - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no Anexo IV ao Edital ou de acordo com modelo no Anexo V ao Edital, neste caso somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

b - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA. Modelo anexo XI;

b.1 - A apresentação do disposto no subitem anterior é facultativa, visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação, não implicará na inabilitação da proponente, podendo o referido Termo ser apresentado no transcurso das sessões;

Handwritten signatures and initials.



065



6.2.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 com alterações pela Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar:

a- **DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E CONTADOR RESPONSÁVEL DA EMPRESA** sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VII);

a.1 - *Apresentar juntamente com a Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias**, ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar **de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.***

a.2 - *fica dispensada apresentar a certidão simplificada e a declaração assinada pelo contador constante na alínea "A" acima mencionada a empresa na condição de MEI/SIMEI, a qual deverá neste caso apresentar a comprovação de opção pelo simples nacional emitido no link abaixo: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, juntamente com a declaração assinada pelo representante legal.*

6.3 - O descumprimento das exigências do item 6.2.4, alínea "a", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

6.4 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.5 - A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

6.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.7 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeira.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, das 08h30 às 9h00min.

7.2 - A sessão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

7.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT ENVELOPE N.º 01 PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º. 009/2020</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT ENVELOPE N.º 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º. 009/2020</p>
--	---

7.4 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

7.4.1 - Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

7.5 - Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, na Seção de Licitações, pelo prazo de até 60 dias, após a homologação do certame;

7.5.1 - Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados poderão ser inutilizados pela Administração.

louf



8-DO ENVELOPE I - "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

8.2 - A proposta deverá ser elaborada através do sistema fornecido pela prefeitura municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, preferencialmente em papel timbrado da empresa, se possível, impressa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

8.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a - Preço unitário, MARCA e preço total para cada item, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais;

b - Preço global, expressos em moeda corrente nacional;

c - Especificação completa do produto cotado, de acordo com as características apresentadas no Termo de Referência;

d - Prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência;

8.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.5 - É permitido aos licitantes cotarem um, alguns itens deste edital.

8.6 - A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

8.7 - Para a formalização da proposta de preços, a licitante DEVERÁ preencher sua proposta diretamente no sistema cotação e apresentá-la em disco removível (pen-drive ou cd), juntamente com sua proposta de preços impressa no padrão do Sistema C:\Fiorilli\SCPI_8\PROPOSTAS\, de acordo com o modelo anexo II.

8.7.1 - Para digitar a proposta, o setor de licitação disponibilizará o arquivo com o programa, o qual poderá ser obtido e baixado no endereço eletrônico <http://www.fiorilli.com.br/cotacaoexe> e nele deverá ser devidamente elaborada a proposta pelo licitante.

8.7.2 - Para ter acesso ao programa o licitante deverá apresentar no ato da retirada do edital completo um pen-drive para a cópia ou solicitar por e-mail no endereço: pregaosfa@outlook.com.

8.8 - As empresas que por ventura tiverem alguma dificuldade na formalização das propostas através do sistema Fiorillis Cotação deverão procurar o setor de licitações da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT que estará à disposição para esclarecer todas as dúvidas necessárias.

8.9.1 - Se no ato da sessão quando do lançamento no sistema houver algum erro na gravação do arquivo da empresa participante para importar a proposta, o setor de licitações disponibilizará um computador para que o representante possa solucionar o problema, sem qualquer prejuízo para a empresa participante.

8.10.1 A proposta deverá ser elaborada, se possível, no arquivo (Fiorilli cotação) disponibilizado para preenchimento da proposta, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

A proposta apresentada no formato Eletrônico, gerado pelo programa C:\Fiorilli\SCPI_8\PROPOSTAS\ e gravada em CD ou Pen-Drive, e deverá acompanhar a proposta impressa, dentro do mesmo envelope.

b) Obrigatoriamente os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta de Preço, o Anexo II do Presente Edital, onde constam informações complementares da proposta.

d) Os valores dos itens deverão estar obrigatoriamente iguais ou abaixo dos valores de balizamento, sob pena de desclassificação da proposta para o item.



8.11 Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.11.1 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.11.2 A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - A presente licitação tem por objetivo **SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificado no **anexo I** deste edital.

9.2 - No dia, horário e local indicado no item 2.1 acima, a comissão receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados sem participar do certame.

9.3 - No credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com os Anexos V ou VI.

9.4 - Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecido nos itens 2.1 e 7.1 deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.6 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

9.7 - As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.8 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.9 - As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a. **Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;**

b. **Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).**

c. **Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**

10 - DOS LANCES

10.1 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

10.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes.

10.3 - A pregoeira poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como, o valor mínimo entre os lances.

10.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem a formulação de lances.

10.5 - A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

10.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não sendo selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

[Handwritten signatures]



10.7.1 - Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.7.2 - Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

a - microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 10.7.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.7.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.10 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. II, contendo os documentos de habilitação.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

11.1.1 - Os documentos emitidos via internet somente serão aceitos quando apresentados em sua via original, e será verificada a sua autenticidade via internet; sob pena de desclassificação do certame.

11.2 - As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a - **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;**

b - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

11.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

11.4.1 - Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

11.5 - Poderá a Pregoeira declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.



069



- 11.6 - Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
11.7 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12 - DO ENVELOPE II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 12.1 - O Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
12.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
12.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
12.4 - A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.
12.5 - O **Envelope "Documentos de Habilitação"** deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

12.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a - cédula de identidade (RG) e CPF dos sócios (cópia autenticada);
b - Cópia do Certificado da Condição de MEI ou Registro comercial no caso de empresa individual (cópia autenticada);
c - Ato constitutivo em vigor (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; (cópia autenticada).
d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

***** deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver, exceto se a última alteração for consolidada.*

***** quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação;*

12.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão do CNPJ);
b - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Divida Ativa da União e Contribuições Federais) e a Seguridade Social (INSS), emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;
d - Prova de regularidade junto ao (FGTS);
e - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (SEFAZ), sendo a certidão conjunta **p/ participação em Licitações públicas;**
f - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa participante ou outra equivalente, na forma de lei.
g - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:

- a - Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (prazo máximo de 90 dias).

12.5.3.1. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) - *01 (um) Declaração ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento de serviços, produtos ou materiais iguais ou similar de forma satisfatória em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação*

12.5.4 - DECLARAÇÕES:



a - **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO e DE CIÊNCIA**, conforme Modelo no Anexo III.

13 - DO RECURSO

13.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e emotivamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.3 - A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente homologará a adjudicatária para determinar a contratação.

13.5 - O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, na Comissão Permanente de Licitações/Pregoeira e equipe de apoio.

13.7 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 - Os serviços/materiais deverão ser entregues no prazo de até 75 dias (dois meses e meio), podendo caso necessário e mediante justificativa ser prorrogado;

14.2 - Todas as despesas para a entrega ficará por conta a empresa vencedora do certame, devendo ser executado os serviços na sede do município de São Félix do Araguaia - MT, ou no local a ser definido pela Secretaria solicitante, ficando por conta da empresa inclusive a responsabilidade da empresa pelo frete e descarregamento dos materiais a ser utilizados na reforma.

14.3 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

15.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

15.3 - Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

15.4 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

16.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

16.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 02 (DOIS) dias úteis, a contar da notificação.

070
Handwritten signatures and initials.



16.3 - Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

16.3.1 - Proceder ao fornecimento, dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços;

16.3.2 - Encaminhar a Nota Fiscal à Secretaria para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

16.3.3 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria Municipal de Administração, Setor de Compras ou outro Órgão fiscalizador**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

16.3.4 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

16.3.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;

16.3.6 - Reparar, corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte, em até 01(um) dia útil após a notificação, os serviços/produtos que apresentarem qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;

16.3.7 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMSFA;

16.3.8 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

16.3.9 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

16.3.10 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

17.1 - Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

17.1.1 - Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

17.1.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

17.1.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

17.1.4 - Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos produtos;

17.1.5 - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.6 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

17.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, as mercadorias e/ou produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

18.3 - As sanções de que tratam o item 18.1 serão aplicadas pela Secretaria de Administração e Planejamento, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta a Excelentíssima Senhora Prefeita, mediante parecer fundamentado.

18.4 - A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de

[Handwritten signatures]



Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

18.5 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

18.6 - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

18.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA

18.7.1 - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b - Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

II - MULTA

18.7.2 - Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d - 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

18.7.3 - A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

18.7.4 - A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

18.7.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

18.7.6 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

18.7.7 - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a - atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b - execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

2 - por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

- a - não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

10/11



- b - se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c - prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d - cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

18.7.8 - Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.7.9 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

1 - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2 - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

3 - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a - praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;

b - apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte; c - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

18.8 - Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando ainda em plena capacidade para contratar, acarretar prejuízos ao órgão contratante.

18.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada a vista ao processo.

19 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

19.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

19.3 - Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação e em prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

19.4 - Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

19.5 - O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMSFA/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

19.6 - O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

19.7 - O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período da vigência da presente Ata.

19.8 - A Prefeitura monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e/ou mercadorias, de forma a avaliar os preços praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos objetos registrados, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata.

19.9 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro - equação econômico-financeira.

Handwritten signature and initials.




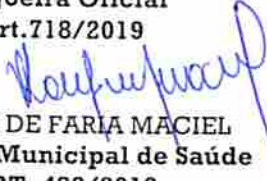
- 19.10 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor destecerame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.
- 19.11 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2 - No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05)
- 20.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 20.4 - Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 20.5 - Os licitantes não terão direito a nenhum tipo de indenização em decorrência de adiamento, prorrogação, suspensão, revogação ou anulação do procedimento licitatório.
- 20.6 - Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.7 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.
- 20.8 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 20.9 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.
- 20.10 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.
- 20.11 - Declarado vencedor abre-se o prazo de até 02 (dois) dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços ajustada (com preços finais) ao último lance ofertado.
- 20.12 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira de acordo com as Leis vigentes.
- 20.13 - A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação e, a homologação do resultado não implicará direito à contratação.
- 20.14 - Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor.
- 20.15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de São Félix do Araguaia /MT.

São Félix do Araguaia- MT, 11 de março de 2020.

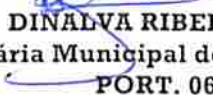

Lídia Barbosa de Brito
Pregoeira Oficial
Port. 718/2019


ROSEANE DE FÁRIA MACIEL
Secretária Municipal de Saúde
PORT. 482/2019




075
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO




DINALVA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
PORT. 065/2017

Wemes Pereira Leite
Secretario de Administração e Planejamento


Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal

Este Edital encontra-se examinado
aprovado por esta Procuradoria
Geraldo Municipio
Em ___/___/2020

Procurador Jurídico

076

PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2020

ANEXO I - PROJETO BASICO/ TERMO DE REFERÊNCIA

REFORMA DAS ACADEMIAS AO AR LIVRE

01- Objeto para contratação:

PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO PROJETO BASICO/ TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL

Descrição do Objeto:

O objeto deste Termo de Referência é um conjunto de 02 academias instalada dispostas ao longo da cidade, cada uma composta por 10 (dez) equipamentos de ginástica cada:

Item 01 - Placa Informativa com dimensões de 1,00mx1,00m;

Item 02 - Barra Alta Giratória Tripla com diâmetro de 1,10m;

Item 03 - Leg Press Duplo com dimensões de 0,40mx0,80m;

Item 04 - Abdominal com dimensões de 0,40mx0,80m;

Item 05 - Simulador de Caminhadas Duplo com dimensões de 0,85mx1,60m;

Item 06 - Simulador de Cavalgadas Duplo com dimensões de 0,85mx1,60m;

Item 07- Aparelhos de Alongamento

Mais 03 aparelhos de ginasticas,

Mais reforma dos bancos de ferro e lixeira (todos fazem parte das Academias)

01 academia com 05 itens a ser instalada;

Item 01 - Barra Alta Giratória Tripla com diâmetro de 1,10m;

Item 02 - Leg Press Duplo com dimensões de 0,40mx0,80m;

Item 03 - Abdominal com dimensões de 0,40mx0,80m;

Item 04 - Simulador de Caminhadas Duplo com dimensões de 0,85mx1,60m;

Item 05 - Simulador de Cavalgadas Duplo com dimensões de 0,85mx1,60m;

Localização das Academias:

As XX academias estão localizadas nos seguintes Bairros e Localidades:

1 - Avenida Araguaia, junto a Beira Rio (cais);

2 - Centro, na Praça das Palmeira;

3- 01 Academia a ser instalada na Av. Casaldaliga

Especificações dos Serviços:

Ao todo são 25 equipamentos de ginástica ao ar livre (02 academias com 10 equipamentos cada) que deverão ser reformados seguindo quatro especificações distintas, conforme o grau de deterioração observado em visitas in loco. São elas:

• **Especificação 01 - Deterioração Leve**

Serviços Previstos:

- Retirada do Equipamento no Local;
- Desmontagem do Equipamento;
- Remoção de Pintura e Ferrugem Existentes em todas as Peças Metálicas;
- Remontagem do Equipamento;
- Galvanização a Fogo de todas as Peças Metálicas;
- Pintura Eletrostática a Pó de todas as Peças Metálicas;
- Lubrificação e Higienização de todas as Peças;
- Reposição de Canoplas Plásticas eventualmente faltantes;
- Reinstalação do Equipamento no Local com novos Parabouts.

• **Especificação 02 - Deterioração Média**

Serviços Previstos:

- Retirada do Equipamento no Local;
- Desmontagem do Equipamento;
- Remoção de Pintura e Ferrugem Existentes em todas as Peças Metálicas;
- Reparo do equipamento (uso de solda e reposição de tubos metálicos - máximo de 30% do total do equipamento);
- Remontagem do Equipamento;
- Galvanização a Fogo de todas as Peças Metálicas;
- Pintura Eletrostática a Pó de todas as Peças Metálicas;
- Lubrificação e Higienização de todas as Peças;
- Reposição de Canoplas Plásticas eventualmente faltantes;
- Reinstalação do Equipamento no Local com novos Parabouts.

• **Especificação 03 - Deterioração Elevada**

Serviços Previstos:

- Retirada do Equipamento no Local;
- Desmontagem do Equipamento;
- Remoção de Pintura e Ferrugem Existentes em todas as Peças Metálicas;

- Reparo do equipamento (uso de solda e reposição de tubos metálicos - máximo de 30% do total do equipamento);
- Remontagem do Equipamento;
- Galvanização a Fogo de todas as Peças Metálicas;
- Pintura Eletrostática a Pó de todas as Peças Metálicas;
- Lubrificação e Higienização de todas as Peças;
- Reposição de Canoplas Plásticas eventualmente faltantes;
- Reposição de Insumos (Colocação de Peças Faltantes - metálicas ou plásticas - máximo de 30% do total do equipamento);
- Reinstalação do Equipamento no Local com novos Parabouts.

Equipe Mínima:

A Contratada deverá possuir corpo técnico devidamente capacitado e treinado para a execução dos serviços de manutenção e instalação:

Prazo de Execução:

O prazo total de execução dos serviços será de 75 dias (dois meses e meio), devendo ser executado pela Contratada a reforma em média de 01 (uma) academia ao ar livre por semana.

Diagnóstico:

Em verificações in loco, chegou-se ao seguinte diagnóstico dos equipamentos das XX academias:

DIAGNÓSTICO DAS ACADEMIAS			
ACADEMIA	GRAU DE DETERIORAÇÃO		
	LEVE	MÉDIA	ELEVADA
Avenida Araguaia (CAIS)	-	-	10 und.
Centro, na Praça das Palmeiras	-	-	10und.
Av. Pe, Casaldaliga	-		05und.

Quadro de Quantitativos, especificações do item e Valor Máximo Admitido:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QT D	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COD TCE-MT
Especificação 03 - Deterioração Elevada	UND.	01	R\$ 16.968,66	R\$ 16.968,66	00031935
(RETIRADA, DESMONTAGEM, CONFEÇÃO E REMOÇÃO DE PINTURA E FERRUGEM, REPARO A SOLDA, REMONTAGEM, GALVANIZAÇÃO PINTURA, LUBRIFICAÇÃO,					UF TCE- MT 01

079

HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE INSUMOS E REINSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO)					
TOTAL				R\$ 16.968,66	

DESCRIÇÃO O OBETO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COD TCE-MT
AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA, PARA SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS COM DEFEITOS NAS ACADEMIAS DE AR LIVRE. 02 ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS COM SURF AS82; 02 CAMINHADAS INDIVIDUAIS; 03 ELÍPTICO MECANICO DUPLO; 02 ROTAÇÃO DIAGONAL COM ROTAÇÃO VERTICAL APE; E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.	UND.	XX	R\$ 24.746,33	R\$ 24.746,33	00018488 UF/TCE 01
TOTAL				R\$ 24.746,33	

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com suas modificações posteriores.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os aparelhos existentes nas Academias ao Ar Livre encontram-se deteriorados e enferrujados com o desgaste do tempo, visando manter seu pleno funcionamento. Objetivando o melhoramento do funcionamento para que a comunidade usufrua dos benefícios de uma academia com segurança e comodidade.

4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO POR ITEM". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar a melhor qualidade dos produtos e o MENOR PREÇO GLOBAL.

A) DAS RESPONSABILIDADES: DA CONTRATANTE

- Exercer fiscalização do serviço de pessoa jurídica anteriormente especificados, por servidor ou comissão, especialmente designado(a) para esta função;
 - Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora, de acordo com o quantitativo solicitado, dentro das necessidades dos Departamentos solicitantes;
 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder a execução e entrega dos produtos dentro do estabelecido nesta licitação;
 - Rejeitar os materiais/equipamentos/serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
 - Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.
- DA LICITANTE VENCEDORA**

- Proceder à entrega dos serviços em conformidade com o quantitativo e especificações constantes no Anexo I, da proposta comercial e demais especificações editalícias no que versa sobre as obrigações da contratante;
- Quando ocorrer divergência entre as especificações (dos materiais) estabelecidas nos Anexos do Edital e da Nota de Empenho prevalecerá às especificações constantes no Edital;
- Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não correspondam às especificações solicitadas;
- Manter inalterados os preços e condições propostas;
- Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagens, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos materiais;
- Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do edital;
- Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos materiais/serviços sem a prévia anuência da Contratante;
- É de inteira responsabilidade da licitante vencedora os encargos com frete.

DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.
- Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de prestação de serviços.

DA VIGÊNCIA:

- A vigência do presente contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- AS despesas decorrentes da execução do objeto correrão pelas dotações orçamentárias para o exercício de 2020, de acordo com a prestação dos serviços e dotações do ano vindouro.
- Planilha Orçamentária: em anexo.

Órgão 05- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 01 -Gabinete do Secretario
Proj Atividade: 2047 - Manut e Encargo com Gabinete do Secretario
Rubrica Orçamentaria: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
COD. 185

São Félix do Araguaia - MT em 04 de março de 2020



ROSEANE DE FARIA MACIEL
Secretária Municipal de Saúde
PORT. 482/2019



Wemes Pereira Leite
Secretário de Administração e Planejamento
Município de São Félix do Araguaia - MT
Rua Manoel Ferreira Rocha, 319 - Centro - CEP: 78670-000

Wemes Pereira Leite
Secretário de Administração e Planejamento

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



081
 5

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BASICO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de reforma, confecção e manutenção corretiva dos brinquedos construídos em ferro, dos parquinhos infantis para os Centros Municipais de Educação Infantil e Praça Pública, conforme especificações a seguir:

ITEM	CÓD TCE-MT UF	QUAN T	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	00020298 UF/TCE 01	05	UN	Prestação de Serviços de reforma completa, confecção manutenção corretiva dos parques infantis dos Centros Municipais de Educação Infantil e Praças , incluindo confecção, soldagem, conserto ou substituição de chapas de ferro (escorregador, assento de balanço), colocação e substituição de parafusos e outros acessórios, pintura integral do parque infantil, lubrificação adequada e instalação após realização dos serviços.	R\$ 28.503,33	R\$ 28.503,33

ONDE SE LOCALIZAM OS PARQUES INFANTIS A SEREM REFORMADOS:

Nota: Localização dos PARQUES DE RECREAÇÃO INFANTIL- perímetro urbano da cidade de São Félix do Araguaia -MT.

	Quan t.	Quais Objetos Compe o Parquinho	Estado de Conservação <u>Deterioração</u> (leve 01) (media 02) (elevada 03)
Parquinho da Av. Araguaia (Cais)	1	01 Escorregador, 01 gangora, 01 gira gira, 01 balanço 02 lugares, 08 brinquedos diferentes que compõe o parquinho infantil	elevada 03
01 Parquinhos a ser transferido para Creche nova e 03 a instalar em local a ser definido pela Secretaria de Educação. Escolas do Campo.	1	01 Escorregador, 01 gangora, 01 gira gira, 01 balanço 02 lugares, 08 brinquedos diferentes que compõe o parquinho infantil	elevada 03



2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com suas modificações posteriores.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os aparelhos dos Parquinhos Recreativos existentes encontram-se deteriorados e enferrujados com o desgaste do tempo, visando manter seu pleno funcionamento. Objetivando o melhoramento do funcionamento para que as crianças usufrua dos benefícios dos mesmos com segurança e comodidade.

O ato de brincar na primeira infância é cada vez mais valorizado, já que, mais que diversão, esse é um momento de novos aprendizados pedagógicos, motores e sociais.

Os diferentes brinquedos do parquinho escolar e público visa estimular o desenvolvimento de habilidades específicas. Por exemplo:

- as **gangorras** e **balanços** ensinam aos pequenos a noção de tempo e velocidade;
- o **gira-gira** oferece uma nova percepção de equilíbrio, já que o movimento é circular;
- o **trepá-trepá** ajuda no desenvolvimento da coordenação motora e na autoconfiança.

Por estarem ao ar livre, os parquinhos também permitem a exploração da natureza e possibilitam que a criança tenha contato com a areia, o sol, a vegetação, os pássaros e ruídos externos, experimentando novas formas de estar e interagir com o mundo a sua volta.

O parquinho escolar e público leva à observação do desenvolvimento emocional da criança. A hora do recreio é valiosa para a percepção do desenvolvimento emocional e social da criança por parte dos professores e diretores da escola.

Observando o comportamento dela no parquinho escolar e público – se ela interage ou não com os colegas, se se envolve nas brincadeiras, se demonstra agressividade ou tristeza – os professores e monitores conseguem perceber se ela está com dificuldades de relacionamento.

Ela pode, por exemplo, estar sofrendo algum tipo de isolamento por parte dos outros alunos ou até mesmo bullying. Por ser um momento de maior descontração, a criança também está mais aberta a conversas e os professores podem usar isso para identificar se ela passa por algum problema familiar ou emocional que possa demandar uma intervenção.

O parquinho escolar e público desenvolve vínculos sociais

As interações das crianças no parquinho são mais espontâneas, já que elas não identificam uma tarefa escolar específica sendo proposta – o que favorece o desenvolvimento de habilidades sociais como a empatia e o companheirismo.

É muito comum ver nesses momentos as crianças estimulando umas as outras para brincarem juntas, se dispondo a ajudar o colega que tem mais dificuldade de executar um movimento.

O convívio com as outras crianças nesse tempo livre facilita a criação e percepção de vínculos sociais, como a formação de amizades, a importância de compartilhar o espaço, os brinquedos e o entendimento de regras.

O parquinho escolar e público promove um espaço de estímulo à criatividade

O parquinho escolar e público é ainda um espaço de estímulo à criatividade, já que além dos brinquedos convencionais pode-se usar a estrutura para propor novos jogos e brincadeiras.

No tanque de areia, por exemplo, é possível utilizar caixotes, bonecos e fantoches para que as crianças inventem suas próprias histórias, estimulando o faz de conta. Isso que favorece o desenvolvimento cognitivo e o pensamento linear.

Em dias quentes, uma boa dica é usar baldes de água para que os pequenos explorem a diferença de textura entre o líquido e a areia.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



083
[Handwritten signature]

4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO GLOBAL". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar a melhor qualidade dos produtos e o MENOR PREÇO GLOBAL.

A) DAS RESPONSABILIDADES:

DA CONTRATANTE

- Exercer fiscalização do serviço de pessoa jurídica anteriormente especificados, por servidor ou comissão, especialmente designado(a) para esta função;
- Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora, de acordo com o quantitativo solicitado, dentro das necessidades dos Departamentos solicitantes;
- Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder a execução e entrega dos produtos dentro do estabelecido nesta licitação;
- Rejeitar os materiais/equipamentos/serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

DA LICITANTE VENCEDORA

- Proceder à entrega dos serviços em conformidade com o quantitativo e especificações constantes no **Anexo I**, da proposta comercial e demais especificações editalícias no que versa sobre as obrigações da contratante;
- Quando ocorrer divergência entre as especificações (dos materiais) estabelecidas nos **Anexos do Edital** e da **Nota de Empenho** prevalecerá às especificações constantes no **Edital**;
- Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, os produtos que não correspondam às especificações solicitadas;
- Manter inalterados os preços e condições propostas;
- Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagens, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos materiais;
- Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do edital;
- Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos materiais/serviços sem a prévia anuência da Contratante;
- É de inteira responsabilidade da licitante vencedora os encargos com frete.

DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.
- Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de prestação de serviços.

DA VIGÊNCIA:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



084
w

A vigência do presente contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.


DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

AS despesas decorrentes da execução do objeto correrão pelas dotações orçamentárias para o exercício de 2020, de acordo com a prestação dos serviços e dotações do ano vindouro.


Planilha Orçamentária: em anexo.

Órgão 07- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade 04 – Departamento de Educação
Proj Atividade: 2.037 – Manut e Encargo com Departamento de Educação
Rubrica Orçamentária: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Cod Reduzido 529-531

São Félix do Araguaia-MT em 03 de março de 2020


Dinalva Ribeiro da Silva
Secretária Municipal de Saúde
PORT. 065/2017


Wemes Pereira Leite
Autorizado
Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
Portaria nº 2017
Wemes Pereira Leite
Secretario de Administração e Planejamento


JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL



**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

085
9

(papel timbrado da empresa)

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº:
3. Endereço Completo:
4. Validade da Proposta:dias (no mínimo 60 (sessenta)dias)
5. Prazo de Pagamento: em até 30 (TRINTA)dias
6. Banco: Agência: Conta Corrente:

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020,acatandotodasasestipulaçõesconsignadasnoEdital,conforme demonstrativo de preços a seguir:

Item	Unid	Quant	Especificação detalhada do objeto	MARC A	Valor Unit	Valor Total

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES
(papel timbrado da empresa)

086
[Handwritten signature]

Ref>PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins que:

• **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:** em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame:

• **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO:** em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 9.854/99 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

• **DE CIÊNCIA:** Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no **EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**, relativo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.**, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal e que garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Data:/...../.....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
(papel timbrado da empresa)

087
[Handwritten signature]

Ref>PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Data:/...../.....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
(papel timbrado da empresa)

088
[Handwritten signature]

Ref>PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

**LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 - ART. 43 c/ ALTERAÇÕES PELA LEI
COMPLEMENTAR 147/2014**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____
_____ validade _____

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal



ANEXO VI – MODELO
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(papel timbrado da empresa)

089

Ref>PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **nomeia e constitui seu bastante procurador** o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recurso se/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

(assinatura com firma reconhecida em cartório)



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(papel timbrado da empresa)

090
[Handwritten signature]

Ref>PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

A Empresa _____, com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / _____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e se enquadra na condição de:

- Microempresa (ME);
 Empresa de Pequeno Porte (EPP);
 Outras.

Data: / /

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Nome, assinatura e nº do CRC do Contador

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeira e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



ANEXO VIII- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
(papel timbrado da empresa)

091
[Handwritten signature]

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia
Att: Pregoeira
Ref>PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços ajustada, conforme lances oferecidos no certame em epígrafe, para fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Unid	Quant	Especificação detalhada do objeto	MARC A	Valor Unit	Valor Total
			Descrever o item em que foi vencedor			

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as exigências do Edital.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



092
[Handwritten signature]

MINUTA CONTRATO E ATA SRP



093
[Handwritten signature]

**ANEXO IX- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SISTEMA FIORILLIS COMPRAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. -----/2020

No dia/.....do ano deXXXX 2020, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de **MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.918.869/0001-08, com sede administrativa localizada na Avenida Araguaia, 248, bairro CENTRO, CEP nº. 78670-000, nesta cidade de São Félix do Araguaia /MT, representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº. 53.204.353-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 049.351.084-28, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, que firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, Processo Licitatório nº. 009/2020** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **Registro de preços para futura e eventual** Prestação de serviços reforma corretivo dos Parquinhos de Recreação e Acadamias ao Ar Livre. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens
--------	-----------------	-------

As empresas **DETENTORAS DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 019/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	do CPF
----------	----------	-----------------------	--------

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOS PARQUINHOS INFANTIL. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO/TERMO DE REFERENCIAANEXO I DO EDITAL**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima



0945
descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Global**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço unit.	Preço total
------	---------------	------	-------	------------	-------------	-------------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;



- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.



4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 019/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;



097

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.



0995

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Órgão 05- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 01 –Gabinete do Secretário
Proj Atividade: 2047 – Manut e Encargo com Gabinete do Secretário



Rubrica Orçamentaria: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
COD. 185

100

Órgão 07- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade 04 – Departamento de Educação
Proj Atividade: 2.037 – Manut e Encargo com Departamento de Educação
Rubrica Orçamentária: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Cod Reduzido 529-531

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.



101



11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Félix do Araguaia,/..... de 2020

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal
Ogão Gerenciador

Empresas Participantes:

..... CNPJ nº



102



**ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº XXX/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
PROCESSO Nº 009/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, São Félix do Araguaia - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, residente nesta cidade, portadora do CPF n.º 049.351.084-28 e da Carteira de Identidade n.º 53.204.353-4 SSP/SP, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, ocupando o cargo de _____, naturalidade, estado civil, RG nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato para _____, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº ____/____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOS PARQUINHOS INFANTIL. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO/TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1		und			

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia 11/03/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº. 003/2020

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 - A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.



- 3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;
- 3.3 - O fornecimento dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Secretario de Administração deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;
- 3.4 - A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.
- 3.6 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.
- 3.7 - Os fornecimentos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência - Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.
- 3.8 - **Osmateriais deverão ser entregues no prazo de até 30(trinta) dias, podendo caso necessário e mediante justificativa ser prorrogado;**
- 3.8.1 - **Todas as despesas para a entrega ficará por conta a empresa vencedora do certame, devendo ser entregue na sede do município de São Félix do Araguaia -MT, no local a ser definido pela Secretaria Municipal de Administração, ficando por conta da empresa inclusive a responsabilidade da empresa pelo frete e descarregamento.**
- 3.9 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.
- 3.10 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:
- a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.11 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;
- 3.12 - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações de serviço expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;
- 3.13 - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidades mínimas de materiais, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;
- 3.14 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 3.15 - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, etc.



104



3.16 -O presente contrato terá sua vigência até -----/-----/-----, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 -O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de R\$ _____, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

4.6 -Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.7 -O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 -Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2020 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 05- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 01 -Gabinete do Secretário
Proj Atividade: 2047 - Manut e Encargo com Gabinete do Secretário
Rubrica Orçamentária: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
COD. 185

Órgão 07- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade 04 - Departamento de Educação
Proj Atividade: 2.037 - Manut e Encargo com Departamento de Educação
Rubrica Orçamentária: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Cod Reduzido 529-531

6 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;



103



- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3- As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.



7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 - DOS CASOS DERESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.



8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 - A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 - A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr....., (cargo efetivo), Portaria nº de, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.



10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020, para atender as secretarias requisitantes do serviços.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia , Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

São Félix do Araguaia- MT, __de _____ de2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CONTRATANTE:

EMPRESA TAL
CONTRATADA:

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: _____
Nome>
Cpf

cpf

02: _____
Nome>



ANEXO XI - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT
Pregoeira e equipe de Apoio

TERMO DE RENÚNCIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____ e Insc. Estadual N° _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr°(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N° _____ e do CPF N° _____, participante da licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, que julgou a proposta de preços e habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

OBS: A apresentação desta declaração é facultativa, visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação, não implicará na inabilitação da proponente, podendo o referido Termo ser apresentado no transcurso das sessões;



ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ e Insc. Estadual Nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARAM** para os fins específicos junto a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT., para participação na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**, que a empresa acima mencionada **durante o exercício de XXX/2020** esteve enquadrada sob o regime especial do governo federal, na condição de **ME, EPP E Micro empreendedor Individual (MEI)**, portanto, conforme Lei Federal 123/2006 e alterações posteriores, está dispensada de apresentação dos seguintes documentos:

A) - Dispensa de sistema de contabilidade, mecanizado ou não, baseado em escrituração uniforme de livros, bem como dispensado de levantar anualmente balanço patrimonial e de resultado do exercício.

E, por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração que vai por nós assinada.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Obs: No caso de empresa enquadrada como ME, EPP E MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, fica dispensada a apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, sendo substituída pela e ainda acompanhada da Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI) e pelo comprovante de opção pelo simples nacional emitido no link abaixo:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

133 up



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES


SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

AO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

“Solicitamos ao Departamento Jurídico que” proceda ao exame do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, SERVIÇOS DE REFORMA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOS PARQUINHOS INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL., **expedindo-se o competente parecer jurídico.**

Atenciosamente,

São Felix do Araguaia - MT, 10 de março de 2020.


Lídia Barbosa de Brito
Pregoeira Oficial
Port.718/2019



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020

DA: PROCURADORIA MUNICIPAL

À LIDIA BARBOSA DE BRITO: SETOR DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 003/2020.

Trata-se de parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, sistema de registro de preços, registrado sob o nº 008/2020, relativo ao Edital e demais documentos até então acostados ao feito.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOS PARQUINHOS INFANTIL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

Antes de adentrar no mérito do presente edital licitatório, vale fazer alguns esclarecimentos a respeito do processo licitatório na modalidade pregão.

a) Breves considerações a respeito do processo licitatório

Inicialmente é importante afirmar que a Constituição da República de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório conditio sine qua non para contratos — que tenham como parte o Poder Público — relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautar em princípios e regras previstos no texto constitucional. Diante disso salienta Márcio Pestana

“permitem que o intérprete e o aplicador do Direito no caso concreto, mais das vezes, possam, a partir da sua luminosidade, solucionar questões que, sob a ótica dogmática, poderiam apresentar aparente perplexidade”.



Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO do Departamento de Licitação dirigido a este Procurador Municipal, sobre a abertura de Edital de Licitação na Modalidade do Pregão, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade do Pregão, que visa à aquisição do objeto abaixo descrito, conforme requisição de SERVIÇOS do competente Secretário Municipal (requisição em anexo):

O Departamento de Contratos e Licitação encaminhou a este Assessor Jurídico Termo de Referência /Projeto Básico, quadro de cotações, relatório, a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

b) Da modalidade Pregão

Por força do art. 38 e 40, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, bem como o artº 9º do Decreto Federal nº 3.931/2001 e o Decreto nº 4.342/2008, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

Veja-se que o órgão licitante Prefeitura Municipal, valeu-se de todos os instrumentos possíveis para garantir a devida publicidade ao Pregão Presencial nº 008/2020, inclusive no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE_MT e Diário Oficial do Estado a fim de garantir a ampla participação dos interessados e o consequente alcance da proposta mais vantajosa, que deve ser publicada no quadro de avisos da unidade administrativa que promove a licitação.

b) Do processo licitatório nº 09/2020.

Perlustrando o termo de abertura de licitação, datado de 10/03/2020, já constante dos autos, existe recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício, sendo certo constar a autorização expressa da Prefeita Municipal para o início dos trabalhos licitatórios.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da



repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também se percebe que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

1- A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;

2- Local onde poderá ser obtido o edital;

3- Percebe-se que também há no edital de regência as condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;

4- Consta do mesmo as sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;

5- Local onde poderá ser examinado e recebido o edital;

6- Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento, bem assim os locais, horários e meios de comunicação à distância em que serão fornecidos os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação em tela;

7- Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;

8- É fato, ainda, constar do referenciado edital, os critérios de aceitabilidade do preço global, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;

9- Critérios de pagamento, instalações e mobilização para a execução do objeto;

10- Condições para o pagamento, com a observância dos requisitos da lei;

11- Demais especificações e peculiaridades da licitação.

De outra maneira, percebe-se nos autos a existência, também, de todos os anexos que devem seguir, obrigatoriamente, junto ao edital da modalidade convite.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
PROCURADORIA MUNICIPAL




Desta feita, nos termos do parágrafo único do art. 38 do Estatuto Licitatório, encaminhado as minutas do instrumento convocatório, sob a modalidade de Pregão Presencial, e da Carta-Contrato que objetiva a contratação de serviços, devidamente aprovadas por esta Procuradoria Municipal, encontrando-se, portanto, a despesa em condições de ser autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, se assim entender conveniente à Administração Pública.

Da conclusão final Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei n.º 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, devendo a Comissão Permanente de Licitação observar, ainda, a disponibilidade do edital aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

São Félix do Araguaia – MT em 10 de março de 2020


Marcos Antonio Miranda Sousa
Assessor Jurídico
OAB/MT 10.296



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



116
19

AVISOS DE PUBLICAÇÕES



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
Departamento de Licitação




AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 003/2020, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOS PARQUINHOS INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL. O Credenciamento será realizado das 08h30min até as 09h00min do dia 24 de março de 2020(quarta-feira). Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h00min, (horário de expediente da Prefeitura/horário de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/> ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Lídia.

São Felix do Araguaia – MT, 11 de março de 2020.


Lidia Barbosa de Brito
Pregoeira Oficial
Port. 718/2019

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
11/03/2020 A 24/03/2020
São Félix do Araguaia - MT

Visto do Funcionário

158

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 002/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR

AO CONTRATO ORIGINAL Nº 002/2017,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

OBJETO: O presente termo tem o escopo de realizar supressão de valor do contrato de n.º 002/2017. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020. PASSANDO A VIGORAR A PARTIR DE 13/02/2020 ATÉ 13/02/2021. NOS MESMOS MOLDES ORIGINÁRIOS. FIRMADO EM: 11/02/2020. VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$138.931,20 (cento e trinta e oito mil novecentos e trinta e um reais vinte centavos). FAVORECIDA: JULIANO BIONDO ME/CNPJ nº 10.595.925/0001-86. VIGÊNCIA: 12(doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, e Cláusulas Sétima e Décima Segunda do Contrato nº 002/2017.**

São Félix do Araguaia - MT, 11 de fevereiro de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 003/2020, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, SERVIÇOS DE REFORMA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOS PARQUINHOS INFANTIL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. O Credenciamento será realizado das 08h30min até as 09h00min do dia 24 de março de 2020(quarta-feira), Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h00min, (horário de expediente da Prefeitura/horário de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br> ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Lidia.

São Félix do Araguaia - MT, 11 de março de 2020.

Lidia Barbosa de Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

AO CONTRATO ORIGINAL Nº 002/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

OBJETO: O presente Aditivo tem o escopo de prorrogar o prazo de vigência do contrato de n.º 002/2017. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020. PASSANDO A VIGORAR A PARTIR DE 13/02/2020 ATÉ 13/02/2021, NOS MESMOS MOLDES ORIGINÁRIOS. FIRMADO EM: 11/02/2020. FAVORECIDA: JULIANO BIONDO ME/CNPJ nº 10.595.925/0001-86. VIGÊNCIA: 12(doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, e Cláusulas Sétima e Décima Segunda do Contrato nº 002/2017.**

São Félix do Araguaia - MT, 11 de fevereiro de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 003/2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR

AO CONTRATO ORIGINAL Nº 003/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.

OBJETO: O presente Aditivo tem o escopo realização de supressão de valor ao contrato de n.º 003/2017. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020. Passando a vigorar a partir de 13/02/2020 até 13/02/2021, nos mesmos moldes originários. FIRMADO EM: 11/02/2020. CONTRATADA: VILSON PEREIRA DOS SANTOS - TRANSPORTE ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.677.306/0001-30. VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$121.564,80(cento e vinte e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 12(doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, e Cláusulas Sétima e Décima Segunda do Contrato nº 003/2017. São Félix do Araguaia - MT, 11 de fevereiro de 2020.**

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: EVANI BARROS DOS SANTOS, Brasileira, Casada, Vendedora, residente e domiciliada na Fazenda São José, s/nº - PA Azulona-Gameleira - CEP 78.670-000 - Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 879.408.331-20 e Identidade nº 1.213.024-9 - SJ-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.610.527.558-8, nascida no dia 21/09/1975

119

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 003/2020, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, SERVIÇOS DE REFORMA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOS PARQUINHOS INFANTIL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL. O Credenciamento será realizado das 08h30min até as 09h00min do dia 24 de março de 2020(quarta-feira), Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal, "A Sessão terá início às 09h00min, (horário de expediente da Prefeitura/horário de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br> ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Lidia. São Felix do Araguaia - MT, 11 de março de 2020.

Lidia Barbosa de Brito. Pregoeira Oficial Port.718/2019

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 16/2020

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, torna público e dá ciência aos interessados que na publicação da referida ao PREGÃO PRESENCIAL 16/2020, que foi publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.703 pág. 187 e no Diário Oficial dos Municípios nº 3.430 pág. 394 E 395, será efetuado uma ERRATA na publicação do edital que se encontra no site da Prefeitura Municipal;

1 Onde se lê: 9- DA DESCRIÇÃO MINIMA DOS OBJETOS E QUANTIDADE:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	003.002.023	ÔNIBUS URBANO, M.BENZ/INDUSCAR APACHE, ANO DE FRABRICAÇÃO 2010/2010, COM CAPACIDADE PARA 34 (TRINTA E QUATRO) PASSAGEIROS, POLTRONAS FIXAS, COM ACESSIBILIDADE, LUZ DE TETO PARA OS PASSAGEIROS, POTÊNCIA MINIMA DE 177 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, PNEUS SEMINOVOS NA DIANTEIRA E NA TRASEIRAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO GARANTIA DE 3 MESES DE (DIFERENCIAL, CÂBIO E MOTOR), E COM OS ITENS DE SEGURANÇA COMO EXTINTOR, CHAVE DE RODA E TRÂNGULO EXIGIDOS PELO CONTRAN. \$1	UN	2,00	R\$ 96.266,67	R\$ 192.533,34

1 . Leia-se: 9- DA DESCRIÇÃO MINIMA DOS OBJETOS E QUANTIDADE:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	003.002.023	ÔNIBUS URBANO, ANO DE FRABRICAÇÃO 2010/2010, COM CAPACIDADE PARA 34 (TRINTA E QUATRO) PASSAGEIROS, POLTRONAS FIXAS, COM ACESSIBILIDADE, LUZ DE TETO PARA OS PASSAGEIROS, POTÊNCIA MINIMA DE 177 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, PNEUS SEMINOVOS NA DIANTEIRA E NA TRASEIRAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO GARANTIA DE 3 MESES DE (DIFERENCIAL, CÂBIO E MOTOR), E COM OS ITENS DE SEGURANÇA COMO EXTINTOR, CHAVE DE RODA E TRÂNGULO EXIGIDOS PELO CONTRAN. \$1	UN	2,00	R\$ 96.266,67	R\$ 192.533,34

Os demais itens do edital não sofrera alterações. Vale de São Domingos, 11 de Março de 2020. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o resultado das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Eletrônico de Preço 01/2020, com objetivo "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT". Teve como "VENCEDORES", as empresas ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ: 13.547.970/0001-53, vencedora, dos ITENS, 1, 2, 24, 45, no valor global de R\$ 9.264,50, a empresa ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 30.082.076/0001-74, vencedora, dos ITENS, 4, 13, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 28, 34, 35, 36, 37, 38 e 42 no valor global de R\$ 7.002,80, a empresa EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 71.505.564/0001-24, vencedora, dos ITENS, 5, 12, 15, 25, 26, 32, 40, 44, 47, 48 e 49, no valor global de R\$ 7.263,06, a empresa SALVI, LOPES & CIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 82.478.140/0001-34, vencedora, dos ITENS, 8, 29, 30, 31, 33, 39 e 41, no valor global de R\$ 4.511,67. Vale de São Domingos - MT, 11 de Março de 2020. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.



Decreto Nº 00021/2020

Data: 10/03/2020

Sumula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais)

RODRIGO AUDREY FRANTZ, Prefeito Municipal de SANTA CARMEM, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 0769/2020,

DECRETA

Art. 1º - Autoriza a abertura no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais) para atender as seguintes dotações:

04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.040.0.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.040.0.1.12.361.0010.1006 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E BENEFICÍCIAS NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00.00 - 0301000000 - Obras e Instalações R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais)

TOTAL R\$ 194.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43 parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 utiliza-se SUPERAVIT FINANCEIRO na fonte acima citada

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 10 de março de 2020.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTA CARMEM
Estado de MATO GROSSO
Em 10 de março de 2020

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e publicado por afixação no lugar de costume na data supra e disponibilizado no site www.santacarmem.mt.gov.br

PORTARIA

PORTARIA Nº 60/2020

DATA: 10 de março de 2020

SUMULA: Nomeia FISCAL e SUPLENTE do CONTRATO Nº 29/2020

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia aos Senhores **DIRCE INES NIEDERLE MENIM**, como FISCAL, **MARINALDO BATISTA SILVA**, como SUPLENTE do Contrato Nº 29/2020, firmado com a empresa **CARLOS ALBERTO ANDRADE DOS SANTOS 96748800030**, referente à prestação dos serviços artísticos de Aulas de Dança Tradicionais Gaúchas para alunos e crianças da comunidade, no município de Santa Carmem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 10 de março de 2020.

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 61/2020

DATA: 11 de março de 2020

SUMULA: Nomeia ENGENHEIRO DE EXECUÇÃO DA OBRA DIRETA

91/2020

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia aos Senhores **AUGUSTO CESAR PETRI**, como ENGENHEIRO DE EXECUÇÃO, referente à OBRA/SERVIÇO DIRETA 01/2020, para a execução de sinalização viária nos trechos da Av. Riachuelo, Av. Alvorada, Av. Duque de Caxias, Rua Pascoal Moreira, Rua Tuliuti, Rua Manoel de Nobrega, Rua Tamandare e Rua Floriano Peixoto todas no Município de Santa Carmem/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 11 de março de 2020.

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
Aviso de Resultado de Licitação
Pregão Presencial nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT inscrita no CNPJ Nº 04.178.813/0001-70, através do Pregoeiro e equipe de apoio, vem a público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais para atender a secretaria municipal de saúde. **VENCEDORA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 12.313.826/0001-90, vencedora de noventa e seis itens totalizando o valor de R\$ 318.368,03. **CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 05.443.348/0001-77, vencedora de sessenta e sete itens totalizando o valor de R\$ 140.195,04 e **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 03.250.803/0001-92, vencedora de quarenta e oito itens totalizando o valor de R\$ 147.821,10.

Santa Cruz do Xingu - MT, 10 de Março de 2020 -

Astor Albrecht - Pregoeiro

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Município de Santa Cruz do Xingu - MT
Extrato do Contrato nº 011/2020

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT Contratada: Alton de S. Tavares - EPP, inscrita no CNPJ 07.623.565/0001-74 objeto: contratação de empresa para a prestação dos serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural, atendendo a demanda escolar no âmbito municipal/estadual para o ano letivo de 2020, conforme itinerário abaixo descrito no Município de Santa Cruz do Xingu - MT valor global R\$ 418.344,00 (quatrocentos e dezoto mil trezentos e quarenta e quatro reais) vigência: 03 de março de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

Marcos de Sá Fernandes da Silva
Prefeito Municipal

Município de Santa Cruz do Xingu - MT
Extrato do Contrato nº 012/2020

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT Contratada: Lenilson Duda de Deus, CNPJ 21.827.602/0001-80, objeto: contratação de empresa para a prestação dos serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural, atendendo a demanda escolar no âmbito municipal/estadual para o ano letivo de 2020, conforme itinerário abaixo descrito no município de Santa Cruz do Xingu - MT, Valor global de R\$ 205.417,00 (duzentos e cinco mil quatrocentos e dezessete reais) vigência: dia 04 de março de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

Marcos de Sá Fernandes da Silva
Prefeito Municipal

Município de Santa Cruz do Xingu - MT
Extrato do Contrato nº 013/2020

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT Contratada: Vanessa de Oliveira Magalhães 06647047190 CNPJ 29.064.624/0001-39, objeto: contratação de empresa para a prestação dos serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural, atendendo a demanda escolar no âmbito municipal/estadual para o ano letivo de 2020, conforme itinerário abaixo descrito no município de Santa Cruz do Xingu - MT valor global de R\$ 159.620,00 (cento e noventa e nove mil oitocentos e vinte reais) vigência: dia 03 de maio de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

Marcos de Sá Fernandes da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 003/2020 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOS PARQUINHOS INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL O Credenciamento será realizado das 08h30min até as 09h00min do dia 24 de março de 2020 (quarta-feira), Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal "A Sessão terá início às 09h00min, (horário de expediente da Prefeitura/horário de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ou> retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel: (66)3522-1606 ramal 35. Falar no Departamento de Licitações com Lidia.

São Félix do Araguaia – MT, 11 de março de 2020

Lidia Barbosa de Brito
Pregoeira Oficial
Port.718/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE

AO CONTRATO ORIGINAL Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

OBJETO: O presente Aditivo tem o escopo de prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 002/2017 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 PASSANDO A VIGORAR A PARTIR DE 13/02/2020 ATÉ 13/02/2021, NOS MESMOS MOLDES ORIGINÁRIOS FIRMADO EM: 11/02/2020 FAVORECIDA: JULIANO BIONDO ME/CNPJ nº 10.595.925/0001-86 VIGÊNCIA 12(dozas) meses FUNDAMENTO LEGAL: Art 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, e Cláusulas Sétima e Décima Segunda do Contrato nº 002/2017 São Félix do Araguaia - MT, 11 de fevereiro de 2020

JANILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE

AO CONTRATO ORIGINAL Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

OBJETO: O presente Aditivo tem o escopo de prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 003/2017 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 Passando a vigorar a partir de 13/02/2020 até 13/02/2021, nos mesmos moldes originários FIRMADO EM: 11/02/2020 CONTRATADA VILSON PEREIRA DOS SANTOS - TRANSPORTE ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.677.306/0001-30 VIGENCIA 12(dozas) meses FUNDAMENTO LEGAL: Art 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Sétima e Décima Segunda do Contrato nº 003/2017 São Félix do Araguaia - MT, 11 de fevereiro de 2020

JANILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE

AO CONTRATO ORIGINAL Nº 004/2017,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

OBJETO: O presente Aditivo tem o escopo de prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 004/2017 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 Passando a vigorar a partir de 13/02/2020 até 13/02/2021, nos mesmos moldes originários FIRMADO EM: 11/02/2020 CONTRATADA: A M TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME/CNPJ sob nº 10.424.285/0001-41 VIGENCIA 12(dozas) meses FUNDAMENTO LEGAL: Art 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, e Cláusulas Sétima e Décima Segunda do Contrato nº 004/2017

São Félix do Araguaia - MT, 11 de fevereiro de 2020.

JANILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE

CONTRATO ORIGINAL Nº 005/2017,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

OBJETO: O presente Aditivo tem o escopo de prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 005/2017 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 Passando a vigorar a partir de 13/02/2020 até 13/02/2021, nos mesmos moldes originários FIRMADO EM: 11/02/2020 CONTRATADA COOPERATIVA NACIONAL DE

PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS- COOPERNAV, CNPJ nº 21.603.760/0001-63 VIGENCIA 12(dozas) meses FUNDAMENTO LEGAL: Art 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Sétima e Décima Segunda do Contrato nº 005/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 11 de fevereiro de 2020

JANILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO ORIGINAL Nº 002/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

OBJETO: O presente termo tem o escopo de realizar supressão de valor do contrato de nº 002/2017 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 PASSANDO A VIGORAR A PARTIR DE 13/02/2020 ATÉ 13/02/2021, NOS MESMOS MOLDES ORIGINÁRIOS FIRMADO EM: 11/02/2020 VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$138.931,20 (cento e trinta e oito mil novecentos e trinta e um reais vinte centavos). FAVORECIDA: JULIANO BIONDO ME/CNPJ nº 10.595.925/0001-86 VIGENCIA 12(dozas) meses FUNDAMENTO LEGAL: Art 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, e Cláusulas Sétima e Décima Segunda do Contrato nº 002/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 11 de fevereiro de 2020

JANILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO ORIGINAL Nº 003/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.

OBJETO: O presente Aditivo tem o escopo realização de supressão de valor ao contrato de nº 003/2017 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 Passando a vigorar a partir de 13/02/2020 até 13/02/2021, nos mesmos moldes originários FIRMADO EM: 11/02/2020 CONTRATADA VILSON PEREIRA DOS SANTOS - TRANSPORTE ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.677.306/0001-30 VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$121.564,00(cento e vinte e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) VIGENCIA 12(dozas) meses FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, e Cláusulas Sétima e Décima Segunda do Contrato nº 003/2017 São Félix do Araguaia - MT, 11 de fevereiro de 2020

JANILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO ORIGINAL Nº 004/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.

OBJETO: O presente termo tem o escopo de realizar a supressão de valor do contrato de nº 004/2017 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 Passando a vigorar a partir de 13/02/2020 até 13/02/2021, nos mesmos moldes originários FIRMADO EM: 11/02/2020 VALOR DO TERMO: R\$246.940,00(duzentos e quarenta e oito mil novecentos e quarenta reais). CONTRATADA: A M TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME/CNPJ sob nº 10.424.285/0001-41 VIGENCIA 12(dozas) meses FUNDAMENTO LEGAL: Art 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Sétima e Décima Segunda do Contrato nº 004/2017

São Félix do Araguaia - MT, 11 de fevereiro de 2020

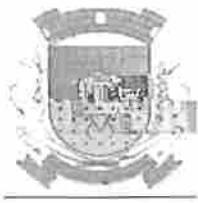
JANILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO ORIGINAL Nº 005/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

OBJETO: O presente termo tem o escopo realizar supressão de valor ao contrato de nº 005/2017 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 Passando a vigorar a partir de 13/02/2020 até 13/02/2021, nos mesmos moldes originários FIRMADO EM: 11/02/2020 VALOR DO TERMO: R\$: 131.856,00 (cento e trinta e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais) CONTRATADA COOPERATIVA NACIONAL DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS- COOPERNAV, CNPJ nº 21.603.760/0001-63 VIGENCIA 12(dozas) meses FUNDAMENTO LEGAL: Art 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Sétima e Décima Segunda do Contrato nº 005/2017

São Félix do Araguaia - MT, 11 de fevereiro de 2020

JANILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



SOLICITAÇÃO DE EDITAL



223
[Handwritten signature]

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 009/2020**

**" COM ITENS DE ATÉ 80.000,00"
"PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP E MEI "
LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -
RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOS PARQUINHOS INFANTIL. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO/TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

DADOS DA EMPRESA:	<i>João Francisco de Castro - serviços gerais</i>				
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:	<i>12.067.653/0001-72</i>				
ENDEREÇO COMPLETO:	<i>Vila Santa Antônia</i>				
CIDADE:	<i>S.F.A.</i>	ESTADO:	<i>MT</i>	CEP:	
TELEFONE:	<i>(66) 984188504</i>	E-MAIL:			
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.					

DADOS DO RESPONSÁVEL EMPRESA OU PELA RETIRADA DO EDITAL:			
NOME:	<i>João Francisco de Castro</i>		
CPF:	<i>307.415.809-34</i>	RG:	
TELEFONE:	<i>984188504</i>	E-MAIL:	

Local: *S.F.A.*, *18* de *março* de 2020.

João Francisco de Castro
Assinatura do Responsável

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT e essa conceituada empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Lídia Barbosa de Brito
Pregoeira Oficial
Portaria 718/2019

224
[Handwritten signature]

Solicito o edital pregão presencial 3/2020 - academia e parquinho infantil

licitacao@jlmaquina.com.br <licitacao@jlmaquina.com.br>

Sex, 13/03/2020 07:28

Para: 'Prefeitura São Felix Do Araguaia' <pregaosfa@outlook.com>

Bom dia,

Solicito o edital pregão presencial 3/2020 - academia e parquinho infantil.

Atenciosamente,

Francisca Severina

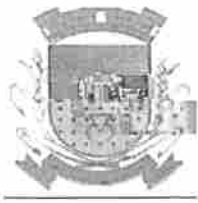
Setor de Licitações

www.jlmaquina.com.br

(45) 3055 2631 – GERAL

TOLEDO-PR





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



225
[Handwritten signature]

CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: IZABEL VIEIRA DA SILVA 0323509916, micro empreendedor individual com sede à Rua F 19, nº 98, Cep 78643-000, Setor F, Querência – MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF: 24.466.918/0001-99, neste ato representado por seu empresário/titular IZABEL VIEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, micro-empendedor, nascido aos 24/09/1983, filho de Gregorio Sousa Silva e de Dalva Vieira da Silva, natural de Ribeirão Cascalheira – MT, residente e domiciliado na Rua F, nº 98, Setor F, na cidade de Querência – MT, portador da CI (RG) 2.116.282-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº 032.350.991-66.

OUTORGADOS: ZANDER LUIZ DE LARA, brasileiro, divorciado, comerciante, nascido aos 16/05/1969, filho de Martiliano Carlos de Lara e de Anatalia Augusta de Lara, natural de Poxoréo – MT, residente e domiciliado na Rua Gabriel Ferreira, nº 298, Bairro Santo Antônio, Barra do Garças – MT, portador da cédula de identidade nº 459.481.191-49 SSP/MT e do CPF: 459.481.191-49.

PODERES: A Outorgante nomeia e constitui o Outorgante acima qualificado para o fim de lhes representar como se presente fosse junto à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, para participar do **Pregão Presencial nº 003/2020, Processo Administrativo 009/220**, podendo formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, a tudo requerendo e assinando, podendo, inclusive, substabelecer o presente.

São Félix do Araguaia – MT, 20 de março de 2020.



izabel vieira da silva

IZABEL VIEIRA DA SILVA

[Handwritten mark]

2º OFÍCIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
Rua Muniz Alves, 241 - Centro - Ribeirão Cascalheira - MT
Fone: (66) 3489-1380 - CEP: 78675-190 - Nº da Serventia: 46
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Reconheço por verdadeira as firmas de: IZABEL VIEIRA DA SILVA (18406).
Selo Digital BJT 5897 R\$ 6,80 Cod.: 22

Rib. Cascalheira MT 20 de março de 2020
At. WILLIA
Dou fé. Em testemunho (*[Signature]*) da verdade.

Raimundo Genes Pereira Tabelião
Consulta: www.tjm.mt.gov.br/selos Horário: 15:51

[Handwritten signature]



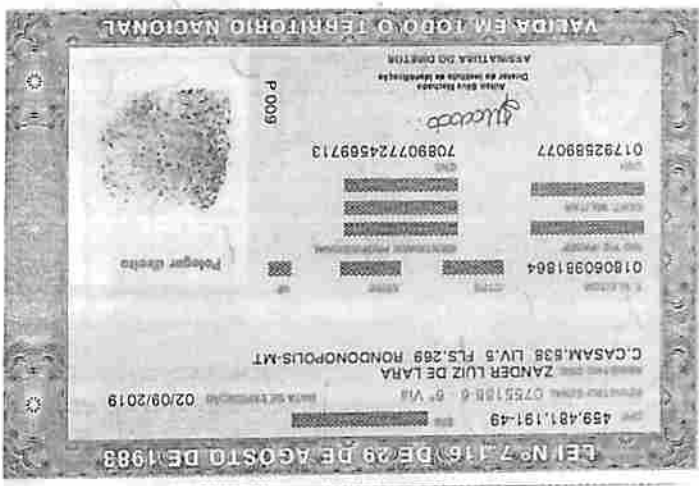
[Handwritten mark]

cop

Zander



CONFERE COM O ORIGINAL
Zander



227

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Nascimento
24/09/1983

Nome
IZABEL VIEIRA DA SILVA

Numero
032.350.991-66

Ministerio da Fazenda
Recfeita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

CÓDIGO DE CONTROLE
1F77.E7D4.FB27.DB50



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:03:25 do dia 15/06/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Handwritten number 228 in blue ink.

REGISTRO GERAL 2116282-4
DATA DE EXPEDIÇÃO 16/11/2006
NOME IZABEL VIEIRA DA SILVA
FILIAÇÃO GREGORIO SOUSA SILVA
NOME IZABEL VIEIRA DA SILVA
DATA VIEIRA DA SILVA
NATALIDADE RIBEIRÃO CASCAVELHA-MT 24/09/1983
DOC. ORDEM C.NASC. LIV. AI FTS. 221V
TERM 880 RIB. CASCAVELHA-MT
CPF * * * * *
Dasmonas
Izabela de Azevedo Silva Moraes
ASSISTENTE DE DIREÇÃO
LEI N.º 7.116 DE 20/06/03
IDENTIFICAÇÃO DA CLT/EC 086

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Foto: 
Assinatura: *Izabela de Azevedo Moraes*
Impressão: 

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

229



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166

Nome do Empresário

IZAEL VIEIRA DA SILVA

Nome Fantasia

VENT AR SERVICOS

Capital Social

3.000,00

Número Identidade

2116282-4

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MT

CPF

032.350.991-66

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/03/2016

Números de Registro

CNPJ

24.466.918/0001-99

NIRE

51-8-0138685-5

Endereço Comercial

CEP

78643-000

Logradouro

RUA Rua F 19

Número

98

Complemento

LOTE

Bairro

Setor F

Município

QUERENCIA

UF

MT

Atividades

Data de Início de Atividades

28/03/2016

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)

25.42-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Fabricante de brinquedos não eletrônicos independente

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Reparador(a) de equipamentos médico-hospitalares não-eletrônicos, independente

Comerciante independente de artigos esportivos

Atividades Secundárias (CNAE)

47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

32.40-0/99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente

43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

33.19-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do

230

Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME21531092

Número do Identificador

24466918000199

Data de Emissão

23/03/2020









IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166
CNPJ/MF: 24.466.918/0001-99

231
/0

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.

A Empresa IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166, CNPJ 24.466.918/0001-99, com sede à Rua F 19, nº 98, Setor F, CEP 78643-000, Querência – MT, por intermédio de seu representante legal, IZAEL VIEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, microempreendedor, portador da CI (RG) 2116282-4 SSP/MT e do CPF: 032.350.991-66, DECLARA, em conformidade com a Lei nº. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, sob as penas da lei, declara que:

- 1) que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame
- 2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

São Félix do Araguaia - MT, 23 de março de 2020.

Izael Vieira da Silva

232



IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166
CNPJ/MF: 24.466.918/0001-99

ANEXO XI – TERMO DE RENUNCIA DE RECURSO

À
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT
Pregoeira e Equipe de Apoio.

TERMO DE RENÚNCIA

A Empresa **IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166**, CNPJ 24.466.918/0001-99, com sede à Rua F 19, nº 98, Setor F, CEP 78643-000, Querência – MT, por intermédio de seu representante legal, **IZAEL VIEIRA DA SILVA**, portador da CI (RG) 2.116.282-4 SSP/MT e do CPF: 032.350.991-66, participante da licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, que julgou a proposta de preços e habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivos, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

São Félix do Araguaia - MT, 23 de março de 2020.

Izael Vieira da Silva



IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166
CNPJ/MF: 24.466.918/0001-99

233
5

ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020.

A Empresa **IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166**, CNPJ 24.466.918/0001-99, com sede à Rua F 19, nº 98, Setor F, CEP 78643-000, Querência – MT, por intermédio de seu representante legal, **IZAEL VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, microempreendedor, portador da CI (RG) 2116282-4 SSP/MT e do CPF: 032.350.991-66, **DECLARA** para os devidos fins, sob pena de sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e se enquadra na condição de **MICROEMPRESA (ME)**.

São Félix do Araguaia - MT, 23 de março de 2020.

Izael Vieira da Silva

Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 23/03/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 24.466.918/0001-99

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 28/03/2016

Situação no SIMEI: Optante pelo SIMEI desde 28/03/2016

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem







235



Declaração Anual do SIMEI

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	CNPJ 24.466.918/0001-99
Data da Abertura 28/03/2016	Data de Opção pelo SIMEI 28/03/2016

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	-
02/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	-
03/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	-
04/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	-
05/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	-
06/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
07/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	-
08/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	-
09/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	-
10/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	-
11/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	-
12/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	-

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 29.000,00
Receita Bruta Total	R\$ 29.000,00

Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 07/02/2020 10:31:25
Número do Recibo

Costa

OT

16

236

02072003800779919

Autenticação

24381.46598.69562.18250

Justo

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Handwritten signatures and scribbles at the top of the document.

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.
 E dou fê em Test^o da verdade.
 Selo Digital: BKH 77126 RS 3,10
 Consulta: <http://www.fimt.jus.br/selos>
 São Felix Do Araguaia-MT, 23 de março de 2020
 Doanny Larissa Milhomem Cavalcante
 Tabela Substituia

AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.
 E dou fê em Test^o da verdade.
 Selo Digital: BKH 77126 RS 3,10
 Consulta: <http://www.fimt.jus.br/selos>
 São Felix Do Araguaia-MT, 23 de março de 2020
 Doanny Larissa Milhomem Cavalcante
 Tabela Substituia

CARTORIO DO 2º OFICIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT
 Rua Severiano Neves, Nº 187, Centro, São Felix do Araguaia - MT
 Fone/Fax: (66) 3522-1607

CÓDIGO DE CONTROLE
1CBF.7B1B.797B.B50D

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 13:35:59 do dia 19/05/2016 (hora e data de Brasília)
 digito verificador: 00



VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Nascimento
30/12/1953

Nome
JOAO FRANCISCO DE CASTRO

Número
307.415.809-34

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Receta Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Handwritten number 237



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CONSTRUTORA NOVA VIDA

JOÃO FRANCISCO DE CASTRO – SERVICOS GERAIS

CNPJ: 12.067.653/0001-77 IE: 13.765.248-8

Avenida Perimetral, s/nº - Vila Santo Antonio – CEP 78.670-000 - São Félix do Araguaia (MT)

238
e

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

A Empresa JOAO FRANCISCO DE CASTRO SERVIÇOS GERAIS, inscrita no CNPJ nº. 12.067.653/0001-77, localizada na Avenida Perimetral, S/Nº, Vila Santo Antonio, São Félix do Araguaia-MT, CEP: 78.670-000 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) JOÃO FRANCISCO DE CASTRO, portador(a) a Cédula de Identidade nº 3053030-0 SESP/MT e do CPF nº. 307.415.809-34 **nomeia e constitui seu bastante procurador** o(a) Sr(a) JOÃO FRANCISCO DE CASTRO, portador(a) a Cédula de Identidade nº 3053030-0 SESP/MT e do CPF nº. 307.415.809-34, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

São Felix do Araguaia/MT, 24 de Março de 2020.



JOAO FRANCISCO DE CASTRO

CPF: 307.415.809-34

RG:3053030-0 SESP/MT









239

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110176707-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOAO FRANCISCO DE CASTRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO LEONARDO CASTRO		(mãe) MARIA BALTESSAL	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/12/1953	IDENTIDADE (número) 13125-00023	Orgão Emissor CTPS	UF MT CPF (número) 307.415.809-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL CENTROOESTE2008@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DO ATERRO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO BAIRRO ALAGADO		CEP 78670000
MUNICÍPIO SAO FELIX DO ARAGUAIA	UF MT		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP. nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOAO FRANCISCO DE CASTRO SERVICOS GERAIS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA PERIMETRAL			NÚMERO SN
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VILA SANTO ANTONIO		CEP 78670000
MUNICÍPIO SAO FELIX DO ARAGUAIA	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CENTROOESTE2008@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4120400 Atividades secundárias 4321500 4322301 4322302 4399101 4669901	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO ADMINISTRACAO DE OBRAS COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PECAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO TRANSPORTE ESCOLAR		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 10/06/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12057653000177	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 20/12/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ. APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MTP1900173832



MT78206396

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2208916 em 23/12/2019 da Empresa JOAO FRANCISCO DE CASTRO SERVICOS GERAIS, Nire 51101767074 e protocolo 191933937 - 20/12/2019. Autenticação: 11351902F1FB5661B371964FC3AF248171D516. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/193.393-7 e o código de segurança 5luO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

[Handwritten signatures]

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110176707-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOAO FRANCISCO DE CASTRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO LEONARDO CASTRO		(mãe) MARIA BALTESSAL	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/12/1953	IDENTIDADE (número) 13125-00023	Orgão Emissor CTPS	UF MT
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 307.415.809-34	
		EMAIL CENTROOESTE2008@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DO ATERRO			NUMERO SN
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO BAIRRO ALAGADO		CEP 78670000
MUNICÍPIO SAO FELIX DO ARAGUAIA			UF MT
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte	
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOAO FRANCISCO DE CASTRO SERVICOS GERAIS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA PERIMETRAL			NUMERO SN
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VILA SANTO ANTONIO		CEP 78670000
MUNICÍPIO SAO FELIX DO ARAGUAIA	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CENTROOESTE2008@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Abreviada principal 4120400 Atividades secundárias 4742300 4744005 4744099 4924800	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/06/2010	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12067653000177	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTENTICAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 20/12/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MTP1900173832



MT78208398

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2208916 em 23/12/2019 da Empresa JOAO FRANCISCO DE CASTRO SERVICOS GERAIS, Nire 51101767074 e protocolo 191933937 - 20/12/2019. Autenticação: 11351902F1FB5661B371964FC3AF248171D516. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/193.393-7 e o código de segurança 5luO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

[Handwritten signatures]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110176707-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOAO FRANCISCO DE CASTRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO LEONARDO CASTRO		(mãe) MARIA BALLESSAL	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/12/1953	IDENTIDADE (número) 13125-00023	Órgão Emissor CTPS	UF MT CPF (número) 307.415.809-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL CENTROOESTE2008@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DO ATERRO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO BAIRRO ALAGADO	CEP 78670000	
MUNICÍPIO SAO FELIX DO ARAGUAIA			UF MT
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
NOME EMPRESARIAL JOAO FRANCISCO DE CASTRO SERVICOS GERAIS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA PERIMETRAL			NÚMERO SN
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VILA SANTO ANTONIO	CEP 78670000	
MUNICÍPIO SAO FELIX DO ARAGUAIA	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CENTROOESTE2008@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4120400 Atividades secundárias 4742300 4744005 4744099	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 10/06/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12067653000177	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MT USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 26/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201900120797



MT68052263



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2144078 em 02/05/2019 da Empresa JOAO FRANCISCO DE CASTRO SERVICOS GERAIS, Nire 51101767074 e protocolo 190580909 - 26/04/2019. Autenticação: F8582D346BADEAA35D32E01A6F46E0B9566CAECB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 19/058.090-9 e o código de segurança sMhD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOÃO FRANCISCO DE CASTRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) LEONARDO CASTRO		(mãe) MARIA BALLESSAL	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30-12-1953	IDENTIDADE número 13125-00023	Órgão emissor CTPS	CPF (número) 307.415.809-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA DO ATERRO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO BAIRRO ALAGADO	CEP 78670-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do :			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOÃO FRANCISCO DE CASTRO SERVIÇOS GERAIS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DO ATERRO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO BAIRRO ALAGAO	CEP 78670-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	UF MT	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120-4/00 Atividades secundárias 4321-5/00 4322-3/01 4322-3/02 4399-1/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA INSTALAÇÕES HIDRAULICAS , SANITARIAS E DE GAS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>João Francisco de Castro serviços gerais</i>			
DATA DA ASSINATURA 07-06-2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>João Francisco de Castro</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>João Francisco de Castro</i> 10.06.10	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/06/2010 SOB Nº: 51101767074 Protocolo: 10/037000-4, DE 09/06/2010 <i>João Francisco de Castro</i> JOÃO FRANCISCO DE CASTRO SERVIÇOS GERAIS <i>João Gilberto Calvo Teixeira</i> JOAO GILBERTO CALVO TEIXEIRA SECRETARIO 945.629
---	---

João Francisco de Castro
João

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
MARILENE LINO LEMOS - Oficial Efetiva

Reconheço por verdadeira a assinatura de: JOÃO FRANCISCO DE CASTRO,

São Félix do Araguaia-MT, 07 de junho de 2010
Dou fé, em Testemunho () da verdade.

Marilene Lino Lemos
Marilene Lino Lemos
Tabeliã Efetiva

Rua João Inneu nº 262 - Centro - Fone: (66) 3522-1385 / 1498 - CEP 76.670-000



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
Rua Severiano Neves, Nº 187, Centro, São Félix do Araguaia - MT
Fone/Fax: (66) 3522-1607

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.

E dou fé em Test* da verdade.

Selo Digital: BKH 76940 - R\$ 3,10

Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
São Félix Do Araguaia-MT, 23 de março de 2020

Doanny Larissa Milhomem Cavalcante
Doanny Larissa Milhomem Cavalcante
Tabeliã Substituta



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
Rua Severiano Neves, Nº 187, Centro, São Félix do Araguaia - MT
Fone/Fax: (66) 3522-1607

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.

E dou fé em Test* da verdade.

Selo Digital: BKH 76939 - R\$ 3,10

Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
São Félix Do Araguaia-MT, 23 de março de 2020

Doanny Larissa Milhomem Cavalcante
Doanny Larissa Milhomem Cavalcante
Tabeliã Substituta



244

CONSTRUTORA NOVA VIDA

JOÃO FRANCISCO DE CASTRO – SERVIÇOS GERAIS

CNPJ: 12.067.653/0001-77 IE: 13.765.248-8

Avenida Perimetral, s/nº - Vila Santo Antonio – CEP 78.670-000 - São Félix do Araguaia (MT)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

A Empresa JOAO FRANCISCO DE CASTRO SERVIÇOS GERAIS, inscrita no CNPJ nº. 12.067.653/0001-77, localizada na Avenida Perimetral, S/Nº, Vila Santo Antonio, São Félix do Araguaia-MT, CEP: 78.670-000, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) JOÃO FRANCISCO DE CASTRO, portador(a) a Cédula de Identidade nº 3053030-0 SESP/MT e do CPF nº. 307.415.809-34, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

São Felix do Araguaia/MT, 24 de Março de 2020.



JOAO FRANCISCO DE CASTRO

CPF: 307.415.809-34

RG:3053030-0 SESP/MT









Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



245
g

PROPOSTAS DE PREÇOS

246

CONSTRUTORA NOVA VIDA

JOÃO FRANCISCO DE CASTRO – SERVIÇOS GERAIS

CNPJ: 12.067.653/0001-77

Avenida Perimetral, s/nº - Vila Santo Antonio – CEP 78670-000 - São Félix do Araguaia (MT)

PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

Razão Social da empresa: **JOÃO FRANCISCO DE CASTRO – SERVIÇOS GERAIS**

CNPJ nº: 12.067.653/0001-77

Endereço: Avenida Perimetral s/nº, Vila Santo Antonio, em São Félix do Araguaia-MT

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de pagamento: Em até 30 dias

Banco: Banco do Brasil S/A, Agencia 1135-5, conta corrente 24.856-8


Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme demonstrativo de preços a seguir:

a) PARQUINHOS INFANTIS:

Item	Unid	Qtde	Especificação detalhada do objeto	Marca	Valor unit	Valor total
1	UN	05	Prestação se serviços de reforma completa, confecção, manutenção corretiva dos parques infantis dos centros municipais de educação infantil e praças , incluindo confecção, soldagem, conserto ou substituição de chapas de ferro (escorregador, assento de balanço), colocação e substituição de parafusos e outros acessórios, pintura integral do parque infantil, lubrificação adequada e instalação após realização dos serviços	Multimarca de acordo com o equipamento a ser reformado	28.100,00	28.100,00

b) ACADEMIAS:

Item	Unid	Qtde	Especificação detalhada do objeto	Marca	Valor unit	Valor total
2	UN	01	Especificação 03 – Deterioração elevada: Retirada, desmontagem, confecção e remoção de pintura e ferrugem, reparo a solda, remontagem, galvanização, pintura e lubrificação, higienização, reposição de insumos e reinstalação do equipamento	Multimarca de acordo com o equipamento a ser reformado	16.780,00	16.780,00




247

CONSTRUTORA NOVA VIDA

JOÃO FRANCISCO DE CASTRO – SERVICOS GERAIS

CNPJ: 12.067.653/0001-77

Avenida Perimetral, s/nº - Vila Santo Antonio – CEP 78670-000 - São Félix do Araguaia (MT)

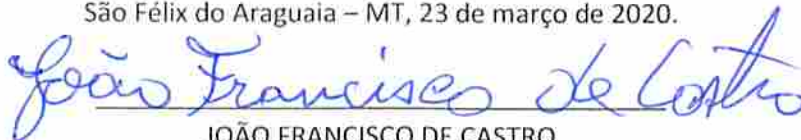
c) ACADEMIAS:

Item	Unid	Qtde	Especificação detalhada do objeto	Marca	Valor unit	Valor total
3	UN	XX	Aquisição de aparelhos de academia, para substituição de aparelhos com defeito nas academias de ar livre, 02 adução e abdução de pernas com surf AS82; 02 caminhadas individuais; 03 elíptico mecânico duplo; 02 rotação diagonal com rotação vertical APE e serviços de instalação	Multimarca	24.700,00	24.700,00

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

São Félix do Araguaia – MT, 23 de março de 2020.



JOÃO FRANCISCO DE CASTRO

CPF: 307.415.809-34

titular



248
9

Francisco

Francisco

Francisco

Francisco

(103)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAQUAIA-MT
 Processo nº 009/2020 – Pregão Presencial nº 003/2020
 DATA: 24/03/2020
 ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA COMERCIAL
 JOÃO FRANCISCO DE CASTRO – SERVIÇOS GERAIS
 CNPJ: 12.067.653/0001-77 Inscric. Est.: 13.765.248-8
 Avenida Perimetral, S/nº, Vila santo Antonio, São Félix do Araguaia-
 CEP: 78.670-000

John W. [unclear]

~~James~~

W

George

W

AT



IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166
CNPJ/MF: 24.466.918/0001-99

249
w

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

1. Razão Social: IZABEL VIEIRA DA SILVA
2. CNPJ: 24.466.918/0001-99
3. Endereço: Rua F 19, nº 98, Setor F, Cep 78643-000, Querência – MT.
4. Validade da Proposta: 60 dias
5. Prazo de Pagamento: em até 30 (trinta) dias
6. Banco: Sicredi Agência: 0806 Conta Corrente: 899810

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme demonstrativo de preços a seguir:

Item	Unid.	Quant.	Especificação detalhada do objeto	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Unid	01	Aquisição de Aparelhos de Academia para Substituição de Aparelhos com Defeitos nas Academias de Ar Livre. 02 Adução e Abdução de Pernas com Surf AS82; 02 Caminhadas Individuais; 03 Elíptico Mecânico Duplo; 02 Rotação Diagonal com Rotação Vertical APE e Serviços de Instalação.	Ziober	24.500,00	24.500,00

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as exigências do Edital.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

São Félix do Araguaia - MT, 23 de março de 2020.

Izael Vieira da Silva

Rua F 19, nº 98, Setor F, CEP 78643-000, - Querência - MT



IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166
CNPJ/MF: 24.466.918/0001-99

250

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

1. Razão Social: IZAEL VIEIRA DA SILVA
2. CNPJ: 24.466.918/0001-99
3. Endereço: Rua F 19, nº 98, Setor F, Cep 78643-000, Querência – MT.
4. Validade da Proposta: 60 dias
5. Prazo de Pagamento: em até 30 (trinta) dias
6. Banco: Sicredi Agência: 0806 Conta Corrente: 899810

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme demonstrativo de preços a seguir:

Item	Unid.	Quant.	Especificação detalhada do objeto	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Unid	01	Retirada, Desmontagem, Confeção e Remoção de Pintura e Ferrugem, Reparo a Solda, Remontagem, Galvanização, Pintura Lubrificação, Higienização, Reposição de Insumos e Reinstalação do Equipamento		16.500,00	16.500,00

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as exigências do Edital.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

São Félix do Araguaia - MT, 23 de março de 2020.


Izael Vieira da Silva









IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166
CNPJ/MF: 24.466.918/0001-99

254

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

1. Razão Social: IZABEL VIEIRA DA SILVA
2. CNPJ: 24.466.918/0001-99
3. Endereço: Rua F 19, nº 98, Setor F, Cep 78643-000, Querência – MT.
4. Validade da Proposta: 60 dias
5. Prazo de Pagamento: em até 30 (trinta) dias
6. Banco: Sicredi Agência: 0806 Conta Corrente: 899810

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme demonstrativo de preços a seguir:

Item	Unid.	Quant.	Especificação detalhada do objeto	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Unid	05	Prestação de Serviços de reforma completa, confecção manutenção corretiva dos parques infantis dos Centros Municipais de Educação Infantil e Praças, incluindo confecção, soldagem conserto ou substituição de chapas de ferro (escorregador, assento de balanço), colocação e substituição de parafusos e outros acessórios, pintura integral do parque infantil, lubrificação adequada e instalação após realização dos serviços.		5.600,00	28.000,00

Rua F 19, nº 98, Setor F, CEP 78643-000, - Querência - MT

252



IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166
CNPJ/MF: 24.466.918/0001-99

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as exigências do Edital.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

São Félix do Araguaia - MT, 23 de março de 2020.

Izael Vieira da Silva

25

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten signature

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
 INTERESSADO: IZABEL VIEIRA DA SILVA 03235099166
 CNPJ: 24.466.918/0001-99

Booker

W

W

W



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



254
S

HABILITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.466.918/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VENT AR SERVICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R Rua F 19	NÚMERO 98	COMPLEMENTO LOTE
--------------------------	--------------	---------------------

CEP 78.643-000	BAIRRO/DISTRITO Setor F	MUNICÍPIO QUERENCIA	UF MT
-------------------	----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 3401-3058
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
---------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2020 às 16:17:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Handwritten signature]**[Handwritten signature]**[Handwritten signature]*



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

256
J

Número de Inscrição Estadual 13.621.522-0		CNPJ 24.466.918/0001-99		Data Início Atividade - SEFAZ 28/03/2016	
NOME EMPRESARIAL IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) VENT AR SERVICOS					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3240-0/99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)					
LOGRADOURO R Rua F			NÚMERO 19	COMPLEMENTO QUADRA	
CEP 78643-000	BAIRRO Setor F		MUNICÍPIO QUERÊNCIA		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2016		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SIM		
Emitido no dia 23/03/2020 às 15:49:51 (data e hora de Cuiabá)					

800

José

J



257
✓

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166
CNPJ: 24.466.918/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:30:04 do dia 19/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2020.

Código de controle da certidão: **B666.9827.3918.6954**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PGN

[Assinatura]

[Assinatura]

258
9

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 24.466.918/0001-99**Razão Social:** IZAEK VIEIRA DA SILVA 03235099166**Endereço:** RUA F19 98 / SETOR F / QUERENCIA / MT / 78643-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 05/04/2020**Certificação Número:** 2020030702324765109336

Informação obtida em 19/03/2020 09:09:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

259
3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0028187234

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 19/03/2020 Hora da emissão: 08:11:57

Nome/denominação do sujeito passivo: IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166

CNPJ: 24.466.918/0001-99

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 17/04/2020.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: 2TKTA9M2BKK9U2MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA CUIABÁ , SETOR C
37.465.002/0001-66

260
3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

16113/2020

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166

CPF/CNPJ

24.466.918/0001-99

Inscrição Municipal

901514560

Inscrição Estadual

Início da Atividade

Endereço

RUA F19

Número

98

Complemento

LOTE

Bairro

SETOR F

Cidade

QUERÊNCIA

UF

MT

CEP

78643000

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

QUERÊNCIA - , 19 de Março de 2020.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 12b111c0ffb9bc123248078be7bce450a

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 18/04/2020



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://www.gp.srv.br/tributario_querencia/servlet/consulta_certidao

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO261
5**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IZABEL VIEIRA DA SILVA 03235099166

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.466.918/0001-99

Certidão nº: 6886965/2020

Expedição: 19/03/2020, às 09:20:52

Validade: 14/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IZABEL VIEIRA DA SILVA 03235099166**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
24.466.918/0001-99, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5037784

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **2 ANOS NÃO CONSTAM** ações em **DESFAVOR** de **IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166**, portador do **CNPJ 24.466.918/0001-99**, até a data de **23/03/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.


263


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020.

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166**, com sede na Rua F 19, nº. 98, Setor F, CEP 78643-000, Querência - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.466.918/0001-99, prestou serviços de fabricação e reparação de brinquedos no parque da escola COOPERIM. Declaramos ainda, que os serviços prestados pela empresa atenderam plenamente os padrões de qualidade exigidos nas especificações técnicas, tendo também cumprido suas obrigações, não havendo reclamações ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados.

São Félix do Araguaia - MT, 23 de março de 2020


NOME: Rosilei Skitof Marcondes
CPF: 718028271-53
Diretora








IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166
CNPJ/MF: 24.466.918/0001-99

264

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.

A Empresa **IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166**, CNPJ 24.466.918/0001-99, com sede à Rua F 19, nº 98, Setor F, CEP 78643-000, Querência – MT, por intermédio de seu representante legal, IZAEL VIEIRA DA SILVA, portador da CI (RG) 2116282-4 SSP/MT e do CPF: 032.350.991-66, DECLARA para os devidos fins que:

INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES: em conformidade como art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame.

SITUAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO: em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 9.854/999 que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (catorze) anos.

DE CIÊNCIA: Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E ANEXOS DO PEGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT., tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal e que garantimos a entrega dos produtos nos prazos e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

São Félix do Araguaia - MT, 23 de março de 2020

Izael Vieira da Silva

Rua F 19, nº 98, Setor F, CEP 78643-000. - Querência - MT



IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166
CNPJ/MF: 24.466.918/0001-99

265
w

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO

A Empresa **IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166**, CNPJ 24.466.918/0001-99, com sede à Rua F 19, nº 98, Setor F, CEP 78643-000, Querência – MT, por intermédio de seu representante legal, IZAEL VIEIRA DA SILVA, portador da CI (RG) 2116282-4 SSP/MT e do CPF: 032.350.991-66, DECLARA para os fins específicos junto a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT., para participação na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**, que a empresa acima mencionada **durante o exercício de 2019/2020** esteve enquadrada sob o regime especial do governo federal, na condição de **Micro Empreendedor Individual (MEI)**, portanto, conforme a Lei Federal 123/2006 e alterações posteriores, está dispensada de apresentação dos seguintes documentos:

A) Dispensa de sistema de contabilidade, mecanizado ou não, baseado em escrituração uniforme de livros, bem como **dispensado** de levantar anualmente **balanço patrimonial e de resultado do exercício**.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente declaração que vai por nós assinada. .

São Félix do Araguaia - MT, 23 de março de 2020.

Izael Vieira da Silva

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
INTERESSADO: IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166
CNPJ: 24.466.918/0001-99

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

LIN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.067.653/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2010
NOME EMPRESARIAL JOAO FRANCISCO DE CASTRO - SERVICOS GERAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA NOVA VIDA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.99-1-01 - Administração de obras 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV PERIMETRAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 78.670-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO SAO FELIX DO ARAGUAIA
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO CENTROOESTE2008@HOTMAIL.COM		TELEFONE (66) 3522-1663
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/03/2020 às 15:45:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

268

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	JOAO FRANCISCO DE CASTRO SERVICOS GERAIS		
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5110176707-4	12.067.653/0001-77	10/06/2010	10/06/2010
Endereço Completo:	AVENIDA PERIMETRAL SN - BAIRRO VILA SANTO ANTONIO CEP 78670-000 - SAO FELIX DO ARAGUAIA/MT		
Objeto Social:	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO ADMINISTRACAO DE OBRAS COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PECAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO TRANSPORTE ESCOLAR		
Capital:	R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	NÃO (Lei Complementar nº123/06)
Status: XXXXXXXX	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 23/12/2019	Número: 2208916		
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela	Nire CNPJ Endereço		
Nome do Empresário: JOAO FRANCISCO DE CASTRO	Identidade: 13125-00023 CPF: 307.415.809-34		
Estado Civil: Solteiro	Regime de Bens: xxxxxxxx		
NADA MAIS#			

Cuiabá, 23 de Março de 2020 07:02


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000187255 e visualize a certidão)



20/040.070-3

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 23/03/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 12.067.653/0001-77

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : JOAO FRANCISCO DE CASTRO - SERVICOS GERAIS

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem







GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

270
5

Número de Inscrição Estadual 13.765.248-8	CNPJ 12.067.653/0001-77	Data Início Atividade - SEFAZ 06/05/2019	
NOME EMPRESARIAL JOAO FRANCISCO DE CASTRO - SERVICOS GERAIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) ABREU			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4120-4/00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4399-1/01 - Administração de obras 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores partes e peças 4742-3/01 - Comércio varejista de material elétrico 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4924-8/00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV PERIMETRAL		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 78670-000	BAIRRO VILA SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO CENTROOESTE2008@HOTMAIL.COM		TELEFONE	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2019	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL SIM		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
Emitido no dia 19/03/2020 às 14:47:46 (data e hora de Cuiabá)			





271
[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO FRANCISCO DE CASTRO - SERVICOS GERAIS
CNPJ: 12.067.653/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

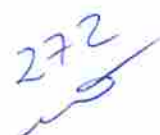
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:44:40 do dia 26/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2020.

Código de controle da certidão: 4D49.A996.118B.EDA2
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

272


Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 12.067.653/0001-77**Razão Social:** JOAO FRANCISCO DE CASTRO SERVICOS GERAIS**Endereço:** RUA DO ATERRO SN / BAIRRO ALAGADO / SAO FELIX DO ARAGUAIA / MT
/ 78670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 03/04/2020**Certificação Número:** 2020030503022617244629

Informação obtida em 19/03/2020 16:00:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

273
5

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0028192862

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **19/03/2020** Hora da emissão: **14:41:26**

Nome/denominação do sujeito passivo: **JOAO FRANCISCO DE CASTRO - SERVICOS GERAIS**
CNPJ: **12.067.653/0001-77**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo 1 da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **17/04/2020**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TTKBL9L29B7K929T**

2745



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FAZENDA
 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO.



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA

C. P. D. – E.N. NÚMERO 003/2020

CERTIFICAMOS que, verificando os arquivos desta Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, constatamos débitos de responsabilidade do(a) Contribuinte abaixo, que estão parcelados e dentro da normalidade, relativamente ao CPF/CNPJ abaixo, em que passamos a presente Certidão válida por 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

CONTRIBUINTE	JOAO FRANCISCO DE CASTRO - SERVIÇOS
CNPJ	12.067.653/0001-77
TRIBUTOS	GERAIS

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia se reserva, porém, o direito de cobrar quaisquer débitos que porventura sejam apurados posteriormente, de responsabilidade do(a) contribuinte acima.

São Félix do Araguaia-MT, 23 de março de 2020.

(Handwritten signature)
 Gilmar B. Almeida
 Fiscal de Tributos
 Mat 88 PMSFA

(Handwritten signature)

(Large handwritten signature)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOAO FRANCISCO DE CASTRO - SERVICOS GERAIS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.067.653/0001-77

Certidão nº: 6938303/2020

Expedição: 19/03/2020, às 15:57:18

Validade: 14/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO FRANCISCO DE CASTRO - SERVICOS GERAI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n **12.067.653/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedore Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis d Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior d Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade do Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dia anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relaçaõ a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de su autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho n Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dado necessários à identificação das pessoas naturais e jurídica inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigaçõe estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou e acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente ao recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrente de execução de acordos firmados perante o Ministério Público d Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5037844

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **5 ANOS NÃO CONSTAM** ações em **DESFAVOR** de **JOAO FRANCISCO DE CASTRO - SERVICOS GERAIS - ME**, portador do CNPJ 12.067.653/0001-77, até a data de 23/03/2020.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

276
S



277

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA ARAGUAIA
Avenida Governador José Fragelli, nº 652, Centro, município de São Félix do Araguaia - MT (66) 3222-1039

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa FRANCISCO DE CASTRO SERVIÇOS GERAIS - ME, inscrita no CNPJ 12.067.653/0001-77, representada pela pessoa do Sr. João Francisco de Castro, inscrito no CPF 307.415.809-34, realizou com êxito os serviços abaixo relacionados.

- a) Serviços de solda em reservatórios metálicos;
- b) Serviços de solda em tubulações.

São Félix do Araguaia - MT, 20 de março de 2020.

RONALD DE BARROS RAMOS

Coordenador Distrital de Saúde Indígena/DSEI Araguaia/SESAI/MS

CONSTRUTORA NOVA VIDA

JOÃO FRANCISCO DE CASTRO – SERVIÇOS GERAIS

CNPJ: 12.067.653/0001-77 IE: 13.765.248-8

Avenida Perimetral, s/nº - Vila Santo Antonio – CEP 78.670-000 - São Félix do Araguaia (MT)

278

ANEXO III- DECLARAÇÕES

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

A Empresa JOAO FRANCISCO DE CASTRO SERVIÇOS GERAIS, inscrita no CNPJ nº. 12.067.653/0001-77, localizada na Avenida Perimetral, S/Nº, Vila Santo Antonio, São Félix do Araguaia-MT, CEP: 78.670-000, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) JOÃO FRANCISCO DE CASTRO, portador(a) a Cédula de Identidade nº 3053030-0 SESP/MT e do CPF nº. 307.415.809-34, declara para os devidos fins que:

- **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:** em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame:

- **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO:** em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 9.854/99 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

- **DE CIÊNCIA:** Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no **EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**, relativo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.**, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal e que garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

São Felix do Araguaia/MT, 24 de Março de 2020.


JOAO FRANCISCO DE CASTRO

CPF: 307.415.809-34

RG:3053030-0 SESP/MT





642
Dr

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT
Processo 009/2020 - Pregão Presencial nº 001/2020
DATA: 25/03/2020
ENVELOPE Nº 02 Documentos Habilitação
JOÃO FRANCISCO DE CASTRO - SERVIÇOS GERAIS
CNPJ: 12.067.653/0001-77 Inscr. Est.: 13.765.248-8
Avenida Perimetral, S/nº, Vila Santo Antonio, São Félix do Araguaia-MT,
CEP: 78.670-000

[Handwritten signature]
2020

~~1880~~

Robert

Harvey



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



280

ATA DE SESSÃO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



288

ATA DE SESSÃO E DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000009/20
PREGÃO PRESENCIAL n.º 3
LEI: LEI 10.520/02, LEI Nº 8.666/93.
Data: 24/03/2020

Credenciamento: 08h30 min as 09h00min

Horário: 08h30min - nove horas (horário oficial de Brasília - DF)

OBJETO: PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE.

Às oito horas (08h30min) do dia vinte e quatro do mês de março do ano de dois mil e vinte (24/03/2020), reuniu-se na Sala de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, **Lídia Barbosa de Brito**, como Pregoeira, nomeada através da Portaria nº **0718/2019**, de 14 de outubro de 2019, e os membros da Equipe de Apoio, senhora: **Eslaine Rodrigues Aguiar** e o senhor: **Manuel Botelho Júnior**, nomeados por meio da Portaria nº **0777/2019**, de 21 de novembro de 2019, com a finalidade de promover o credenciamento, o recebimento e a abertura dos envelopes de propostas e de habilitação referentes ao Pregão Presencial nº003/2020, do tipo menor preço, Processo nº 009/2020 cujo objeto: PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO PROJETO BASICO/ TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
718	14/10/2019	ESLAINE RODRIGUES AGUIAR	Equipe de Apoio	615.442.211-34	984 660
718	14/10/2019	LIDIA BARBOSA DE BRITO	Pregoeira	460.205.271-15	738758
718	14/10/2019	MANUEL BOTELHO JÚNIOR	Equipe de Apoio	027.566.861-40	3025485

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CRENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pela Sr^a **Lídia Barbosa de Brito** Pregoeira e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Lances Representante		CPF	RG	
127154	IZAEL VIEIRA DA SILVA	ME	24.466.918/0001-99	Sim
Sim	ZANDER LUIZ DE LARA	459.481.191-49	07551886 SSPMT	
11289	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	ME	12.067.653/0001-77	Sim
Sim	JOAO FRANCISCO DE CASTRO	307.415.809-34	30.530.30--0	

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento. Ao término do credenciamento, a Sr **Lídia Barbosa de Brito** Pregoeira auxiliada pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA.

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE
1	018.042.02	(RETIRADA, DESMONTAGEM, CONFECÇÃO	UN	1	00031935
Classif. 7		E REMOÇÃO DE PINTURA E FERRUGEM,	Marca	Valor Unitário	Valor Total Status



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



282
[Handwritten signature]

Código	REPARO A SOLDA, REMONTAGEM, GALVANIZAÇÃO PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, Proponente / Fornecedor	Lance
1 127154	IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	16.500,00 16.500,00 Classificado S
2 11289	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	16.780,00 16.780,00 Classificado S

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE
2	081.006.00	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA.	UN	1	00018488

Classif. 1	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
1	127154	IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	24.500,00	24.500,00	Classificado S
2	11289	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	24.700,00	24.700,00	Classificado S

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE
3	018.155.00	SERVIÇOS DE REFORMA COMPLETA DOS PARQUE INFANTIS	UN	1	00020298

Classif. 1	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
1	127154	IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	28.000,00	28.000,00	Classificado S
2	11289	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	28.100,00	28.100,00	Classificado S

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, a Pregoeira convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE
1	018.042.02	(RETIRADA, DESMONTAGEM, CONFECÇÃO E REMOÇÃO DE PINTURA E FERRUGEM, REPARO A SOLDA, REMONTAGEM, GALVANIZAÇÃO PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, Proponente / Fornecedor	UN	1	00031935

Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance	Unid.	Situação
1	1	11289	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME		0,00	16.300,00	Lance
1	2	127154	IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166		0,00	15.900,00	Lance
2	1	11289	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME		0,00	15.800,00	Lance
2	2	127154	IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166		0,00	15.400,00	Lance
3	1	11289	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME		0,00	15.300,00	Lance
3	2	127154	IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166		0,00	14.900,00	Lance
4	1	11289	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME		0,00	14.750,00	Lance
4	2	127154	IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166		0,00	14.350,00	Lance
5	1	11289	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME		0,00	14.300,00	Lance
5	2	127154	IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166		0,00	13.900,00	Lance
6	1	11289	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME		0,00	13.850,00	Lance
6	2	127154	IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166		0,00	13.450,00	Lance
7	1	11289	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME		0,00	13.400,00	Lance
7	2	127154	IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166		0,00	13.050,00	Lance
8	1	11289	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME		0,00	13.000,00	Lance
8	2	127154	IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166		0,00	12.600,00	Lance
9	1	11289	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME		0,00	12.300,00	Lance
9	2	127154	IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166		0,00	12.000,00	Lance
10	1	11289	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME		0,00	11.900,00	Lance
10	2	127154	IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166		0,00	11.600,00	Lance
11	1	11289	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME		0,00	11.500,00	Lance
11	2	127154	IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166		0,00	11.100,00	Lance
12	1	11289	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME		0,00	11.000,00	Lance
12	2	127154	IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166		0,00	10.600,00	Lance
13	1	11289	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME		0,00	10.500,00	Lance
13	2	127154	IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166		0,00	10.100,00	Lance
14	1	11289	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME		0,00	10.000,00	Lance
14	2	127154	IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166		0,00	10.000,00	Declina
		11289	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME		0,00	10.000,00	Finalizado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE
2	081.006.00	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA.	UN	1	00018488

[Handwritten signatures and marks]



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



283

Rodada	Nº	Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance	Unit.	Situação
1	1		11289	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	0,00	24.400,00	Lance	
1	2		127154	IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	0,00	22.000,00	Lance	
2	1		11289	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	0,00	21.500,00	Lance	
2	2		127154	IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	0,00	20.000,00	Lance	
3	1		11289	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	0,00	19.000,00	Lance	
3	2		127154	IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	0,00	18.000,00	Lance	
4	1		11289	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	0,00	17.500,00	Lance	
4	2		127154	IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	0,00	17.000,00	Lance	
5	1		11289	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	0,00	16.900,00	Lance	
5	2		127154	IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	0,00		Declina	
			11289	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	0,00	16.900,00	Finalizado	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE			
3	018.155.00	SERVIÇOS DE REFORMA COMPLETA DOS PARQUE INFANTIS	UN	1	00020298			
Rodada	Nº	Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance	Unit.	Situação
1	1		11289	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	0,00	27.500,00	Lance	
1	2		127154	IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	0,00	24.000,00	Lance	
2	1		11289	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	0,00	23.000,00	Lance	
2	2		127154	IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	0,00	22.000,00	Lance	
3	1		11289	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	0,00	21.000,00	Lance	
3	2		127154	IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	0,00	20.000,00	Lance	
4	1		11289	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	0,00	19.000,00	Lance	
4	2		127154	IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	0,00	18.000,00	Lance	
5	1		11289	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	0,00	17.000,00	Lance	
5	2		127154	IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	0,00	16.000,00	Lance	
6	1		11289	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	0,00	15.900,00	Lance	
6	2		127154	IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	0,00		Declina	
			11289	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	0,00	15.900,00	Finalizado	

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Cod. TCE	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.
1	018.042.027	(RETIRADA, DESMONTAGEM, CONFECÇÃO E REMOÇÃO DE PINTURA E FERRUGEM, REPARO A SOLDA, REMONTAGEM, GALVANIZAÇÃO PINTURA, LUBRIFICAÇÃO,	10.000,00	UN1 Aceito através de Lance
	00031935	11289 JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME		
2	081.006.001	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA.	16.900,00	UN1 Aceito através de Lance
	00018488	11289 JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME		
3	018.155.001	SERVIÇOS DE REFORMA COMPLETA DOS PARQUE INFANTIS	15.900,00	UN1 Aceito através de Lance
	00020298	11289 JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME		

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
127154	IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	ME	ZANDER LUIZ DE LARA	Habilitado
11289	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	ME	JOAO FRANCISCO DE CASTRO	Habilitado

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Marca
1	018.042.027	(RETIRADA, DESMONTAGEM, CONFECÇÃO E REMOÇÃO DE PINTURA E FERRUGEM, REPARO A SOLDA, REMONTAGEM, GALVANIZAÇÃO PINTURA, LUBRIFICAÇÃO,	UN	1
	11289	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	Sim	






Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



2	081.006.001	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA.	UN	1
11289		JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	Sim	
3	018.155.001	SERVIÇOS DE REFORMA COMPLETA DOS PARQUE INFANTIS	UN	1
11289		JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	Sim	

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:


Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11289		JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME CNPJ: 12.067.653/0001-77 AV. PERIMENTRAL, S/N VILA STO ANTONIO - ALAGADO, SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78670-000 Telefone: (66)984188504				
1	018.042.027	(RETIRADA, DESMONTAGEM, CONFECÇÃO E REMOÇÃO DE PINTURA E FERRUGEM, REPARO A SOLDA, REMONTAGEM, GALVANIZAÇÃO PINTURA, LUBRIFICAÇÃO,	UN	1	10.000,00	10.000,00
2	081.006.001	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA.	UN	1	16.900,00	16.900,00
3	018.155.001	SERVIÇOS DE REFORMA COMPLETA DOS PARQUE INFANTIS	UN	1	15.900,00	15.900,00
Total do Proponente						42.800,00


Ficando o valor total da empresa vencedora de R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais).

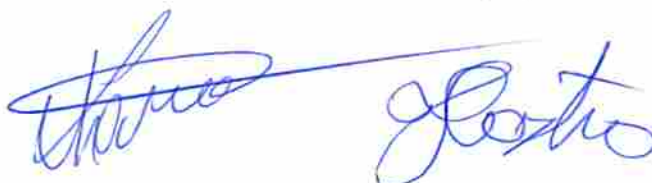
RECURSO: A empresa IZABEL VIERIA DA SILVA 03235099166 INSCRITA NO CNPJ 24.466.918/001-99, REPRESENTADA PELO SENHOR ZANDER LUIZ DE LARA ALEGA QUE A EMPRESA JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME, NÃO TEM NO CNAE AS ESPECIFICAÇÕES DESTINADA AOS SERVIÇOS EXIGIDO NO EDITAL. ALEGANDA AINDA QUE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO ESTAR ESPECIFICADA CONFORME OBJETO DO EDITAL ITEM 12.5.3.1. "DO CUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. a) - 01 (um) Declaração ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento de serviços, produtos ou materiais iguais ou similar de forma satisfatória em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação". abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, como consta do inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002. A pregoeira informou que o processo seria encaminhado a (o) Sr (a) senhora Prefeita Municipal JANAILZA TAVEIRA LEITE (autoridade competente) para homologação. Informou ainda Srª Lídia Barbosa de Brito a Pregoeira aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Nada mais a relatar sobre o presente julgamento, a pregoeira encerra os trabalhos deste certame. Sendo assim, a Ata, após lida e achada em conformidade, vai assinada pela pregoeira e equipe e representantes das empresas presentes. A Pregoeira declarou encerrada a sessão às 11:33(onze hora e trinta e três minutos) do dia 24 (vinte e quatro) de março de 2020, sendo que esta ATA, após lida, foi assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

ASSINAM

Comissões / Portarias:


ESLAINE RODRIGUES AGUIAR
CPF.: 615.442.211-34
RG.: 984 660
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 718 DE 14/10/2019


LIDIA BARBOSA DE BRITO
CPF.: 460.205.271-15
RG.: 738758
Cargo: Pregoeira
PORTARIA: 718 DE 14/10/2019






Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES




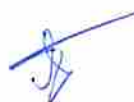
285
e

MANUEL BOTELHO JÚNIOR
CPF.: 027.566.861-40
RG.: 3025485
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 718 DE 14/10/2019

Proponentes:


Representante: ZANDER LUIZ DE LARA
CPF.: 459.481.191-49
RG.: 07551886 SSPMT
Empresa: IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166


Representante: JOAO FRANCISCO DE CASTRO
CPF.: 307.415.809-34
RG.: 30.530.30--0
Empresa: JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME





ATA DE SESSÃO PÚBLICA

286

Processo Licitatório n.º 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2020
 LEI: LEI 10.520/02, LEI N.º 8.666/93.
 Data: 24/03/2020
 Credenciamento: 08h30 min as 09h00min
 Horário: 08h30min - nove horas (horário oficial de Brasília - DF)

Primeira Sessão de julgamento da Proposta de Preços e Habilitação.

Objeto: PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO PROJETO BASICO/ TERMO DE REFERENCIA ANEXO 1 DO EDITAL

Às oito horas (08h30min) do dia vinte e quatro do mês de março do ano de dois mil e vinte (24/03/2020), reuniu-se na Sala de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, **Lídia Barbosa de Brito**, como Pregoeira, nomeada através da Portaria n.º 0718/2019, de 14 de outubro de 2019, e os membros da Equipe de Apoio, senhora: **Eslaine Rodrigues Aguiar** e o senhor: **Manuel Botelho Júnior**, nomeados por meio da Portaria n.º 0777/2019, de 21 de novembro de 2019, com a finalidade de promover o credenciamento, o recebimento e a abertura dos envelopes de propostas e de habilitação referentes ao Pregão Presencial n.º 003/2020, do tipo menor preço, Processo n.º 009/2020

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
718	14/10/2019	ESLAINE RODRIGUES AGUIAR	Equipe de Apoio	615.442.211-34	984 660
718	14/10/2019	LIDIA BARBOSA DE BRITO	Pregoeira	460.205.271-15	738758
718	14/10/2019	MANUEL BOTELHO JÚNIOR	Equipe de Apoio	027.566.861-40	3025485

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CRENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr a Pregoeira e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Representante	Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
127154	IZAEL VIEIRA DA SILVA	03235099166	ME	24.466.918/0001-99		Sim
Sim	ZANDER LUIZ DE LARA			459.481.191-4907551886	SSPMT	
11289	JOAO FRANCISCO DE CASTRO	-ME	ME	12.067.653/0001-77		Sim
Sim	JOAO FRANCISCO DE CASTRO			307.415.809-3430.530.30--0		

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, a Sra Pregoeira Lídia Barbosa de Brito, auxiliada pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE
1	018.042.027	(RETIRADA, DESMONTAGEM, CONFECÇÃO E	UN	1	00031935
Classif.	Código	REMOÇÃO DE PINTURA E FERRUGEM, REPARO A SOLDA, REMONTAGEM, GALVANIZAÇÃO PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance
1	127154	IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	16.500,00	16.500,00	Classificado



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE
2	11289	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME		16.780,00	16.780,00Classificado
2	081.006.001	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA.	UN	1	00018488
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor	Valor Total	Status
1	127154	IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	Unitário	24.500,00	24.500,00Classificado
2	11289	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME		24.700,00	24.700,00Classificado
3	018.155.001	SERVIÇOS DE REFORMA COMPLETA DOS PARQUE INFANTIS	UN	1	00020298
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor	Valor Total	Status
1	127154	IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	Unitário	28.000,00	28.000,00Classificado
2	11289	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME		28.100,00	28.100,00Classificado

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, a Pregoeira convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE
1	018.042.027	REMOÇÃO DE PINTURA E FERRUGEM, REPARO A SOLDA, REMONTAGEM, GALVANIZAÇÃO PINTURA, LUBRIFICAÇÃO,	UN	1	00031935
Rodada	Nº Lance	Código	% Desconto	Vlr. Lance	Situação
				Unit.	
1	1	11289	0,00	16.300,00	Lance
1	2	127154	0,00	15.900,00	Lance
2	1	11289	0,00	15.800,00	Lance
2	2	127154	0,00	15.400,00	Lance
3	1	11289	0,00	15.300,00	Lance
3	2	127154	0,00	14.900,00	Lance
4	1	11289	0,00	14.750,00	Lance
4	2	127154	0,00	14.350,00	Lance
5	1	11289	0,00	14.300,00	Lance
5	2	127154	0,00	13.900,00	Lance
6	1	11289	0,00	13.850,00	Lance
6	2	127154	0,00	13.450,00	Lance
7	1	11289	0,00	13.400,00	Lance
7	2	127154	0,00	13.050,00	Lance
8	1	11289	0,00	13.000,00	Lance
8	2	127154	0,00	12.600,00	Lance
9	1	11289	0,00	12.300,00	Lance
9	2	127154	0,00	12.000,00	Lance
10	1	11289	0,00	11.900,00	Lance
10	2	127154	0,00	11.600,00	Lance
11	1	11289	0,00	11.500,00	Lance
11	2	127154	0,00	11.100,00	Lance
12	1	11289	0,00	11.000,00	Lance
12	2	127154	0,00	10.600,00	Lance
13	1	11289	0,00	10.500,00	Lance
13	2	127154	0,00	10.100,00	Lance
14	1	11289	0,00	10.000,00	Lance
14	2	127154	0,00	10.000,00	Declina
		11289	0,00	10.000,00	Finalizado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE
2	081.006.001	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA.	UN	1	00018488
Rodada	Nº Lance	Código	% Desconto	Vlr. Lance	Situação
				Unit.	
1	1	11289	0,00	24.400,00	Lance
1	2	127154	0,00	22.000,00	Lance
2	1	11289	0,00	21.500,00	Lance
2	2	127154	0,00	20.000,00	Lance
3	1	11289	0,00	19.000,00	Lance
3	2	127154	0,00	18.000,00	Lance
4	1	11289	0,00	17.500,00	Lance
4	2	127154	0,00	17.000,00	Lance
5	1	11289	0,00	16.900,00	Lance
5	2	127154	0,00	16.900,00	Declina
		11289	0,00	16.900,00	Finalizado



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE
3	018.155.001	SERVIÇOS DE REFORMA COMPLETA DOS PARQUE INFANTIS	UN	1	00020298
Rodada	Nº Lance	Código	% Desconto	Vlr. Lance	Situação
				Unit.	
1	1	11289		27.500,00	Lance
1	2	127154	0,00	24.000,00	Lance
2	1	11289	0,00	23.000,00	Lance
2	2	127154	0,00	22.000,00	Lance
3	1	11289	0,00	21.000,00	Lance
3	2	127154	0,00	20.000,00	Lance
4	1	11289	0,00	19.000,00	Lance
4	2	127154	0,00	18.000,00	Lance
5	1	11289	0,00	17.000,00	Lance
5	2	127154	0,00	16.000,00	Lance
6	1	11289	0,00	15.900,00	Lance
6	2	127154	0,00		Declina
		11289	0,00	15.900,00	Finalizado

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Cod. TCE	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.
	Cod. Forn			
1	018.042.027	(RETIRADA, DESMONTAGEM, CONFECÇÃO E REMOÇÃO DE PINTURA E FERRUGEM, REPARO A SOLDA, REMONTAGEM, GALVANIZAÇÃO PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	10.000,00	UN1 Aceito através de Lance
2	081.006.001	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA. JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	16.900,00	UN1 Aceito através de Lance
3	018.155.001	SERVIÇOS DE REFORMA COMPLETA DOS PARQUE INFANTIS JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	15.900,00	UN1 Aceito através de Lance

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo	Representante	Situação
127154	IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	ME	ZANDER LUIZ DE LARA	Habilitado
11289	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	ME	JOAO FRANCISCO DE CASTRO	Habilitado

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foram declarados vencedores pela Pregoeira e Equipe de Apoio, Por Atenderam prontamente as exigências editalícias;

RECURSO

Após a declaração da licitante vencedora pela Pregoeira e Equipe de Apoio, houve intenção de recurso manifestada pelo seguinte representante: SENHOR ZANDER LUIZ DE LARA representante da empresa IZABEL VIERIA DA SILVA 03235099166 INSCRITA NO CNPJ 24.466.918/001-99, Alegando que A EMPRESA JOAO FRANCISCO DE CASTRO - ME, NÃO TEM NO CNAE AS ESPECIFICAÇÕES DESTINADA AOS SERVIÇOS EXIGIDO NO EDITAL. Expos ainda sua insatisfação quanto a QUALIFICAÇÃO TECNICA apresentada pela Empresa JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME, NÃO ESTAR ESPECIFICADA CONFORME OBJETO DO EDITAL;

Depois de consignada a intenção de recurso pelo SENHOR ZANDER LUIZ DE LARA representante da empresa IZABEL VIERIA DA SILVA 03235099166 INSCRITA NO CNPJ 24.466.918/001-99 a Pregoeira informou que se encontrava aberto o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das respectivas razões de recurso, assim como aos demais presentes que se encontravam, desde logo, intimados para a apresentação de contra-razões de recurso, cujo prazo, também de 3 (três) dias tem início imediatamente após o prazo para as razões de recurso, informando ainda, que o processo respectivo estaria à disposição para vista imediata dos interessados junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Araguaia nº 248, Centro (Paço Municipal) no horário de Expediente, das 13h00min as 17h00min. Informou ainda a Sra Pregoeira aos presentes que caso o recurso vier a ser acolhidos, importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento e, na hipótese de rejeição do recurso, ou ainda no caso de aproveitamento dos atos até então praticados, a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer.



ENCERRAMENTO

Ato contínuo a Sra Pregoeira, declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	018.042.027	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME CNPJ: 12.067.653/0001-77 AV. PERIMENTRAL, S/N VILA STO ANTONIO - ALAGADO, SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78670-000 Telefone: (66)984188504	UN	1	10.000,00	10.000,0
2	081.006.001	(RETIRADA, DESMONTAGEM, CONFECÇÃO E REMOÇÃO DE PINTURA E FERRUGEM, REPARO A SOLDA, REMONTAGEM, GALVANIZAÇÃO PINTURA, LUBRIFICAÇÃO,	UN	1	16.900,00	16.900,0
3	018.155.001	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA. SERVIÇOS DE REFORMA COMPLETA DOS PARQUE INFANTIS	UN	1	15.900,00	15.900,0
Total do Proponente						42.800,0

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por mim assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS


A sessão ocorreu tranquilamente.


HOUVE APENAS A INTENÇÃO DE RECURSO CONFORME ITEM EDITAL (13 - DO RECURSO)

13.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

ASSINAM


Comissões / Portarias:


ESLAINE RODRIGUES AGUIAR
CPF.: 615.442.211-34
RG.: 984 660
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 718 DE 14/10/2019


LIDIA BARBOSA DE BRITO
CPF.: 460.205.271-15
RG.: 738758
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 718 DE 14/10/2019

MANUEL BOTELHO JÚNIOR
CPF.: 027.566.861-40
RG.: 3025485
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 718 DE 14/10/2019

Proponentes:


Representante: ZANDER LUIZ DE LARA
CPF.: 459.481.191-49
RG.: 07551886 SSPMT
Empresa: IZAEL VIEIRA DA SILVA 03235099166


Representante: JOAO FRANCISCO DE CASTRO
CPF.: 307.415.809-34
RG.: 30.530.30--0
Empresa: JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



290
[Handwritten signature]

RELATORIOS



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

CNPJ: 03918869/0001-08

Rodada de Lances

291
K

Licitação: 000009/20 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
1	018.042.027	(RETIRADA, DESMONTAGEM, CONFECÇÃO E REMOÇÃO DE PINTURA E FERRUGEM, REPARO NA SOLDA, REMONTAGEM, G			
Rodada	Nº Lance	Código Proponente / Fornecedor	Desconto (%)	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	11289 JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	0,00	16.300,00	Lance
1	2	127154 IZABEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	0,00	15.900,00	Lance
2	1	11289 JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	0,00	15.800,00	Lance
2	2	127154 IZABEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	0,00	15.400,00	Lance
3	1	11289 JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	0,00	15.300,00	Lance
3	2	127154 IZABEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	0,00	14.900,00	Lance
4	1	11289 JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	0,00	14.750,00	Lance
4	2	127154 IZABEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	0,00	14.350,00	Lance
5	1	11289 JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	0,00	14.300,00	Lance
5	2	127154 IZABEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	0,00	13.900,00	Lance
6	1	11289 JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	0,00	13.850,00	Lance
6	2	127154 IZABEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	0,00	13.450,00	Lance
7	1	11289 JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	0,00	13.400,00	Lance
7	2	127154 IZABEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	0,00	13.050,00	Lance
8	1	11289 JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	0,00	13.000,00	Lance
8	2	127154 IZABEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	0,00	12.600,00	Lance
9	1	11289 JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	0,00	12.300,00	Lance
9	2	127154 IZABEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	0,00	12.000,00	Lance
10	1	11289 JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	0,00	11.900,00	Lance
10	2	127154 IZABEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	0,00	11.600,00	Lance
11	1	11289 JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	0,00	11.500,00	Lance
11	2	127154 IZABEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	0,00	11.100,00	Lance
12	1	11289 JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	0,00	11.000,00	Lance
12	2	127154 IZABEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	0,00	10.600,00	Lance
13	1	11289 JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	0,00	10.500,00	Lance
13	2	127154 IZABEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	0,00	10.100,00	Lance
14	1	11289 JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	0,00	10.000,00	Lance
14	2	127154 IZABEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	0,00		Declina
		11289 JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	0,00	10.000,00	Finalizado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
2	081.006.001	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA.	UN	1	
Rodada	Nº Lance	Código Proponente / Fornecedor	Desconto (%)	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	11289 JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	0,00	24.400,00	Lance
1	2	127154 IZABEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	0,00	22.000,00	Lance
2	1	11289 JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	0,00	21.500,00	Lance
2	2	127154 IZABEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	0,00	20.000,00	Lance
3	1	11289 JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	0,00	19.000,00	Lance
3	2	127154 IZABEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	0,00	18.000,00	Lance
4	1	11289 JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	0,00	17.500,00	Lance
4	2	127154 IZABEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	0,00	17.000,00	Lance
5	1	11289 JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	0,00	16.900,00	Lance
5	2	127154 IZABEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	0,00		Declina
		11289 JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	0,00	16.900,00	Finalizado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
3	018.155.001	SERVIÇOS DE REFORMA COMPLETA DOS PARQUE INFANTIS	UN	1	
Rodada	Nº Lance	Código Proponente / Fornecedor	Desconto (%)	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	11289 JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	0,00	27.500,00	Lance
1	2	127154 IZABEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	0,00	24.000,00	Lance
2	1	11289 JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	0,00	23.000,00	Lance
2	2	127154 IZABEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	0,00	22.000,00	Lance
3	1	11289 JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	0,00	21.000,00	Lance
3	2	127154 IZABEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	0,00	20.000,00	Lance
4	1	11289 JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	0,00	19.000,00	Lance
4	2	127154 IZABEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	0,00	18.000,00	Lance
5	1	11289 JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	0,00	17.000,00	Lance
5	2	127154 IZABEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	0,00	16.000,00	Lance
6	1	11289 JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	0,00	15.900,00	Lance
6	2	127154 IZABEL VIEIRA DA SILVA 03235099166	0,00		Declina
		11289 JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	0,00	15.900,00	Finalizado

[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

CNPJ: 03918869/0001-08

Itens Adjudicados

Página 1 de 1

292

Licitação: 000009/20 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Adjudicado	Motivo	Unidade	Quantidade
1	018.042.027	(RETIRADA, DESMONTAGEM, CONFECÇÃO E REMOÇÃO DE PINTURA E FERRUGEM, REPARO NA SOLDA, REMONTAGEM, G/				
11289	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME		Sim			
2	081.006.001	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA.			UN	1
11289	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME		Sim			
3	018.155.001	SERVIÇOS DE REFORMA COMPLETA DOS PARQUE INFANTIS			UN	1
11289	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME		Sim			



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

CNPJ: 03918869/0001-08

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

293
w

Licitação: 000009/20 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

11289 - JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	018.042.027	(RETIRADA, DESMONTAGEM, CONFECÇÃO E REMUN		1	10.000,00	10.000,00
2	081.006.001	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA.	UN	1	16.900,00	16.900,00
3	018.155.001	SERVIÇOS DE REFORMA COMPLETA DOS PARQUUN		1	15.900,00	15.900,00
Valor Total Geral:						42.800,00
Valor Total da Licitação:						42.800,00



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

CNPJ: 03918869/0001-08

Relatório de Economicidade

Página 1 de 1

294

Licitação: 000009/20 PREGÃO PRESENCIAL

Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade						
1	018.042.027 (RETIRADA, DESMONTAGEM, CONFECCÃO E REMOÇÃO DE PINTURA E FERRUGEM, REPARO A SCUN (RETIRADA, DESMONTAGEM, CONFECCÃO E REMOÇÃO DE PINTURA E FERRUGEM, REPARO A SOLDA, REMONTAGEM, GALVANIZAÇÃO PINTURA, LUBRIFICAÇÃO,		1						
	<u>Valor Cotado/Estimado</u>	<u>Valor Final</u>	<u>% Economicidade</u>	<u>Melhor Proposta</u>	<u>Valor Final</u>	<u>% Economicidade</u>			
	16.968,66667			16.500,00					
2	081.006.001 AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA. AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA, PARA SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS COM DEFEITOS NAS ACADEMIAS DE AR LIVRE. 02 ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS COM SURF AS82; 02 CAMINHADAS INDIVIDUAL; 03 ELÍPTICO MECANICO DUPLO;02 ROTAÇÃO DIAGONAL COM ROTAÇÃO VERTICAL APE; E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.	UN	1						
	<u>Valor Cotado/Estimado</u>	<u>Valor Final</u>	<u>% Economicidade</u>	<u>Melhor Proposta</u>	<u>Valor Final</u>	<u>% Economicidade</u>			
	24.746,33333			24.500,00					
3	018.155.001 SERVIÇOS DE REFORMA COMPLETA DOS PARQUE INFANTIS Prestação de Serviços de reforma completa, confecção manutenção corretiva dos parques infantis dos Centros Municipais de Educação Infantil e Praças, incluindo confecção, soldagem, conserto ou substituição de chapas de ferro (escorregador, assento de balanço), colocação e substituição de parafusos e outros acessórios, pintura integral do parque infantil, lubrificação adequada e instalação após realização dos serviços.	UN	1						
	<u>Valor Cotado/Estimado</u>	<u>Valor Final</u>	<u>% Economicidade</u>	<u>Melhor Proposta</u>	<u>Valor Final</u>	<u>% Economicidade</u>			
	28.503,33333			28.000,00					
RESUMO TOTAL DE ECONOMICIDADE									
	<u>Valor Cotado/Estimado</u>	<u>Valor Final</u>	<u>% Economicidade</u>	<u>Melhor Proposta</u>	<u>Valor Final</u>	<u>% Economicidade</u>			
	70.218,33333	0,00	0	69.000,00	0,00	0			



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

CNPJ: 03918869/0001-08

Propostas Escritas

295
✓

Página 1 de 1

Licitação: 000009/20 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

127154 - IZABEL VIEIRA DA SILVA 03235099166

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Status	Marca Motivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	018.042.027 (RETIRADA, DESMONTAGEM, CONFECÇÃO E REMOÇ Classificado		UN	1	16.500,00	16.500,00
2	081.006.001 AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA. Classificado		UN	1	24.500,00	24.500,00
3	018.155.001 SERVIÇOS DE REFORMA COMPLETA DOS PARQUE I Classificado		UN	1	28.000,00	28.000,00

11289 - JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Status	Marca Motivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	018.042.027 (RETIRADA, DESMONTAGEM, CONFECÇÃO E REMOÇ Classificado		UN	1	16.780,00	16.780,00
2	081.006.001 AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA. Classificado		UN	1	24.700,00	24.700,00
3	018.155.001 SERVIÇOS DE REFORMA COMPLETA DOS PARQUE I Classificado		UN	1	28.100,00	28.100,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



296
[Handwritten signature]

ATA SESSÃO RESERVADA PARA ANÁLISE DE RECURSO



297
5

ATA SESSÃO RESERVADA DE
JULGAMENTO FINAL DO PREGAO
PRESENCIAL 003/2020

Aos trinta dias do mes de março do ano de dois mil e vinte (30/03/2020), reuniu-se na Sala de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, **Lídia Barbosa de Brito**, como Pregoeira, nomeada através da Portaria nº 718/2019, de 14 de outubro de 2019, e os membros da Equipe de Apoio, senhora: **Eslaine Rodrigues Aguiar** e o senhor: **Manuel Botelho Júnior**, nomeados por meio da Portaria nº 777/2019, de 21 de novembro de 2019, com a finalidade de promover análise do recurso apresentado, no âmbito do Pregão Presencial supramencionado, em 24/03/2020, pelo Licitante **IZAEL VIERIA DA SILVA 03235099166 INSCRITA NO CNPJ 24.466.918/001-99.**, doravante denominado Recorrente.

I. HISTÓRICO

Por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de educação, através da Decisão da Prefeita Municipal, foi autorizada a realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Presencial, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO PROJETO BASICO/ TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

Com base nos elementos constantes no termo de Referencia/Projeto Basico aprovada, este Departamento de Licitações procedeu à elaboração da minuta de Edital e de Contrato, objetivando o processamento do certame e a concretização da contratação dentro dos ditames normativos.

O certame foi divulgado através dos meios de comunicação de praxe Diário oficial do Estado, Diário Oficial da AMM e Diário Oficial do TCE - MT entre os dias 11 e 12 /03/2020, tendo sido agendada a sessão pública inaugural para o dia 24/03/2020, credenciamento das 08h30min as 09h00min.

O Instrumento Convocatório não sofreu nenhum questionamento, mantendo-se, contudo, inalterado¹.



298
5

Na data designada, compareceram 02 (duas) Licitantes, todos classificados para a fase de lances.

Finda esta fase, identificou-se o melhor lance, no valor de 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais) para empresa: JOAO FRANCISCO DE CASTRO - ME CNPJ: 12.067.653/0001-77.

A documentação recebida foi analisada pela Pregoeira e Equipe Técnica,

Apos análise minuciosa, ficou constatada que as empresas participantes foram devidamente habilitadas, o Licitante **IZAEL VIERIA DA SILVA 03235099166 INSCRITA NO CNPJ 24.466.918/001-99**. Manifestou sua intenção de recorrer, Expondo que a Empresa JOAO FRANCISCO DE CASTRO - ME não atendeu o quesito do Item 12.5.3.1. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. a) - 01 (um) Declaração ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento de serviços, produtos ou matérias iguais ou similar de forma satisfatória em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação; Disse ainda que o CNAE apresentado pela Empresa JOAO FRANCISCO DE CASTRO - ME, não atende as especificações do objeto EXIGIDO NO EDITAL. Conforme Ata da Sessão Pública gerada pelo sistema Fiorlis, a pregoeira Lidia Barbosa de Brito, Cumprindo os ditames legais deu o prazo de tres (03) dias para apresentação das suas razões recursais Findadas o prazo estabelecido para o dia 27/03/2020.

Esgotado o prazo de tres dias uteis para apresentação do recurso, pelo representante da Empresa: **IZAEL VIERIA DA SILVA 03235099166, INSCRITA NO CNPJ 24.466.918/001-99**, Dessa forma, fica impossibilitado de ser rebatidas na contrarrazões pela Empresa vencedora do certame: JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME CNPJ: 12.067.653/0001-77; A pregoeira entendendo que o CNAE significa classificação Nacional de Atividade Econômica. Que tem como objetivo categorizar empresas, instituições publicas, organizações sem fins lucrativos e até mesmo profissionais autônomos em códigos de identificação e Conforme a lei 8.666/93 no § 9º art. 22, exige a pertinência entre o objeto licitado e o ramo de atividade, o que justifica essa exigência, mas essa Pregoeira e Equipe de Apoio justificou que tanto o CNAE e a declaração quanto à qualificação técnica apresentada pela empresa JOAO FRANCISCO DE CASTRO - ME, atendeu prontamente a exigencias editalicia. Em Ato contínuo declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital em forma e conteudo, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	018.042.027	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME CNPJ: 12.067.653/0001-77 AV. PERIMENTRAL, S/N VILA STO ANTONIO - ALAGADO, SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78670-000 Telefone: (66)984188504 (RETIRADA, DESMONTAGEM, CONFECÇÃO E REMOÇÃO DE PINTURA E FERRUGEM, REPARO A SOLDA, REMONTAGEM, GALVANIZAÇÃO PINTURA, LUBRIFICAÇÃO,	UN	1	10.000,00	10.000,00
2	081.006.001	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE	UN	1	16.900,00	16.900,00

[Handwritten signatures]



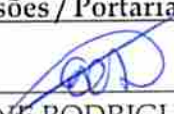
299

3	018.155.001	ACADEMIA. SERVIÇOS DE REFORMA COMPLETA DOS PARQUE INFANTIS	UN	1	15.900,00	15.900,00
						42.800,00
						Total do Proponente


Em seguida a pregoeira Sr^a Lídia Barbosa de Brito, informou que o processo seria encaminhado a senhora Prefeita Municipal JANAILZA TAVEIRA LEITE para homologação. Informou ainda aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Ato contínuo, a Sra Pregoeira declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ela assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

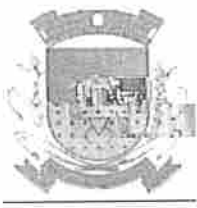


ESLAINE RODRIGUES AGUIAR
CPF.: 615.442.211-34
RG.: 984 660
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 718 DE 14/10/2019



LIDIA BARBOSA DE BRITO
CPF.: 460.205.271-15
RG.: 738758
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 718 DE 14/10/2019

MANUEL BOTELHO JÚNIOR
CPF.: 027.566.861-40
RG.: 3025485
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 718 DE 14/10/2019



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



300
/

AVISO DE RESULTADO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



301

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020
MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 003/2020, que tem por OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOS PARQUINHOS INFANTIL. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO/TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL, que durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços será observado às condições definidas no edital e seus anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT. Aberto no dia 24 de março de 2020, às 09h00min (horário de Brasília), tendo como vencedor a empresa: JOAO FRANCISCO DE CASTRO - ME CNPJ: 12.067.653/0001-77 COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AV. PERIMENTRAL, S/N VILA STO ANTONIO - ALAGADO, SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78670-000 Telefone: 66-984188504. Vencedora dos itens relacionados abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COD TCE-MT
Especificação 03 - Deterioração Elevada	UND.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	00031935
(RETIRADA, DESMONTAGEM, CONFECÇÃO E REMOÇÃO DE PINTURA E FERRUGEM, REPARO A SOLDA, REMONTAGEM, GALVANIZAÇÃO PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE INSUMOS E REINSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO) (ACADEMIAS)				UF TCE-MT 01
R\$ 10.000,00				

DESCRIÇÃO O OBETO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COD TCE-MT
AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA, PARA SUSBTITUIÇÃO DE APARELHOS COM DEFEITOS NAS ACADEMIAS DE AR LIVRE. 02 ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS COM SURF AS82; 02 CAMINHADAS INDIVIDUAIS; 03 ELÍPITICO MECANICO DUPLO; 02 ROTAÇÃO DIAGONAL COM ROTAÇÃO VERTICAL APE; E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.	UND.	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00	00018488 UF/TCE 01
TOTAL			R\$ 16.900,00	

ITEM	CÓD TCE-MT UF	QUANT	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL	VALOR TOTAL PROPOSTO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES




302

1	00020298 UF/TCE 01	05	UN	Prestação de Serviços de reforma completa, confecção manutenção corretiva dos parques infantis dos Centros Municipais de Educação Infantil e Praças, incluindo confecção, soldagem, conserto ou substituição de chapas de ferro (escorregador, assento de balanço), colocação e substituição de parafusos e outros acessórios, pintura integral do parque infantil, lubrificação adequada e instalação após realização dos serviços.	R\$ 15.900,00	R\$ 15.900,00
---	--------------------------	----	----	--	---------------	---------------

Quaisquer informações poderão ser obtidas no paço da Prefeitura Municipal situada à Avenida Araguaia nº 248 ou pelo Tel.: (66)3522-1606 - ramal 35.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de março de 2020.


LÍDIA BARBOSA DE BRITO
PREGOEIRA
Portaria 718/2019



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



303

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°003/2020

Processo nº 009/2020 cujo objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA" E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOS PARQUINHOS INFANTIL. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO/TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL E PROPOSTA DE PREÇO FINAL, **Pelo período de 12 meses, Portanto Sagrou - se vencedora do certame a Empresa: JOAO FRANCISCO DE CASTRO - ME CNPJ: 12.067.653/0001-77 COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AV. PERIMENTRAL, S/N VILA STO ANTONIO - ALAGADO, SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78670-000 Telefone: 66-984188504.** Vencedora dos itens relacionados abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COD TCE-MT
Especificação 03 - Deterioração Elevada	UND.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	00031935

(RETIRADA, DESMONTAGEM, CONFECÇÃO E REMOÇÃO DE PINTURA E FERRUGEM, REPARO A SOLDA, REMONTAGEM, GALVANIZAÇÃO PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE INSUMOS E REINSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO) (ACADEMIAS)				UF TCE- MT 01
R\$ 10.000,00				

DESCRIÇÃO O OBETO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COD TCE-MT
AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA, PARA SUSBSTITUIÇÃO DE APARELHOS COM DEFEITOS NAS ACADEMIAS DE AR LIVRE. 02 ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS COM SURF AS82; 02 CAMINHADAS INDIVIDUAIS; 03 ELÍPTICO MECANICO DUPLO; 02 ROTAÇÃO DIAGONAL COM ROTAÇÃO VERTICAL APE; E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.	UND.	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00	00018488 UF/TCE 01

TOTAL			R\$ 16.900,00	
--------------	--	--	---------------	--

ITEM	CÓD TCE-MT UF	QUANT	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	00020298 UF/TCE 01	05	UN	Prestação de Serviços de reforma completa, confecção manutenção corretiva dos parques infantis dos Centros Municipais de Educação Infantil e Praças, incluindo confecção, soldagem, conserto ou substituição de chapas de ferro (escorregador, assento de balanço), colocação e substituição de parafusos e outros acessórios, pintura integral do parque infantil, lubrificação adequada e instalação após realização dos	R\$ 15.900,00	R\$ 15.900,00

2



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



304
[Handwritten signature]

			serviços.		
--	--	--	-----------	--	--

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os valores licitados ofertados pela empresa vencedora do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 30 de Março de 2020.


JANAILZA FAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL



305

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020
Pregão presencial nº 003/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOS PARQUINHOS INFANTIL. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO/TERMO DE REFERENCIAANEXO I DO EDITAL.

Estando o processo concluso em todas as suas fases, e, obedecidas às normas estatuídas na Lei nº 10.520/92 e Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores; considerando que a proposta apresentada atende aos interesses do Município; e considerando serem os preços compatíveis com as disponibilidades financeiras e orçamentárias,

ADJUDICO o objeto licitado a empresa: JOAO FRANCISCO DE CASTRO – ME CNPJ: 12.067.653/0001-77 COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AV. PERIMENTRAL, S/N VILA STO ANTONIO - ALAGADO, SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78670-000, Telefone: (66)984188504. Vencedor dos itens relacionados abaixo:

1	018.042.027 (RETIRADA, DESMONTAGEM, CONFECÇÃO E UN REMOÇÃO DE PINTURA E FERRUGEM, REPARO A SOLDA, REMONTAGEM, GALVANIZAÇÃO PINTURA, LUBRIFICAÇÃO,	UN	10.000,00
2	081.006.001 AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA.	UN	16.900,00
3	018.155.001 SERVIÇOS DE REFORMA COMPLETA DOS UN PARQUE INFANTIS	UN	15.900,00
	Total do Proponente		42.800,00

Conforme definido na Ata de Julgamento, para que surtam os devidos efeitos.

Determina-se então, que após homologação, seja convidado o licitante vencedor do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame, após o regular processamento contábil da despesa.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de março de 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



306
20


JANAÍZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal



307
[Signature]

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2020
 PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOS PARQUINHOS INFANTIL. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO/TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

Empresa: JOAO FRANCISCO DE CASTRO - ME CNPJ: 12.067.653/0001-77 COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AV. PERIMENTRAL, S/N VILA STO ANTONIO - ALAGADO, SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78670-000 Telefone: 66-984188504. Vencedor dos itens relacionados abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COD TCE-MT
Especificação 03 – Deterioração Elevada	UND.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	00031935

(RETIRADA, DESMONTAGEM, CONFECCÃO E REMOÇÃO DE PINTURA E FERRUGEM, REPARO A SOLDA, REMONTAGEM, GALVANIZAÇÃO PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE INSUMOS E REINSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO) (ACADEMIAS)				UF TCE- MT 01
R\$ 10.000,00				

DESCRIÇÃO O OBETO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COD TCE-MT
AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA, PARA		R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00	00018488

AVENIDA ARAGUAIA, 248 - CENTRO - FONES/FAX (66) 3522-1606 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT EMAIL pregaosfa@outlook.com

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
 Gestão 2017 2020
 São Félix do Araguaia - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

308



SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS UND. COM DEFEITOS NAS ACADEMIAS DE AR LIVRE. 02 ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS COM SURF AS82; 02 CAMINHADAS INDIVIDUAIS; 03 ELÍPTICO MECANICO DUPLO; 02 ROTAÇÃO DIAGONAL COM ROTAÇÃO VERTICAL APE; E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.				UF/TCE 01
--	--	--	--	--------------

TOTAL	R\$ 16.900,00
--------------	----------------------

ITEM	CÓD TCE-MT UF	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	00020298 UF/TCE 01	05	UN	Prestação de Serviços de reforma completa, confecção manutenção corretiva dos parques infantis dos Centros Municipais de Educação Infantil e Praças , incluindo confecção, soldagem, conserto ou substituição de chapas de ferro (escorregador, assento de balanço), colocação e substituição de parafusos e outros acessórios, pintura integral do parque infantil, lubrificação adequada e instalação após realização dos serviços.	R\$ 15.900,00	R\$ 15.900,00

Obedecidos aos princípios e normas legais, e, considerando que os interesses desta Prefeitura Municipal e dos participantes estão suficientemente amparados, consoante os documentos que acompanham o processo licitatório e me foram apresentados, e, ainda, considerando a dispensa de eventual impetração de recursos relativos ao certame **HOMOLOGO** a decisão da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de março de 2020.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
 Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



309
/

DESPACHO
DA PREGOEIRA OFICIAL
SRTA. LIDIA BARBOSA DE BRITO

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, determino a remessa do Processo Licitatório nº 009/2020 – Pregão Presencial SRP nº 003/2020, A Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal **JANAILZA TAVEIRA LEITE** para apreciação, no sentido de entendendo possível, **Homologar e Adjudicar** o objeto da licitação ao vencedor do certame.

Empresa: JOAO FRANCISCO DE CASTRO – ME CNPJ: 12.067.653/0001-77 COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AV. PERIMENTRAL, S/N VILA STO ANTONIO - ALAGADO, SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78670-000 Telefone: 66-984188504. Vencedor dos itens relacionados abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COD TCE-MT
Especificação 03 – Deterioração Elevada	UND.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	00031935

(RETIRADA, DESMONTAGEM, CONFECÇÃO E REMOÇÃO DE PINTURA E FERRUGEM, REPARO A SOLDA, REMONTAGEM, GALVANIZAÇÃO PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE INSUMOS E REINSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO)				UF TCE- MT 01
R\$ 10.000,00				

DESCRIÇÃO O OBETO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COD TCE-MT
AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA, PARA SUSBTITUIÇÃO DE APARELHOS COM DEFEITOS NAS ACADEMIAS DE AR LIVRE. 02 ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS COM SURF AS82; 02 CAMINHADAS	UND.	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00	00018488 UF/TCE 01

/



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



310
25

INDIVIDUAIS; 03 ELIPITICO MECANICO DUPLO; 02 ROTAÇÃO DIAGONAL COM ROTAÇÃO VERTICAL APE; E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.			
--	--	--	--

TOTAL	R\$ 16.900,00
--------------	----------------------

ITEM	CÓD TCE-MT UF	QUA NT	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MAXIMO TOTAL	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	00020298 UF/TCE 01	05	UN	Prestação de Serviços de reforma completa, confecção manutenção corretiva dos parques infantis dos Centros Municipais de Educação Infantil e Praças , incluindo confecção, soldagem, conserto ou substituição de chapas de ferro (escorregador, assento de balanço), colocação e substituição de parafusos e outros acessórios, pintura integral do parque infantil, lubrificação adequada e instalação após realização dos serviços.	R\$ 15.900,00	R\$ 15.900,00

São Félix do Araguaia - MT, 30 de março de 2020.


Lídia Barbosa de Brito
Pregoeira



311
/

PARECER JURÍDICO
CONCLUSIVO

“Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98 e a 10.520/02”

FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020

MODALIDADE: Pregão presencial- Sistema Registro de Preço

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOS PARQUINHOS INFANTIL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

I - FASE PREPARATORIA

O Processo licitatório foi iniciado e devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a autorização respectiva com a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação da Pregoeira e Equipe de Apoio.

A Licitação foi enquadrada na modalidade de Pregão Presencial. Confeccionando o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexo e juntadas as Documentações afins.

Todas as ressalvas de ADVERTENCIA foram ainda elaboradas no Parecer Prévio, tendo sido aparentemente satisfeitas.

II - FASE EXTERNA

Iniciada a fase Externa observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do edital.

O edital cumpriu seus requisitos, o prazo não inferior a 08 (oito dias úteis para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas foi obedecido).

Não foram apresentadas Impugnações a Presente Licitação.



312
[Handwritten signature]

III - CRITERIO DE JULGAMENTO - PROPOSTA E HABILITAÇÃO

O critério de julgamento do menor preço por Item foi devidamente atendido na sessão, havendo XX Licitantes participantes, passaram para fase de lance.

A Licitação se compôs em 03(tres) itens.

Participaram da Licitação 04(cinco) empresas DO RAMO:

As propostas foram julgadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio segundo critérios de aviltamento e exequibilidade, sendo considerada dentro do orçamento alçado e estimativa.

Julgadas as propostas vencedoras, bem como o realinhamento da proposta, foi passada a fase de julgamento da Habilitação.

Não Havendo pendências/restrições;

Na fase de julgamento da Habilitação, as Empresas tiveram suas documentações verificada e considerada HABILITADAS, de acordo com as normas do edital.

Resultado da licitação juntado aos autos.

IV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, não havendo recursos interpostos, tendo sido as ressalvadas já realizadas, adjudicado o objeto ao Licitante vencedor, poderá a Autoridade responsável Homologar o certame com atendimento de todas as normas editalicias, determinando a Contratação desta, observado os prazos de lei e Edital e Adjudicação do objeto. Como entendemos,

Salvo melhor juízo é o Parecer Final.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de março de 2020.

[Handwritten signature]
Marcos Antonio Miranda Sousa
Assessor Jurídico
OAB/MT 10296



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



313
D

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SISTEMA FIORILLIS COMPRAS

314

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.003/2020

No dia trinta e março do ano de dois mil e vinte(30/03/2020), compareceram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de **MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.918.869/0001-08, com sede administrativa localizada na Avenida Araguaia, 248, bairro CENTRO, CEP nº. 78670-000, nesta cidade de São Félix do Araguaia /MT, representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº. 53.204.353-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 049.351.084-28, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, que firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**, Processo Licitatório nº. 009/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **Registro de preços para futura e eventual Prestação de serviços reforma corretivo dos Parquinhos de Recreação e Acadamias ao Ar Livre**. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

JOÃO FRANCISCO DE CASTRO SERVIÇOS GERAIS - ME, situada à Av. Perimetral, s/nº, Bairro Vila Santo Antônio, na cidade de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Cep. 78670. 000, inscrita no CNPJ nº **12.067.653/0001-77** e Inscrição Estadual nº 13.765.248-8.

A empresa **DETENTORAS DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 019/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: representada pelo Sr. João Francisco de Castro, portador do CPF nº 307.415.809-34 e RG nº 3053030-0/SESP/MT

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOS PARQUINHOS INFANTIL. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO/TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Global**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COD TCE-MT
Especificação 03 – Deterioração Elevada	UND.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	00031935

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



(RETIRADA, DESMONTAGEM, CONFEÇÃO E REMOÇÃO DE PINTURA E FERRUGEM, REPARO A SOLDA, REMONTAGEM, GALVANIZAÇÃO PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE INSUMOS E REINSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO)				UF TCE- MT 01
(ACADEMIAS)				
R\$ 10.000,00				

DESCRIÇÃO O OBETO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COD TCE-MT
AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA, PARA SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS COM DEFEITOS NAS ACADEMIAS DE AR LIVRE. 02 ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS COM SURF AS82; 02 CAMINHADAS INDIVIDUAIS; 03 ELÍPTICO MECANICO DUPLO; 02 ROTAÇÃO DIAGONAL COM ROTAÇÃO VERTICAL APE; E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.	UND.	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00	00018488 UF/TCE 01
TOTAL			R\$ 16.900,00	

ITEM	CÓD TCE-MT UF	QUAN T	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	00020298 UF/TCE 01	05	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA COMPLETA, CONFEÇÃO MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS PARQUES INFANTIS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRAÇAS, INCLUINDO CONFEÇÃO, SOLDAGEM, CONSERTO OU SUBSTITUIÇÃO DE CHAPAS DE FERRO (ESCORREGADOR, ASSENTO DE BALANÇO), COLOCAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PARAFUSOS E OUTROS ACESSÓRIOS, PINTURA INTEGRAL DO PARQUE INFANTIL, LUBRIFICAÇÃO ADEQUADA E INSTALAÇÃO APÓS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	R\$ 15.900,00	R\$ 15.900,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.



2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 019/2013;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:



6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.



7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Órgão 05- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 01 –Gabinete do Secretario
Proj Atividade: 2047 – Manut e Encargo com Gabinete do Secretario
Rubrica Orçamentaria: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
COD. 185

Órgão 07- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade 04 – Departamento de Educação
Proj Atividade: 2.037 – Manut e Encargo com Departamento de Educação
Rubrica Orçamentária: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Cod Reduzido 529-531

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - b) cancelamento do preço registrado;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.



11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA


12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Félix do Araguaia 30 de março de 2020.



JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal
Ogão Gerenciador



Empresas Participantes:

JOAO FRANCISCO DE CASTRO
CPF.: 307.415.809-34
RG.: 30.530.30--0

Empresa: JOAO FRANCISCO DE CASTRO –ME
CNPJ nº 12.067.653/0001-77



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



321
e

CONTRATOS



322
[Handwritten signature]

CONTRATO Nº 019/2020
Vigência
31/03/2020 a 31/03/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
PROCESSO Nº 009/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, São Félix do Araguaia - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, residente nesta cidade, portadora do CPF n.º 049.351.084-28 e da Carteira de Identidade n.º 53.204.353-4 SSP/SP, e de outro lado a empresa **JOÃO FRANCISCO DE CASTRO SERVIÇOS GERAIS - ME**, situada à Av. Perimetral, s/nº, Bairro Vila Santo Antônio, na cidade de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Cep. 78670. 000, inscrita no CNPJ nº **12.067.653/0001-77** e Inscrição Estadual nº 13.765.248-8, representada pelo Sr. João Francisco de Castro, portador do CPF nº 307.415.809-34 e RG nº 3053030-0/SESP/MT, denominada, resolvem celebrar o presente contrato para SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOS PARQUINHOS INFANTIL, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 009/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOS PARQUINHOS INFANTIL. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO/TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COD TCE-MT
Especificação 03 - Deterioração Elevada	UND.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	00031935
(RETIRADA, DESMONTAGEM, CONFECÇÃO E REMOÇÃO DE PINTURA E FERRUGEM, REPARO A SOLDA, REMONTAGEM, GALVANIZAÇÃO PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE INSUMOS E REINSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO) (ACADEMIAS)				UF TCE- MT 01
R\$ 10.000,00				

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



323

DESCRIÇÃO O OBETO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COD TCE-MT
AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA, PARA SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS COM DEFEITOS NAS ACADEMIAS DE AR LIVRE. 02 ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS COM SURF AS82; 02 CAMINHADAS INDIVIDUAIS; 03 ELÍPTICO MECANICO DUPLO; 02 ROTAÇÃO DIAGONAL COM ROTAÇÃO VERTICAL APE; E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.	UND.	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00	00018488 UF/TCE 01

TOTAL R\$ 16.900,00

ITEM	CÓD TCE-MT UF	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	00020298 UF/TCE 01	05	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA COMPLETA, CONFECCÃO MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS PARQUES INFANTIS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRAÇAS, INCLUINDO CONFECCÃO, SOLDAGEM, CONSERTO OU SUBSTITUIÇÃO DE CHAPAS DE FERRO (ESCORREGADOR, ASSENTO DE BALANÇO), COLOCAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PARAFUSOS E OUTROS ACESSÓRIOS, PINTURA INTEGRAL DO PARQUE INFANTIL, LUBRIFICAÇÃO ADEQUADA E INSTALAÇÃO APÓS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	R\$ 15.900,00	R\$ 15.900,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento e prestação de serviços, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia 11/03/2020, na modalidade de **Pregão Presencial nº. 003/2020**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 - A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



- 3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 3.3 - O fornecimento dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Secretario de Administração deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;
- 3.4 - A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.
- 3.6 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.
- 3.7 - Os fornecimentos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência - Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.
- 3.8 - **Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30(trinta) dias, podendo caso necessário e mediante justificativa ser prorrogado;**
- 3.8.1 - **Todas as despesas para a entrega ficará por conta a empresa vencedora do certame, devendo ser entregue na sede do município de São Félix do Araguaia -MT, no local a ser definido pela Secretaria Municipal de Administração, ficando por conta da empresa inclusive a responsabilidade da empresa pelo frete e descarregamento.**
- 3.9 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.
- 3.10 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:
- a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.11 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;
- 3.12 - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações de serviço expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;
- 3.13 - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidades mínimas de materiais, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;
- 3.14 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 3.15 - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, etc.
- 3.16 - **O presente contrato terá sua vigência até 12 meses, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.**

4 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a entrega** e emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

4.6 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.7 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2020 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 05- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01 - Gabinete do Secretário

Proj Atividade: 2047 - Manut e Encargo com Gabinete do Secretário

Rubrica Orçamentária: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

COD. 185

Órgão 07- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 04 - Departamento de Educação

Proj Atividade: 2.037 - Manut e Encargo com Departamento de Educação

Rubrica Orçamentária: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Cod Reduzido 529-531

6 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

Costo

B



- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 - DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10- A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 - DOS CASOS DERESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 - A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 - A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Posto

1



9.1 -A fiscalização da execução do Contrato será exercida por pessoa que exerça (cargo efetivo) através de Portaria, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 -O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, para atender as secretarias requisitantes do serviços.**

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

São Félix do Araguaia- MT, 31 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CONTRATANTE:

João Francisco de Castro

Representante: JOAO FRANCISCO DE CASTRO

CPF.: 307.415.809-34

RG.: 30.530.30--0

Empresa: JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME

CNPJ nº 12.067.653/0001-77

FISCAL DO CONTRATO
designado pela Sec de Saude

FISCAL DO CONTRATO
Designado pela Sec de Educação

Testemunhas:

01: _____

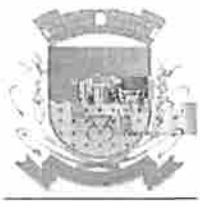
Nome>

Cpf

02: _____

Nome>

cpf



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



329
e.g.

EXTRATO DOS CONTRATOS



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



330
[Handwritten signature]

EXTRATO CONTRATO Nº 019/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
PROCESSO Nº 009/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOS PARQUINHOS INFANTIL. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO/TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL E PROPOSTA DE PREÇO FINAL.

CONTRATADO: Empresa: JOAO FRANCISCO DE CASTRO – ME CNPJ: 12.067.653/0001-77

Com o valor global de RS: 42.800,00(quarenta e dois mil e oitocentos reais)

Período: 31/03/2020 a 31/03/2021.

São Félix do Araguaia – MT, 31 de março de 2020.

[Handwritten signature]
JANAÍLZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

33

PORTARIA

PORTARIA Nº 80/2020
DATA: 30 de março de 2020.

SÚMULA: Nomeia FISCAL TEMPORARIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

ART. 1º - Nomeia a Senhora: FLAVIA MACEDO LOPES, como FISCAL TEMPORARIO (Secretaria de Assistência Social); da Ata de Registro de Preço nº 53/2019, firmada com a empresa: VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP, referente ao registro de preços para futuras e eventuais locação de tendas, banheiros químicos em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Santa Carmem

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 30 de março de 2020

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 69/2020
DATA: 19 de março de 2020.

SÚMULA: Nomeia FISCAL e SUPLENTE do Contrato Nº 37/2020

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art 1º - Nomeia a Sr NELCI MARIA ATTOATI GEMELLI, como FISCAL, SULFERINO JUNIOR ALVES DE CARVALHO, como SUPLENTE (Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente) do Contrato Nº 37/2020, firmado com a empresa e a empresa RENATA GASEL - ME referente a prestação de serviços de engenharia ambiental, encaminhamento, acompanhamento e supervisão do responsável técnico pelo aterro sanitário localizado no município de Santa Carmem - MT, bem como o acompanhamento e supervisão da remissão dos resíduos da área do antigo lixão municipal até implantar o sistema de coleta seletiva com palestras e informativos, e orientação quanto ao aterro para funcionamento.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 19 de março de 2020

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 86/2020
DATA: 31 de março 2020.

SÚMULA: Nomeia FISCAL do CONTRATO Nº 40/2020.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

ART. 1º - Nomeia aos Senhores: AUGUSTO CESAR PETRI como fiscal para acompanhamento da Obra e do Contrato, referente a Tomada de Preço nº 07/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 31 de março de 2020

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal de Santa Carmem

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE MARÇO/2020

Nº	NOME	DATA	FUNÇÃO	SALÁRIO
15	NILMAR LUIZ ELY	06/03/20	Agente de Vigilância e Manutenção Contratado	1045
16	ALICE STRACK PEREIRA	06/03/20	Agente Comunitária de Saúde Contratado	1509.04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SISTEMA FIORILLIS COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.003/2020

No dia trinta e março do ano de dois mil e vinte(30/03/2020), compareceram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.869/0001-08, com sede administrativa localizada na Avenida Araguaia, 248, bairro CENTRO, CEP nº 78670-000, nesta cidade de São Félix do Araguaia /MT, representado pela PREFEITA MUNICIPAL, a Sra JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 53.204.353-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 049.351.084-28, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, Processo Licitatório nº. 009/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para futura e eventual Prestação de serviços reforma corretivo dos Parquinhos da Recreação e Academias ao Ar Livre. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram

Itens vencedores

JOÃO FRANCISCO DE CASTRO SERVIÇOS GERAIS - ME, situada a Av. Perimetral, s/nº, Bairro Vila Santo Antônio, na cidade de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Cep. 78670. 000, inscrita no CNPJ nº 12.067.653/0001-77 e Inscrição Estadual nº 13.765.248-8.

A empresa DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 019/2013 (Registro de Preços) e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas representada pelo Sr. João Francisco de Castro, portador do CPF nº 307.415.809-34 e RG nº 3053030-0/SESP/MT

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOS PARQUINHOS INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa as licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Global, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COD TCE-MT
Especificação 03 - Deterioração Elevada	UND	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	00031935

RETIRADA, DESMONTAGEM, CONFECÇÃO E REMOÇÃO DE PINTURA E FERRUGEM, REPARO A SOLDA, REMONTAGEM,				UF TCE-MT 01
---	--	--	--	--------------



332
D

GALVANIZAÇÃO PINTURA LUBRIFICAÇÃO HIGIENIZAÇÃO REPOSIÇÃO DE INSUMOS E REINSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO) (ACADEMIAS)				
R\$ 10.000,00				

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	COD TCE-MT
AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ACADÊMIA, PARA SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS COM DEFeitos EM ACADÊMIAS DE AR LIVRE 02 ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE CRIANÇAS COM SURF AS82 02 CHAVAS INDIVIDUAIS; 03 LANTERNA MECANICO DUPLO, 02 ROTAÇÃO DIAGONAL COM ROTAÇÃO VERTICAL APE. E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	UND	R\$ 16 900,00	R\$ 16 900,00	00018488 UF/TCE 01
TOTAL			R\$ 16 900,00	

ITEM	COD TCE-MT UF	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	00020298 UF/TCE 01	05	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA COMPLETA, CONFECCÃO MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS PARQUES INFANTIS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRACAS, INCLUINDO CONFECCÃO, SOLDAGEM, CONSERTO OU SUBSTITUIÇÃO DE CHAPAS DE FERRO (ESCORREGADOR, ASSENTO DE BALANÇO), COLOCAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PARAFUSOS E OUTROS ACESSÓRIOS, PINTURA INTEGRAL DO PARQUE INFANTIL LUBRIFICAÇÃO ADEQUADA E INSTALAÇÃO APOS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	R\$ 15 900,00	R\$ 15 900,00

2.3 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE

PREÇOS

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3 Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 019/2013.

5.1.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.3 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais indicados a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.4 Opar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.5 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.6 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

2.2 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4 O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no processo.

2.2.5 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador se julgar conveniente poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.



333
P

5.1.6 Emitir a autorização de compra
5.1.7 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2 Compete aos órgãos ou entidades usuárias
5.2.1 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3 Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de opção tratado no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções aplicáveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a capacidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.

5.3.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8 Ter direito de preferência ou igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS

REGISTRADOS

6.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta cláusula apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2 Pela DETENTORA da ata quando o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2 Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE

ENTREGA

7.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar, a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 Caso a fornecedora classificadora não puder fornecer os produtos solicitados ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5 A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1 O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2 O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3 Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6 A segunda fornecedora classificadora só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificadora tiver seu registro junto à Ata cancelado.

7.7 As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8 A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1 Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2 Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9 Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções.

8.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Órgão 05- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 01 –Gabinete do Secretário
Proj Atividade 2047 – Manut e Encargo com Gabinete do Secretário
Rubrica Orçamentária 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica
COD 185

Órgão 07- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade 04 – Departamento de Educação
Proj Atividade 2.037 – Manut e Encargo com Departamento de

Educação
Rubrica Orçamentária 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica
Cod Reduzido 529-531



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 1882

Divulgação quinta-feira, 2 de abril de 2020.

- Página 102

Publicação sexta-feira, 3 de abril de 2020

334

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2 por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

11.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte perdida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2 Ensejará ainda motivo de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta corrente do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1 O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Félix do Araguaia 30 de março de 2020

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador

Empresas Participantes:

JOAO FRANCISCO DE CASTRO
CPF: 307.415.809-34
RG: 30.530.30-0
Empresa: JOAO FRANCISCO DE CASTRO - ME
CNPJ nº 12.067.653/0001-77

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020
MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade o resultado do Pregão Presencial 003/2020, que tem por OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE

EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOS PARQUINHOS INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO/TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL, que durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços será observado às condições definidas no edital e seus anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT. Aberto no dia 24 de março de 2020, às 09h00min (horário de Brasília), tendo como vencedor a empresa: JOAO FRANCISCO DE CASTRO - ME CNPJ 12.067.653/0001-77 COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AV. PERIMENTAL S/N VILA STO ANTONIO - ALAGADO, SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT. CEP. 78670-000 Telefone 66-984188504. Vencedora dos itens relacionados abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COD TCE-MT
Especificação 03 - Deterioração Elevada	UND	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	00031935

(RETIRADA, DESMONTAGEM, CONFECÇÃO E REMOÇÃO DE PINTURA E FERRUGEM, REPARO A SOLDA, REMONTAGEM, GALVANIZAÇÃO, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE INSUMOS E REINSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO)				UF TCE-MT 01
(ACADEMIAS)				
R\$ 10.000,00				

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	COD TCE-MT
AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS COM DEFEITOS NAS ACADEMIAS DE AR LIVRE. 02 ADUÇÃO E ADOÇÃO DE PERNAS COM SURF AS82; 02 CAMINHADAS INDIVIDUAIS; 03 ELÍPTICO MECANICO DUPLO; 02 ROTAÇÃO DIAGONAL COM ROTAÇÃO VERTICAL APE. E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	UND	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00	00018488 UFTCE 01

TOTAL			R\$ 16.900,00	
-------	--	--	---------------	--

ITEM	COD TCE-MT UF	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	0002029 6 UF/TCE 01	05	UN	Prestação de Serviços de reforma completa, confecção manutenção corretiva dos parques infantis dos Centros Municipais de Educação Infantil e Praças, incluindo confecção, soldagem, conserto ou substituição de chapas de ferro (escorregador, assento de balanço), colocação e substituição de parafusos e outros acessórios, pintura integral do parque infantil, lubrificação adequada e instalação após realização dos serviços.	R\$ 15.900,00	R\$ 15.900,00

Quaisquer informações poderão ser obtidas no paço da Prefeitura Municipal situada à Avenida Araguaia nº 248 ou pelo Tel - (66)3522-1606 - ramal 35

São Félix do Araguaia - MT, 30 de março de 2020

LÍDIA BARBOSA DE BRITO



335

PREGOEIRA
Portaria 718/2019

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade o resultado do Pregão Presencial 004/2020 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DOIS (02) VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM TIPO PICK-UP E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA SENDO DOIS (02) NOTEBOOK E UMA (01) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, ORIUNDO DO CONVENIO MAPA Nº 887619/2019 E CONFORME PROPOSTA DE Nº 003905/2019, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes. Portanto Sagraram –se vencedoras as Empresas: GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI CNPJ 02.330.299/0001-78 com sede administrativa na AV CENTER 1.257 - QUADRA 02 LOTE 16, GOIANIA - GO, CEP: 74369-003, Telefone: (61) 380733, e-mail: contato@globalmercantil.com, vencedora do item 02 sendo 02 NOTEBOOKS, com valor unitário de R\$ 3.418,00 (três mil e quatrocentos e dezoito reais). Perfazendo um montante de R\$ 6.836,00 (seis mil e oitocentos e trinta e seis reais); REAVEL VEICULOS EIRELI CNPJ 30.260.538/0001-04 com sede administrativa na RUA C 180 QUADRA 617 LOTE 04, GOIANIA, GO, CEP: 74280-090, Telefone: (62) 3434-0877 e e-mail: reavelcarlos@reavelveiculos.com, vencedora do item 3 sendo 02 VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICK-UP com o valor unitário de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) perfazendo um montante de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), Informando ainda que o item 01- sendo (01) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL foi declarada fracassada. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606 - ramal 35

São Félix do Araguaia - MT, 30 de março de 2020.

Lidia Barbosa de Brito
Pregoeira Oficial
Port.718/2019

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita municipal

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade o resultado do Pregão Presencial 005/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM TIPO PICK-UP POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME EDITAL Nº 001/2020 DE TRABALHO E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO CONVENIO SUDECO Nº 897235/2019 - PROCESSO 59800.003354/2019-51 E PROPOSTA Nº 055628/2019, observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes. Portanto Sagrou-se vencedora a Empresa TATIANA TAVANIO VEICULOS -ME CNPJ: 09.103.941/0001-25, com sede administrativa na Rua Av. Julio Campos 58 Sala B - CENTRO, AGUA BOA - MT, CEP: 78635-000, Telefone: (66)3468-1803, e-mail: tatiana.veiculos@hotmail.com, representada legal Sra TATIANA CAPITANIO, inscrita no CPF sob o nº 215.873.578-36 e RG nº 1149196-5 SSP-MT, vencedora do item 1 sendo 1 VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICK-UP com o valor unitário de R\$ 70.665,00 (setenta mil e seiscentos e sessenta e cinco reais). Informando ainda que o item 02- sendo (01) PÁ CARREGADEIRA, foi declarada fracassada. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606 - ramal 35

São Félix do Araguaia - MT, 31 de março de 2020

Lidia Barbosa de Brito
Pregoeira Oficial
Port.718/2019

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ATO

DECRETO N. 039/2020, de 26 de março de 2020.

Altera o Decreto n. 032/2020, de 18 de março de 2020

VANDERLEY SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;
D E C R E T A

Art. 1º - O Decreto Municipal n. 032/2020, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações

Art. 2º -

§ 4º -

IV - O funcionamento do comércio local deverá ser realizado de acordo com o Decreto nº 425, de 25 de março de 2020, do Governo do Estado de Mato Grosso.

(NR)

Art. 2º - Ficam revogados os incisos V, VI, IX, XI do Art. 2º, §4º e §§5º e 7º do Decreto nº 032/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

São José do Xingu-MT, 26 de março de 2020

Vanderley Soares da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO nº. 40/2020 De 30 de março de 2020.

Determina a ocupação da Unidade Básica de Saúde - UBS do Distrito de Santo Antônio do Fontoura e dá outras providências.

VANDERLEY SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, legais,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de medidas para resposta imediata ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o decreto nº 032/2020, que determina medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o decreto nº 420/2020 que decretou a situação de emergência no estado de Mato Grosso, em decorrência da pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO que no Distrito de Santo Antônio do Fontoura encontra-se em fase final a obra para a construção da UBS - Unidade Básica de Saúde;

CONSIDERANDO que a obra da UBS possui espaço adequado para o atendimento da população, tanto população comum, como eventual atendimento de paciente que apresenta sintomas de coronavírus;

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a ocupação da obra da UBS - Unidade Básica de Saúde de Santo Antônio do Fontoura, Município de São José do Xingu/MT, pela equipe de Saúde do Município, e a mudança da estrutura de equipamentos e mobiliário do PSF para a UBS;

Art. 2º - A ocupação e adequação do espaço para atendimento de pessoas comuns e pessoas suspeitas de contaminação do coronavírus deverá ser imediata tendo em vista a urgência no eventual atendimento de pacientes suspeitos de coronavírus e encaminhamento para o Centro de Isolamento na sede do Município;

Art. 3º - A ocupação da construção da obra da Unidade Básica de Saúde não isenta ou impede a conclusão da obra, devendo o Município proceder com as medidas urgentes para a ocupação do imóvel e observar a Legislação pertinente para a conclusão da obra e encerramento do contrato com a empresa responsável;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

São José do Xingu/MT, 30 de março de 2020

Vanderley Soares da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2020
DE 25 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO PARA ATUAR COMO FISCALIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

PREFEITA MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNA a substituição da servidora Morgana Leticia Rossi pelo Servidor Rubens Gomes de Oliveira como representante da Administração Pública Municipal

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2020.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LUCIANA DE MELO SILVA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Fazenda 5 Irmãos, s/nº - Próximo à Ponte do Capuchú - CEP 78.670-000 - Serra do Magalhães, Distrito de Vila São Sebastião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 021.537.171-24 e Identidade nº 1.786.665-0 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.271.728.040-7, nascida no dia 13/04/1983

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 073/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 02/03/2020 a 28/02/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 26 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.353,75 (mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF-III - Rural (Serra do Magalhães)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020**

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 004/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DOIS (02) VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, TIPO PICK - UP E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA SENDO: DOIS (02) NOTEBOOK E UMA (01) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, ORIUNDO DO CONVENIO MAPA Nº 887619/2019 E CONFORME PROPOSTA DE Nº 003905/2019, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT; observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto Sagraram -se vencedoras as Empresas: GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI, CNPJ: 02.330.299/0001-78, com sede administrativa na AV CENTER, 1.257 - QUADRA 02 LOTE 16, GOIANIA - GO, CEP: 74369-003, Telefone: (62)32580733, e-mail: contato@globalmercantil.com, vencedora do item 02 sendo 02 NOTEBOOKS, com o valor unitário de R\$ 3.418,00 (três mil e quatrocentos e dezoito reais), Perfazendo um montante de R\$ 6.836,00 (seis mil e oitocentos e trinta e seis reais); REAVEL VEÍCULOS EIRELI, CNPJ: 30.260.538/0001-04, com sede administrativa na RUA C 180 QUADRA 617 LOTE 19/20 SALA 04, 175 - NOVA SUIÇA, GOIANIA - GO, CEP: 74280-090, Telefone: (62)3434-0877 e e-mail luizcarlos@reavelveiculos.com, vencedora do Item 3 sendo 02 VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPOS PICK-UP, com o valor unitário de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) perfazendo um montante de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), Infrmando ainda que o Item 01- sendo (01) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL foi declara fracassado. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retiro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606.- ramal 35

São Félix do Araguaia - MT, 30 de março de 2020.

Lídia Barbosa de Brito

Pregoeira Oficial

Port.718/2019

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020**

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 003/2020, que tem por OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOS PARQUINHOS INFANTIL. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO/TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL, que durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços será observado às condições definidas no edital e seus anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e

337

Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT. Aberto no dia 24 de março de 2020, às 09h00min (horário de Brasília), tendo como vencedor a empresa: JOAO FRANCISCO DE CASTRO – ME CNPJ: 12.067.653/0001-77 COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AV. PERIMENTRAL, S/N VILA STO ANTONIO - ALAGADO, SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78670-000 Telefone: 66-984188504. Vencedora dos itens relacionados abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COD TCE-MT
Especificação 03 – Deterioração Elevada	UND	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	00031935

(RETIRADA, DESMONTAGEM, CONFECCÃO E REMOÇÃO DE PINTURA E FERRUGEM, REPARO A SOLDA, REMONTAGEM, GALVANI-ZAÇÃO, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE INSUMOS E REINSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO) (ACADEMIAS)	UF TCE-MT 01
R\$ 10.000,00	

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COD TCE-MT
AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA, PARA SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS COM DEFEITOS NAS ACADEMIAS DE AR LIVRE. 02 ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS COM SURF AS82; 02 CAMINHADAS INDIVIDUAIS; 03 ELIPITICO MECANICO DUPLO; 02 ROTAÇÃO DIAGONAL COM ROTAÇÃO VERTICAL APE; E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.	UND	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00	00018488 UF/TCE 01

TOTAL R\$ 16.900,00

COD TCE-MT UF	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL	VALOR TOTAL PROPOSTO
00020298 UF/TCE 01	05	UN	Prestação de Serviços de reforma completa, confecção manutenção corretiva dos parques infantis dos Centros Municipais de Educação Infantil e Praças, incluindo confecção, soldagem, conserto ou substituição de chapas de ferro (escorregador, assento de balanço), colocação e substituição de parafusos e outros acessórios, pintura integral do parque infantil, lubrificação adequada e instalação após realização dos serviços.	R\$ 15.900,00	R\$ 15.900,00

Quaisquer informações poderão ser obtidas no paço da Prefeitura Municipal situada à Avenida Araguaia nº 248 ou pelo Tel.: (66)3522-1606 - ramal 35.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de março de 2020.

LÍDIA BARBOSA DE BRITO

PREGOEIRA

Portaria 718/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.003/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SISTEMA FIORILLIS COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.003/2020

No dia trinta e março do ano de dois mil e vinte (30/03/2020), compareceram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA** Estado de **MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.918.869/0001-08, com sede administrativa localizada na Avenida Araguaia, 248, bairro CENTRO, CEP nº. 78670-000, nesta cidade de São Félix do Araguaia /MT, representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº. 53.204.353-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 049.351.084-28, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, que firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, Processo Licitatório nº. 009/2020** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **Registro de preços para futura e eventual Prestação de serviços reforma corretivo dos Parquinhos de Recreação e Acadamias ao Ar Livre**. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

JOÃO FRANCISCO DE CASTRO SERVIÇOS GERAIS - ME, situada à Av. Perimetral, s/nº, Bairro Vila Santo Antônio, na cidade de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Cep, 78670. 000, inscrita no CNPJ nº **12.067.653/0001-77** e Inscrição Estadual nº 13.765.248-8.

A empresa **DETENTORAS DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 019/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: representada pelo Sr. João Francisco de Castro, portador do CPF nº 307.415.809-34 e RG nº 3053030-0/SESP/MT

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOS PARQUINHOS INFANTIL. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES,**

338

QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO/TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Global, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COD TCE-MT
Especificação 03 – Deterioração Elevada	UND	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	00031935

(RETIRADA, DESMONTAGEM, CONFECCÃO E REMOÇÃO DE PINTURA E FERRUGEM, REPARO A SOLDA, REMONTAGEM, GALVANI-ZAÇÃO, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE INSUMOS E REINSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO) (ACADEMIAS)	UF TCE-MT 01
R\$ 10.000,00	

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COD TCE-MT
ADQUIÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA, PARA SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS COM DEFEITOS NAS ACADEMIAS DE AR LIVRE. 02 ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS COM SURF AS82; 02 CAMINHADAS INDIVIDUAIS; 03 ELÍPTICO MECÂNICO DUPLO; 02 ROTAÇÃO DIAGONAL COM ROTAÇÃO VERTICAL APE; E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.	UND	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00	00018488 UF/TCE 01

TOTAL R\$ 16.900,00

ITEM	COD TCE-MT UF	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	00020298 UF/TCE 01	05	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA COMPLETA, CONFECCÃO MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS PARQUES INFANTIS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRACAS, INCLUINDO CONFECCÃO, SOLDAGEM, CONSERTO OU SUBSTITUIÇÃO DE CHAPAS DE FERRO (ESCORREGADOR, ASSENTO DE BALANÇO), COLOCAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PARAFUSOS E OUTROS ACESSÓRIOS, PINTURA INTEGRAL DO PARQUE INFANTIL, LUBRIFICAÇÃO ADEQUADA E INSTALAÇÃO APOS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	R\$ 15.900,00	R\$ 15.900,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

339

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 019/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

340
29

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

343

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Órgão 05- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01 –Gabinete do Secretario

Proj Atividade: 2047 – Manut e Encargo com Gabinete do Secretario

342
e

Rubrica Orçamentária: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
COD. 185

Órgão 07- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 04 – Departamento de Educação

Proj Atividade: 2.037 – Manut e Encargo com Departamento de Educação

Rubrica Orçamentária: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Cod Reduzido 529-531

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não atender a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Félix do Araguaia 30 de março de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE